



resenha

de Política Exterior do Brasil

Número 75, julho a dezembro de 1994

1. Centenário de nascimento de Oswaldo Aranha
2. VI Reunião do Conselho do Mercosul
3. XX Aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e China
4. Cúpula do Grupo do Rio — Discurso do Presidente Itamar Franco
5. III Reunião de Estados-membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul
6. 49ª Assembléia Geral das Nações Unidas
7. Reunião do Conselho de Segurança da ONU sobre a situação no Haiti
8. Cúpula de Miami — Discurso do Presidente Itamar Franco
9. VII Reunião do Conselho do Mercosul
10. Tratados, Acordos e Convênios

Ministério das Relações Exteriores

ANTÔNIO CARLOS LESSA



resenha

de Política Exterior do Brasil

Ministério das Relações Exteriores

RESENHA DE POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL

número 75 julho a dezembro de 1994
ano 20, ISSN 0101 2428

A Resenha de Política Exterior do Brasil é uma publicação trimestral do Ministério das Relações Exteriores, organizada pelo Centro de Documentação (CDO) do Departamento de Comunicações e Documentação (DCD) e editada pela Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG).

Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação
Ministro Adolf Libert Westphalen

Chefe do Centro de Documentação — CDO
Secretária Maria Feliciano Nunes Ortigão de Sampaio

Montagem e Revisão
O.C. Antônio Teixeira de Barros

Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão
Embaixador João Clemente Baena Soares

Diretora de Administração Geral
Conselheira Irene Pessoa de Lima Câmara

Setor de Publicações da FUNAG
Coordenação: Izabel Patriota Pereira Carneiro

Apoio Técnico: Ednete Moraes Lessa
Maria Aparecida de CM. Fenerich

Endereço para correspondência
Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG)
Ministério das Relações Exteriores, Anexo II, Térreo, sala 190
CEP 70170-900, Brasília, DF
Telefones: (061) 211-6847, 211-6857 ; Fax: (061) 322-2931

Resenha de Política Exterior do Brasil

Ano 1 —n° 1 —junho de 1974 — Brasília, Ministério
das Relações Exteriores, 1974 -

V. semestral

1 .Brasil — Relações Exteriores — Periódicos. I. Brasil,
Ministério das Relações Exteriores.

327 (081) (05)

R433

SUMÁRIO

Centenário de nascimento de Oswaldo Aranha

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na cerimônia de comemoração do centenário de nascimento de Oswaldo Aranha, no Palácio Itamaraty, em 5 de julho de 1994.....9

Visita do Chanceler Celso Amorim a Cuba

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, ao receber a insígnia de Hóspede Ilustre da Cidade de Havana, durante sua visita oficial a Cuba, em 8 de julho de 1994.....13

Sessão do Conselho de Segurança da ONU sobre a questão do Haiti

Declaração de Voto Brasileira para a Resolução sobre o Haiti proferida pelo Embaixador Ronaldo Sardemberg, representante do Brasil junto às Nações Unidas, durante sessão formal do Conselho de Segurança, em Nova York, em 31 de julho de 1994.....15

Pronunciamento do Ministro Celso Amorim na reunião do Conselho de Segurança da ONU sobre a situação no Haiti.....17

VI Reunião do Conselho do Mercosul

Discurso do Presidente Itamar Franco por ocasião da VI Reunião do Conselho do Mercosul, em Buenos Aires, em 5 de agosto de 1994.....19

XX Aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e China

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na Embaixada da China, em comemoração ao XX aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a República Popular da China, em Brasília, em 9 de agosto de 1994.....23

Cúpula do Grupo do Rio

Discurso do Presidente Itamar Franco na sessão de abertura da Reunião de Cúpula do Grupo do Rio, na cidade do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1994.....25

XXII Reunião de Conferencistas Estrangeiros

Discurso do Presidente Itamar Franco na solenidade de abertura da XXII Reunião de Conferencistas Estrangeiros, no Palácio do Planalto, em 20 de setembro de 1994.....29

III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

Discurso do Presidente Itamar Franco ao receber em audiência os chanceleres e representantes dos Estados-membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, no Palácio do Planalto, em 22 de setembro de 1994.....31

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na abertura da III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, em Brasília, em 21 de setembro de 1994.....32

49ª Assembleia Geral das Nações Unidas

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na 49ª Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 26 de setembro de 1994..... 37

Visita do Chanceler Celso Amorim à Rússia

Brinde do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, durante almoço oferecido em sua homenagem pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Federação Russa, em Moscou, em 11 de outubro de 1994..... 45

Conferência sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e do Norte da África

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na Conferência sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e do Norte da África em Casablanca, em 31 de outubro de 1994..... 49

Cúpula de Miami

Discurso do Presidente Itamar Franco na Primeira Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami, abordando os temas Comércio e Integração, na cidade de Miami, em 13 de dezembro de 1994..... 51

Discurso do Presidente Itamar Franco na Segunda Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami, no qual discorre sobre o tema Desenvolvimento Sustentável, na cidade de Miami, em 13 de dezembro de 1994..... 52

Discurso do Presidente Itamar Franco na Terceira Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami sobre o tema Democracia, na cidade de Miami, em 14 de dezembro de 1994..... 53

Discurso do Presidente Itamar Franco na Sessão de Encerramento da Cúpula de Miami, em 15 de dezembro de 1994..... 54

VII Reunião do Conselho do Mercosul

Discurso do Presidente Itamar Franco na Sessão de Abertura da VII Reunião do Conselho do Mercosul, na cidade de Ouro Preto, em 17 de dezembro de 1994..... 57

Tratados, Acordos e Convênios

Comunicado Conjunto Brasil-Estados Unidos (22/7/1994)..... 61

Declaração Conjunta dos Presidentes dos Países do Mercosul relativa à União Europeia (5/8/1994)..... 62

Acordos assinados durante a visita oficial ao Brasil do Excelentíssimo Senhor Roberto Robaina Gonzalez, Ministro das Relações Exteriores de Cuba..... 63

Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba sobre Biotecnologia e Novos Materiais..... 63

Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para redução da demanda, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas..... 66

Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Mineração e Geologia.....	68
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Republicado Equador para realização do projeto «Via Interoceânica».....	71
Declaração Presidencial Brasileiro-Paraguaia.....	72
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para restituição de veículos automotores roubados ou furtados.....	76
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre cooperação para o combate ao tráfico ilícito de madeira.....	81
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para conservação da fauna aquática nos cursos dos rios limítrofes.....	83
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai que estabelece procedimentos operativos na Ponte da Amizade.....	86
Acordo sobre reformulação da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasileiro-Boliviana. Brasília, 13 de setembro de 1994.....	89
Comunicado Conjunto Brasil-Bolívia.....	91
Declaração do Grupo do Rio sobre Cuba.....	95
Declaração do Grupo do Rio sobre a situação no Haiti.....	95
Declaração do Rio de Janeiro.....	96
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear.....	100
Protocolo sobre consultas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Federação da Rússia.....	104
Memorando de Intenções sobre o desenvolvimento da cooperação no domínio da defesa do meio ambiente entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia.....	105
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a prevenção ao uso e combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.....	106
Tratado sobre as relações de parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia.....	108
III Reunião dos Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul —	
Declaração Final.....	112
Declaração sobre a Desnuclearização do Atlântico Sul.....	116
Declaração sobre o Meio Ambiente Marinho.....	117

Declaração de cooperação empresarial no Atlântico Sul.....	120
Ata da troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa	122
Ata da troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.....	122
Protocolo de alteração ao acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa sobre Transporte e Navegação.....	123
XVI Reunião do Grupo Mercado Comum.....	125
Proposta de decisões do Grupo Mercado Comum.....	131
Decisão do Grupo Mercado Comum sobre Tarifa Externa Comum.....	132
Decisão do Grupo Mercado Comum sobre adequação ao Regime Automotriz Comum	134
Acordo Bilateral Brasil-Argentina para o Setor Automotriz.....	135
Acordo Bilateral sobre o Setor Automotriz Brasil-Uruguaí.....	136
Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul — Protocolo de Ouro Preto (17/12/94).....	137
Anexo ao Protocolo de Ouro Preto — Procedimento Geral para Reclamações Perante a Comissão de Comércio do Mercosul.....	146
Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Países do Mercosul — Ouro Preto, 17 de dezembro de 1994.....	148
XVI Reunião do Grupo Mercado Comum.....	151
Comunicados, Notas e Mensagens.....	159
Comunicado de imprensa sobre o Acordo de «Governors Islands» (8/7/1994).....	159
Vinte anos de Relações Diplomáticas entre o Brasil e a China — Mensagem do Chanceler Celso Amorim (15/8/1994).....	160
Alemanha retira Brasil da lista H de Controle de Exportações Sensíveis (17/6/1994)	160
Carta enviada ao Presidente dos Estados Unidos da América, William J. Clinton, pelo Senhor Presidente da República, Itamar Franco, sobre a Crise Haitiana.....	162
Informação à imprensa sobre a III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul—Brasília, 21 e 22/9/1994).....	163
Itamaraty apoia setor aeroespacial em maiores feiras internacionais (31 /10/1994)	164
Mercosul/União Europeia — comunicado à imprensa.....	165
Governo Brasileiro apoia reconhecimento da soberania do Kuaite pelo Governo Iraquiano — nota à imprensa.....	165

Nota sobre a assinatura do Protocolo de Lusaca.....	166
Mensagem do Presidente Itamar Franco ao Presidente do Uruguai, Luis Alberto Lacalle (3/11/1994).....	167
Nota à imprensa sobre a situação em Timor Oriental (2/12/1994).....	167
Nota sobre o Seminário «Perspectivas Políticas e Económicas do Brasil para 1995» (8/12/1994).....	167
Nota sobre a assinatura da «Declaração Conjunta Solene» Mercosul/União Europeia (22/12/1994).....	169
Artigos de jornal	
Lusofonia e cooperação (<i>O Globo</i> , 5/8/1994).....	171
Senegal, um outro horizonte africano (<i>Jornal do Brasil</i> , 15/8/1994).....	173
A Construção da América do Sul (<i>Jornal do Brasil</i> , 5/9/1994).....	175
O Brasil e a Bacia do Pacífico (<i>O Globo</i> , 10/9/1994).....	177
Crescimento, democracia e paz (<i>Folha de S. Paulo</i> , 18/12/1994).....	180
O Brasil e a paz no Oriente Médio.....	183

Centenário de nascimento de Oswaldo Aranha

*Discurso do Ministro das Relações Exteriores,
Embaixador Celso Amorim, na cerimônia de
comemoração do centenário de nascimento de
Oswaldo Aranha, no Palácio Itamaraty, em 5 de
julho de 1994*

Trixcelentíssimo Senhor Presidente da República,

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Alexandre Dupeyrat,

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Embaixador Rubens Ricúpero,

Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado,

Excelentíssimos Senhores Chefes de Missão Diplomática,

Excelentíssimos Senhores Parlamentares,

Excelentíssimos Senhores Embaixadores,

Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo da Comissão do Centenário de Oswaldo Aranha, Embaixador Gelson Fonseca,

Excelentíssimo Senhor Diretor do PNUD, César Miquel,

Ilustríssima Senhora Diretora do CPDOC, Dra. Celina do Amaral Peixoto,
Senhoras e Senhores,

O Itamaraty sente-se honrado em receber Vossa Excelência, Senhor Presidente, para celebrarmos o centenário do nascimento de Oswaldo Aranha. Este eminente homem público, político por vocação e diplomata por natureza, prestou, nesta Casa, notáveis serviços ao Brasil. A cerimônia que hoje realizamos impõe-se como gesto indispensável de reconhecimento e apreço por sua obra.

Oswaldo Aranha é um daqueles homens que a história produz com grande parcimônia. Sua trajetória política o singulariza numa geração de homens ilustres.

Entre os traços mais relevantes da figura de Oswaldo Aranha sobressai a sua devoção à vida pública. A partir da segunda metade dos anos 20, teve participação relevante — e, em alguns casos, decisiva — em virtualmente todos os eventos políticos importantes do País. Estar na vida pública era, por assim dizer, sua segunda natureza.

Orientava-se por firme sentimento de compromisso com o Brasil. Ao preparar, no Rio Grande do Sul, o levante de 30; em sua gestão à frente dos Ministérios da Fa-

zenda e da Justiça; na Embaixada em Washington; como Chanceler; e na qualidade de Representante brasileiro na ONU, tinha a movê-lo a disposição de servir ao País, de contribuir para a realização de potencialidades que identificava e proclamava com convicção quase religiosa. Dizia que «o Brasil, sem ufania, tem um futuro imenso que escapa à nossa visão» e que seríamos grandes «com, sem e até contra a nossa vontade». Sua profissão de fé na grandeza do País serve-nos como modelo e inspiração, ainda hoje.

Seu patriotismo não era de palavras. Oswaldo Aranha tinha ideias muito claras e espírito de luta e disposição para transformar seu credo patriótico em realidade. Tinha, para utilizar expressão hoje em voga, um projeto de Nação, fundado na prevalência dos valores liberais. Acreditava na superioridade da democracia, na liberdade política e econômica e no diálogo como princípios da organização social. Sua participação no Estado Novo não deve prestar-se a interpretações enganosas. Opôs-se à Constituição de 37 e aceitou o cargo de Chanceler sob a condição de imprimir à política externa orientação claramente anti-totalitária e pan-americanista. E assim procedeu, mesmo confrontado com resistências poderosas.

Acreditava que o Brasil, mais do que qualquer outra nação, tinha uma vocação universal. Olhava a história brasileira e notava que o «Brasil é filho da diplomacia»; divisava o futuro e estimava que «nosso País não pode fugir à interdependência mundial». No Itamaraty, Aranha encontrou ambiente fértil ao pleno desen-

volvimento de seus atributos de caráter e personalidade, que se evidenciavam sobretudo nos momentos cruciais. Um deles foi o período de 1934 a 1944, em que esteve, sucessivamente, à frente da Embaixada em Washington e da Chancelaria. Naqueles anos, enquanto, no Brasil, as necessidades de financiamento do desenvolvimento econômico reclamavam decidida ação estatal externa, no mundo, ampliava-se um conflito armado que assumiria proporções até então desconhecidas. Ao Governo brasileiro antepunham-se desafios importantes. Sabemos todos a importância de Aranha no engajamento brasileiro na luta contra o nazi-fascismo e de suas convicções pacifistas.

Outro período fundamental da obra de Oswaldo Aranha ocorreria ao fim da Segunda Grande Guerra, quando lhe coube, como Representante do Brasil, presenciar e influenciar os primeiros passos das Nações Unidas. Lá, sua habilidade negociadora, sua vivacidade intelectual e sua argúcia política — atributos que se complementavam com um notável senso de humor — fizeram-no ombrear-se com grandes nomes da época e valeram-lhe a estima e o respeito de todos. Foi Presidente do Conselho de Segurança e, por duas vezes, da Assembleia Geral, quando presidiu histórica Sessão em que se decidiu a criação do Estado de Israel.

Nas Nações Unidas, onde voltaria a servir a convite do Presidente Kubitschek, Oswaldo Aranha caracterizou-se pelo des-cortino. Lúcido e perspicaz, compreendeu os desafios dos novos tempos e a necessidade, que se impunha para um país como

o Brasil, de trilhar caminhos inovadores. Ao deixar a Chefia da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral, em 1956, propôs urgente redefinição de nossa política externa, em favor do apoio à libertação dos povos colonizados. Defendeu também o reatamento das relações diplomáticas com a União Soviética, argumentando que «tentar ignorar a realidade é o erro dos erros na política internacional». Como tantas vezes ocorrera no domínio da política interna, também na esfera internacional, os fatos demonstraram a justeza das observações e a eficácia da atuação de Oswaldo Aranha.

Definia-se como um sonhador, que procurava realizar os sonhos que lhe vinham «do coração iluminado pelo amor, e que sempre foi, invariável, do próximo, do bem, da lei e da justiça». Desde os tempos de militância universitária na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, até morrer, quando se preparava para concorrer a eleições ao cargo de Vice-Presidente da República, fez do Brasil a sua causa. E o Brasil de seus sonhos, como ele próprio expõe em artigo no «O Jornal», em fevereiro de 1945, era o Brasil «de todos e não o Brasil de alguns. É o Brasil do povo, que estamos sentindo de novo nas ruas, nas

praças, nos lares, falando, ouvindo, lendo e, acima de tudo, aspirando, como todos os demais povos, seus irmãos nas armas e nos ideais».

É essa visão de um povo vibrante, participante na vida nacional, que tem fé nas suas aspirações e na capacidade de torná-las realidade, é esse Brasil a que o Governo de Vossa Excelência, Senhor Presidente, tudo faz para servir com dignidade e entusiasmo, que hoje celebramos. Nesta cerimônia, honramos a memória de um grande brasileiro e renovamos o nosso compromisso de servir aos nossos concidadãos, inspirados no exemplo de dedicação que nos ficou de Oswaldo Aranha.

Senhor Presidente,

Permito-me convidá-lo para, após esta cerimônia, inaugurar a exposição «Retrato de Oswaldo Aranha», cuja realização se deve à generosidade e à dedicação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, da Fundação Getúlio Vargas; da Fundação Alexandre de Gusmão; e da VARIG. A essas instituições e empresas somos especialmente gratos.

Muito obrigado. •

• • •

Visita do Chanceler Celso Amorim a Cuba

*Discurso do Ministro das Relações Exteriores,
Embaixador Celso Amorim, ao receber a insígnia
de Hóspede Ilustre da Cidade de Havana,
durante sua visita oficial a Cuba, em 8 de julho
de 1994*

Excelentíssimo Senhor Pedro Chávez,

Presidente de la Asamblea Provincial
del Poder Popular de la ciudad de la Ha-
bana,

Autoridades gubernamentales pre-
sentes,

Señoras y señores,

Esta es la segunda ocasión en que me
encuentro en Cuba, cuando vine por pri-
mera vez, por un período un poquito más
largo que ahora, pude recorrer algo del
territorio cubano, hasta el oriente, y pude
visitar la bella ciudad de Santiago, con
toda su presencia y su herencia cultural.

Era Subsecretario de Ciência y Tecno-
logia del Gobierno Brasileño y ya enton-
ces admire el progreso de la ciencia en
Cuba y los resultados de sus aplicaciones
sociales, en beneficio del conjunto de la
población cubana. Fui testigo de la lucha
del pueblo cubano por confirmar su inde-
pendencia y preservar su soberanía en mé-
dio de una conjuntura internacional ad-
versa.

Fueron muy positivos los contactos
que desde aquella ocasión he mantenido
con autoridades y personalidades cubanas.
Siempre ha sido mi propósito, como lo es
también del gobierno brasileño, mantener
las mejores relaciones de cooperación con
el pueblo cubano y contribuir para que
alcanzemos niveles siempre mejores de
diálogo.

Por fin, es amplia y buena la base
cultural que compartimos y que hace de
nuestras naciones ejemplos de creatividad
y armonía racial, y de nuestras ciudades
celebrados centros de atracción turística y
cultural.

Hoy aquí vengo como ministro de las
relaciones exteriores de Brasil y es con
gran placer que recibo este homenaje, este
privilegio que es ser huésped ilustre de la
ciudad de la Habana, la joya mayor del
Caribe.

Me siento así más próximo del pueblo
cubano, miraré el faro del morro con más
cariño. Visitaré las calles y las plazas de la
Habana vieja con más emoción. En la Uni-
versidad de la Habana, fundada en 1728 y

por ello de respetable tradición, meditaré sobre el futuro de nuestros jóvenes.

Este es el espíritu con el que vengo a
n &
La Habana. Veo en este acto expresión de la amistad cubana hacia Brasil, el símbolo de este deseo mutuo de compartir, de estrechar lazos, de abrir puertas, de trabajar por un futuro mejor para nuestros pueblos.

Señor Presidente de la Asamblea Provincial de la Ciudad de la Habana,

Señor Ministro de Relaciones Exteriores,

Señoras y Señores,

Es con gran honor que recibo este homenaje.

Muchas Gracias.

• • •

Sessão do Conselho de Segurança da ONU sobre a questão do Haiti

Declaração de Voto Brasileira para a Resolução sobre o Haiti, proferida pelo Embaixador Ronaldo Sardemberg, representante do Brasil junto às Nações Unidas, durante sessão formal do Conselho de Segurança, em Nova York, em 31 de julho de 1994

Senhor Presidente,

O Governo brasileiro deseja inicialmente expressar seu reconhecimento ao Secretário-Geral e seu representante especial pelos esforços desenvolvidos, em conjunto com o Conselho de Segurança das Nações Unidas, em prol de uma solução para a crise que assola a Nação haitiana.

2. O Brasil tem reiteradamente manifestado, tanto na ONU, quanto na OEA, sua constante preocupação com a situação no Haiti. Nesse sentido, apoiou todas as resoluções emanadas desses órgãos, condenatórias do clima de aberta violência e de violação contumaz dos direitos humanos naquele país irmão, em detrimento do povo haitiano e em desafio à vontade expressa da comunidade internacional.

3. O Brasil apoia e defende a restauração da democracia no Haiti. Consideramos também que a crise naquele país se reveste de caráter único e excepcional, e não pode ser equiparada a outras situações onde a paz e a segurança internacionais tenham sido ameaçadas. É uma questão que deve ser equacionada sob o duplo prisma do

fortalecimento da democracia no continente americano e dos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Carta da OEA.

4. É preciso, portanto, respeitar tanto a solidariedade democrática que construímos em nossa região, quanto a personalidade, a soberania e a independência dos Estados que a compõem. Temos sabido manter a paz e a cooperação, pois observamos estritamente os princípios da solução pacífica de controvérsias e da não-intervenção. Esses valores e princípios constituem um todo indissociável, harmônico e equilibrado.

5. No caso do Brasil, a Constituição Federal estabelece — em seu artigo 4º — os princípios que inspiram nossa atuação externa e também a limitam. Entre tais princípios, encontram-se a prevalência dos direitos humanos, a autodeterminação dos povos, a não-intervenção, a igualdade entre os Estados e a solução pacífica dos conflitos. A carta da OEA — que expressa com nitidez a fidelidade de nossos países à democracia representativa — declara,

com igual nitidez, em seu artigo 2º, letra B, que a organização tem como propósito essencial «promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o princípio da não-intervenção».

6. Devemos ter presente essa tradição jurídica da América Latina e, ao mesmo tempo, as circunstâncias atuais da região. A América Latina e o Caribe destacam-se pelas contribuições positivas que historicamente tem feito para o progresso do direito internacional e para a preservação da paz e da segurança internacionais. Consolidamos o caminho para nos transformarmos na primeira região habitada do globo livre de armas nucleares e favorecemos o desarmamento. Hoje, a América Latina apresenta os menores gastos militares do mundo e o mais baixo potencial de enfrentamentos ou conflitos armados. Privilegiamos a liberdade política e econômica, o diálogo como forma de superação de diferenças e a aproximação e integração progressiva entre nossas nações.

Senhor Presidente,

7. O Brasil entende que a Resolução ora proposta não é feliz na invocação dos critérios e na escolha dos meios que elege para lograr o objetivo de restaurar a democracia e o governo legitimamente eleito no Haiti, sob a direção do Presidente Jean-Bertrand Aristide.

8. A situação no Haiti justificaria uma expansão da atual UNMIH, para dar pleno cumprimento ao mandato previsto na Resolução 933 (1994), em linha com a primeira das opções sugeridas pelo próprio Secretário-Geral em seu relatório de 15 de

julho. Essa opção foi descartada talvez precipitadamente, porque requereria algum tempo adicional para ser constituída. Esse seria o mesmo tempo necessário para que as sanções surtiram os efeitos desejados. Assim, se buscava chegar a uma ação mais sólida, no quadro de um processo gradual, em que seriam utilizados os meios de dissuasão que continuam disponíveis.

9. O Brasil, como integrante latino-americano do Conselho de Segurança — e, neste momento, Secretário do Grupo do Rio — acredita ser sua responsabilidade não apenas informar os países da região, mas também levar na devida conta as suas preocupações. Está claro que entre eles não há consenso quanto à ação ora proposta, o que pudemos verificar em intensas consultas com nossos vizinhos e amigos.

10. Consideramos indispensável que se realizem consultas entre todos os membros do Conselho e as partes direta ou indiretamente envolvidas, para que as decisões deste foro revistam-se de legitimidade e eficácia. Na questão do Haiti em particular, por suas características únicas, essa preocupação deveria ter sido primordial.

11. Discute-se, aqui, pela primeira vez, a aplicação concreta do capítulo VII com relação a um país do hemisfério americano, o que constitui questão de grande gravidade para os países da região. Acresce ressaltar que estamos trabalhando em tema tão sensível a partir de premissas que se alteram substancialmente nos últimos dias, pois aquilo de que se cogitava, dias atrás, era uma força de paz das Nações Unidas «recon-

figurada», a ser posta em ação para ajudar a recuperação do Haiti, após a partida das autoridades «de facto». Recentemente, entretanto, o foco dos trabalhos se deslocou para a constituição imediata de uma força multinacional destinada a intervir no Haiti. Em face dessa mudança abrupta, nos termos em que a questão é abordada, tem o Brasil, agora, sérias dificuldades com a resolução proposta. Seu parágrafo operativo quarto, em particular, emprega linguagem similar à que foi utilizada na resolução relativa à Guerra do Golfo, situação de natureza política e jurídica totalmente distinta, ocorrida em outro contexto regional e político, que decorreu da invasão de um país por outro e provocou, à época, a mais enérgica reação da Comunidade Internacional.

12. Não houve, a nosso ver, Senhor Presidente, o tempo de reflexão requerido sobre as amplas e complexas implicações de de-

cisão cujos desdobramentos são imprevisíveis e cujos riscos não devem ser subestimados, tanto para a população do Haiti, quanto para a Comunidade Internacional. Por isso mesmo, a defesa da democracia deve ser consistente com os princípios que regem a convivência entre os Estados e não justifica o recurso à força nos moldes ora contemplados, que se afastam, de maneira preocupante, dos princípios e práticas habituais das Nações Unidas, no campo da manutenção da paz.

13. Ao formular seu voto de abstenção, o Brasil age com seu pensamento voltado para o sofrido povo haitiano, que deve ser nossa preocupação fundamental neste caso. A reação à violência, por parte da Comunidade Internacional, não deve gerar mais violência.

Muito obrigado.

*Pronunciamento do Ministro Celso Amorim na reunião
do Conselho de Segurança da ONU sobre a situação no Haiti*

Senhor Presidente,

Permita-me expressar minha satisfação ao vê-lo presidir nossas deliberações.

Gostaria de agradecer também ao Secretário de Estado, Senhor Warren Christopher, pelas informações muito úteis que trouxe ao Conselho de Segurança sobre a situação no Haiti.

Senhor Presidente,

O Governo brasileiro continua a acompanhar de perto a situação naquela Nação irmã.

Desde a ruptura da ordem constitucional no Haiti, nós temos apoiado constantemente a restauração da democracia naquele país, com o retorno ao poder do Presidente Jean-Bertrand Aristide.

A seriedade da crise haitiana requer a atenção contínua da comunidade internacional, mas, como expressamos em várias

ocasiões, achamos que qualquer ação que seja tomada deve estar totalmente de acordo com as Cartas das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, especialmente no que se refere ao princípio básico da não-intervenção.

O Brasil tomou nota de que uma operação militar traumática foi evitada. Entretanto, devo expressar a preocupação do meu Governo exatamente com o fato de que forças militares estrangeiras sejam deslocadas para o território de um país

latino-americano. Este é um precedente inquietante.

Continuamos a apoiar os esforços diplomáticos da comunidade internacional por uma solução pacífica e imediata para a crise no Haiti.

Naturalmente, meu país não faltará com o apoio à reconstrução democrática do Haiti, com total respeito à sua soberania e de acordo com os princípios de não-intervenção e autodeterminação.

Muito obrigado, Senhor Presidente. •

• • •

VI Reunião do Conselho do Mercosul

Discurso do Presidente Itamar Franco por ocasião da VI Reunião do Conselho do Mercosul, em Buenos Aires, em 5 de agosto de 1994

Senhores Presidentes,

Somos os obreiros de um projeto ousado e generoso. Bem-sucedidos, criaremos, em nossa parte do mundo, ambiente inédito de coesão e prosperidade. Já agora vivemos a realidade de uma cooperação política e econômica sem precedentes.

Nesta bela Buenos Aires, ao amparo da hospitalidade do povo argentino, desejo saudar, em meu nome e do povo brasileiro, nosso estimado anfitrião, Presidente Carlos Saul Menem, e os apreciados amigos, Juan Carlos Wasmosy e Luis Alberto Lacalle. Alegro-me a presença entre nós do Presidente do Chile, Eduardo Frei, e do Vice-Presidente da Bolívia, Hugo Victor Cárdenas.

Recebi com entusiasmo as manifestações de interesse do Chile e da Bolívia em se aproximarem de nossa área de integração. Vejo-as como o desdobramento natural da parceria existente entre os agentes econômicos de nossos países, coincidente com a desejada abertura do processo de integração e com o objetivo de conformação, nos próximos dez anos, de uma Área de Livre Comércio Sul-Americana (ALCSA).

Senhores,

O momento é de decisões firmes. Estamos a menos de quatro meses do final do período de transição, ocasião em que a tarifa externa comum deverá tornar-se uma realidade e na qual estarão definidos os requisitos mínimos da nossa união aduaneira. Os governos têm agora uma tarefa imediata a cumprir, que é a transformação dos acordos alcançados em instrumentos operacionais.

Desde a reunião de Colônia, realizamos importantes avanços. Concluímos a definição da tarifa externa comum, superando muitas divergências com relação aos aspectos mais sensíveis deste instrumento. Também progredimos na negociação dos demais aspectos relacionados com a união aduaneira.

O dinamismo e o crescimento do comércio intra-regional revela que o Tratado de Assunção tem impacto positivo no conjunto da região. Esperamos que, em 1994, as correntes de comércio intra-regional superem 10 bilhões de dólares.

A implantação, em meu país, de uma nova moeda, estável e forte, e a consequente reativação da economia brasileira deverão ter repercussão favorável sobre os

fluxos regionais de comércio e investimentos.

Senhores,

Nossos países optaram pelo tratamento multidisciplinar da integração, com crescente participação dos diversos setores da sociedade. O Mercosul envolve dimensões sociais e trabalhistas, cooperação técnica, científica e cultural e a articulação de ações nos campos de educação, justiça, meio ambiente, agricultura e indústria. Notáveis progressos ocorreram nestas áreas.

Possuímos o traçado inicial da futura gestão ambiental concertada entre os Estados-partes do Tratado de Assunção. Logramos importantes avanços no campo da integração energética regional e no domínio dos transportes. Definimos a moldura para a cooperação jurídica entre os quatro países, que supre nossos operadores económicos de regras claras, perfeitamente adaptadas à realidade do comércio internacional. Trabalhamos ainda para que o Mercosul possa contar com regras comuns sobre as garantias que cada Estado-parte pode conceder a investimentos estrangeiros.

São animadores os resultados da cooperação técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Estados negociando com o BID o financiamento de projeto de pré-investimentos que irão beneficiar pequenos empresários e produtores agropecuários.

Uma das incumbências da presidência *pro tempore* brasileira será avançar na negociação de um novo acordo de cooperação com a União Europeia, em conformidade com a determinação de estreitar laços

com o Mercosul formulada, em junho último, pelos Chefes de Estado e de Governo europeus, reunidos em Còrfu.

Senhores,

A integração económica deve ser elemento coadjuvante da liberalização do comércio mundial. aguardo com otimismo a entrada em operação da Organização Mundial de Comércio, que deverá implementar e administrar os acordos firmados em Marrakesh. Nesta oportunidade, expresse meu reconhecimento pelo firme apoio que parceiros do Mercosul têm dado à candidatura do Ministro Rubens Ricúpero à Direção-Geral da OMC.

O Brasil tem sempre procurado agir com espírito construtivo, ao mesmo tempo em que defende posições essenciais ao parque industrial complexo de que dispõe. Podemos, hoje, saudar o conselho logrado que a todos beneficia.

Ao assumir a presidência *pro tempore* do Mercosul, o Brasil se defronta com o desafio de implementar a união aduaneira a partir de 1º de agosto de 1995. Envidaremos todos os esforços para que os trabalhos do Mercosul sejam concluídos dentro dos prazos. Os principais problemas políticos foram superados. A dimensão do trabalho técnico que no aguarda é, entretanto, respeitável. Devemos, também, nesse próximo semestre, tomar decisões sobre a institucionalização do Mercosul, que deve guardar relação com os avanços que fizemos e ter presentes as realidades políticas e económicas dos quatro países.

Sabemos que a vontade dos Governos, lastreada nas aspirações da sociedade, assinala impressionantes saltos evolutivos no organismo social. As mudanças de mentalidade dão nova conformação ao entrelaçamento entre as nações. Modalidade originais de atuação internacional se desenvolvem e os instrumentos de cooperação internacional se diversificam. Este reconhecimento vem transformando a face do mundo em nossa época.

Com determinação, coerente com nossas melhores tradições de paz e solidariedade, transformemos a América do Sul em um espaço modelar, perfeitamente adequado à riqueza de nossos recursos humanos e naturais. Temos, no Mercosul, um instrumento ideal para consolidarmos as profundas aspirações de nossos povos de viverem num mundo que ofereça estímulos concretos à cooperação e ao trabalho com dignidade e justiça social. •

• • •

XX Aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre Brasil e China

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na Embaixada da China, em comemoração ao XX aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a República Popular da China, em Brasília, em 9 de agosto de 1994

Senhor Embaixador,

Ao comemorarmos o vigésimo aniversário do estabelecimento de relações diplomáticas entre nossos países, tenho hoje a grata satisfação de congratular-me com Vossa Excelência pela passagem desta auspiciosa data.

As relações entre nossos países são hoje sólidas e promissoras. No correr destes últimos vinte anos, nosso contacto se estreitou, se diversificou e se enriqueceu. Logramos reunir, nesse período, um rico acervo de realizações que em muito aprimorou a qualidade de nossos entendimentos.

Em um mundo pós-Guerra Fria onde persistem focos de ameaça à estabilidade internacional e o esforço de aproximação entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, o Brasil e a China lograram elevar e intensificar de modo exemplar seu diálogo político e a cooperação bilateral. Como países que aliam a autenticidade com uma vocação universalista, princípios que emanam das nossas dimensões territoriais e

da diversidade cultural de nossos povos, o Brasil e a China vêm desenvolvendo entendimento cada vez maior em torno de posições comuns voltadas para a contribuição à manutenção da paz e para o desenvolvimento económico de nossos países.

A necessidade premente de nossos povos de alcançar altas taxas de desenvolvimento económico e o desejo e a capacidade de defender objetivos próprios nos foros multilaterais, bem assim a possibilidade de atuarmos unidos na defesa destes objetivos delineiam um horizonte de participação conjunta, amizade e cooperação.

Estamos determinados, no Brasil, a manter com a China uma parceria duradoura, baseada nos legítimos interesses dos dois países, uma parceria estratégica, na expressão tão oportuna e correta, de autoria chinesa, que as duas Chancelarias aceitaram e incorporaram. Trata-se de patamar que logramos atingir nos últimos anos e que constitui um marco do relacionamento privilegiado entre o Brasil e a China.

Senhor Embaixador,

É na área bilateral que percebemos mais claramente a fase de crescente dinamismo que alcançaram nossas relações nos últimos vinte anos. A elevada frequência dos contactos pessoais de alto nível entre os dois Governos e o impulso do intercâmbio bilateral nas mais diversas áreas caracterizam o notável interesse recíproco em estreitar cada vez mais os laços de amizade que unem nossos povos.

Logramos estabelecer, a partir de 1974, uma densa trama de acordos bilaterais que servem de sólido suporte jurídico à cooperação entre os dois países nos mais diversos setores.

Na área da cooperação econômico-comercial, evoluímos de uma relação de trocas para um verdadeiro entrelaçamento das duas economias em direção ao estabelecimento de uma efetiva parceria. A balança comercial retomou em 1993 os altos índices alcançados na década de 80, com um expressivo aumento do interesse de empresas brasileiras em procurar associações de longo prazo com parceiros chineses, o que contribuirá para uma maior sedimentação das nossas relações. Estamos cooperando em áreas vitais para o nosso desenvolvimento, entre as quais destaco a da hidreletricidade, a das telecomunicações e a da mineração.

Na área científico-tecnológica, um amplo programa de cooperação vem sendo estabelecido nos últimos anos, fruto da prioridade atribuída pelos dois países ao setor e do paralelismo dos respectivos níveis de

desenvolvimento. Merece destaque a cooperação espacial que prevê a construção conjunta de dois satélites de sensoriamento remoto, iniciativa única e pioneira entre países em desenvolvimento. Cogita-se, ademais, da possibilidade de construção conjunta de um satélite de comunicações.

Senhor Embaixador,

Ao saudarmos os vinte anos do estabelecimento de relações diplomáticas entre nossos países, podemos afirmar que o relacionamento entre o Brasil e a China atingiu sua maturidade, mas está longe de ter explorado todo o seu potencial. Por ora, permanece, entretanto, a certeza de que logramos construir uma relação política especial, moderna, que destaca o caráter estratégico de uma parceria que aproxima dois grandes países em desenvolvimento, com notável atuação tanto nas respectivas esferas regionais quanto no âmbito global. O exemplo que estamos legando ao mundo transcende, portanto, o contexto da cooperação Sul-Sul e se mostra como um modelo capaz de provar o quanto dois países geograficamente tão distantes podem contribuir para o desenvolvimento das relações internacionais, em um ambiente de Paz e Segurança.

É pois convencido do alto valor que o Governo brasileiro empresta à feliz manutenção e ao harmonioso desenvolvimento dos laços de amizade que o ligam à República Popular da China, que formulo votos pelo constante incremento da cooperação existente entre nossos países e pela prosperidade da China bem como pela felicidade do povo chinês. •

• • •

Cúpula do Grupo do Rio

Discurso do Presidente Itamar Franco na sessão de abertura da Reunião de Cúpula do Grupo do Rio, na cidade do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1994

É com imenso prazer que lhes dou as boas-vindas ao VIII Encontro Presidencial, nesta Cidade do Rio de Janeiro, que emprestou seu nome ao Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política. Em nome do povo brasileiro, formulo a todos os votos de feliz estada.

Quero dirigir uma saudação especial aos Presidentes Samper, da Colômbia; Leon Carpio, da Guatemala; Perez Balladares, do Panamá; Caldera, da Venezuela; e ao Primeiro-Ministro Manning, de Trinidad e Tobago, que pela primeira vez participarão de nosso Grupo. Esta renovação é sinal concreto da vigência da democracia em nossa região. À gentileza da presença de tão ilustres visitantes o Rio de Janeiro retribui com o que tem de melhor: a beleza de sua natureza e a hospitalidade de sua gente. Tenham todos certeza de que aqui estarão entre amigos.

Em dezembro de 1986, criava-se o Mecanismo do Grupo do Rio, que se mantém como a instância mais elevada de consulta entre os países da América Latina e do Caribe, na esteira da bem-sucedida experiência em favor da paz na América Central.

Passados oito anos, o acervo político do Grupo é importante. A democracia é nosso maior patrimônio. A confiança entre nossos países tornou-se cada vez mais sólida. Damos expressão unívoca ao pensamento político da nossa região e promovemos a ação conjunta em defesa de interesses comuns. Países individuais e grupos de países demonstram interesse em dialogar conosco. Representamos mercados emergentes, cujos atrativos são cada vez mais reconhecidos.

O Presidente Aylwin, anfitrião de nosso Encontro precedente, foi feliz ao expressar que vivemos um momento de esperança. É também a hora de afirmar a capacidade de realização dos povos latino-americanos e caribenhos, e, sobretudo, a confiança no futuro.

A realização material de nossas potencialidades só terá sentido se forem respeitados os princípios básicos do direito internacional. A bipolaridade política e ideológica impedia a plena realização do ideal de democracia mundial.

Impõe-se lograr uma ordem internacional que garanta e proteja o direito de todas as nações, desenvolvidas e em desenvolvimento, pequenas e grandes contra

atos ilícitos e abusos do poder. O Grupo do Rio há de se colocar na vanguarda dessa grande tarefa.

A maturidade de nossa atuação externa projeta-se nas Nações Unidas, em cujos debates inclui-se a questão da ampliação do Conselho de Segurança. A atuação solidária da América Latina e do Caribe é fundamental para garantir que a região se faça representar naquele foro em condições de igualdade com outras no contexto de uma nova ordem internacional em formação.

Senhores Chefes de Estado e de Governo,

Acompanhamos com preocupação o recrudescimento das tensões acumuladas no relacionamento de Cuba com os Estados Unidos. É nossa esperança que essas dificuldades possam ser resolvidas por meio do diálogo.

O Grupo do Rio saberá contribuir, com amizade e sentido construtivo, para a gradual reinserção de Cuba no convívio regional. O progresso das reformas econômicas e o avanço das aberturas políticas são responsabilidade do povo cubano. Tal processo deve ser apoiado por uma política de mão estendida. Nada se ganhará com o continuado isolamento político e econômico daquele país.

Devemos procurar favorecer, em seu quadro adequado, a solução da crise do Haiti. Condenamos a atitude dilatória das autoridades *de facto* naquele país, cuja intransigência ameaça prorrogar a situação de impasse e agravar o sofrimento da população haitiana. Há que conduzir-se es-

forço político e diplomático que leve aquelas autoridades a responderem sem demora ao chamado da comunidade internacional, abrindo caminho para a restauração do governo legítimo do Haiti.

Constituímos a área menos armada do mundo, de fato a única área povoada completamente livre de armas nucleares. Saudamos o anúncio da adesão de Cuba ao Tratado de Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe. Conquistamos o direito de estar na vanguarda do movimento internacional, em prol da completa eliminação das armas de destruição em massa, em todos os continentes.

Como contrapartida, exigimos que nossos parceiros desenvolvidos assegurem-nos a possibilidade de aquisição da tecnologia necessária ao bem-estar de nossos povos. Só antiquados ressaibos de dominação podem explicar as dificuldades que ainda enfrentamos para adquirir os meios tecnológicos de que carecem nossas economias.

A nossa região embarcou em vigoroso programa de reformas econômicas, implementando com coragem e determinação. O êxito dos programas de ajuste macroeconômico na região muito dependem de condições externas que concorram para a estabilidade e a continuidade do processo. Esta mensagem precisa ser transmitida, com muita clareza, aos países desenvolvidos.

Nesse contexto, é oportuna a iniciativa do Presidente Clinton de convocar uma Cúpula das Américas. Sem dúvida, é hora de imprimir sentido positivo às relações

hemisféricas e de lhes dar nova direção, depurada das injunções da Guerra Fria.

A Cúpula das Américas poderá marcar a partida para uma nova fase da vida hemisférica, em que se associem realismo e solidariedade. A cooperação é o melhor atalho para a ampliação da riqueza regional.

Nossa região quer parceria na construção do futuro do hemisfério. Seremos parceiros na luta contra a corrupção e o crime organizado e na administração da justiça; no combate ao narcotráfico e na criação de condições de bem-estar para os nossos filhos e para os filhos de nossos filhos; na tecnologia e no comércio e contra a discriminação. Parceiros, enfim, no resgate da cidadania, em todo o hemisfério.

O desenvolvimento solidário das Nações, neste mundo interdependente, é a forma lógica de reduzir os desequilíbrios que se evidenciam, por exemplo, nos fluxos crescentes de migrantes e refugiados.

A América Latina e o Caribe desejam a cooperação e não o assistencialismo. O regionalismo aberto contribui para reforçar o ideal do livre comércio. Adquirimos autoridade para reclamar a eliminação de práticas arbitrárias unilaterais.

O Grupo do Rio deve atuar como construtor de consensos. Esse papel há de ser nossa contribuição à consolidação de uma verdadeira ordem regional e mundial alicerçada na liberdade econômica, na justiça social e na democracia.

Há dois anos, nesta mesma cidade, firmou-se a consciência de que o encaminhamento dos temas ambientais deve englobar

soluções para o problema da pobreza. Urge acelerar a implementação dos compromissos por todos assumidos na Conferência do Rio.

Senhores,

O êxito do processo de integração sub-regional abrirá caminho para a crescente ampliação dos espaços econômicos. A prioridade que o Brasil atribui ao Mercosul não é excludente. Consideramos que os arranjos regionais de comércio devem contribuir para a expansão global dos fluxos comerciais, de investimentos e de tecnologia.

Esta visão levou-me a propor, em nossa última Cúpula Presidencial em Santiago do Chile a criação da Área de Livre Comércio Sul-Americana, a ser implementada, de forma flexível, mediante um conjunto de acordos de livre comércio articulados entre si e amparados pelo tratado de Montevideu. Estão avançadas as negociações com os países vizinhos. Chile e Bolívia já discutem sua associação ao Mercosul. A ALCSA também facilitará o estabelecimento de bases sólidas para a convergência futura das diferentes iniciativas de integração econômica.

Nenhuma sociedade sobrevive sem a visão do futuro. O tesouro mais bem cuidado de nossa região é a tradição de respeito mútuo, de diálogo, de soluções consensuais. O Grupo do Rio apresenta-se como instrumento privilegiado para fortalecer esse acervo e enriquecê-lo como contribuição para nossos povos e para a paz mundial.

Muito obrigado.

• • •

XXII Reunião de Conferencistas Estrangeiros

Discurso do Presidente Itamar Franco, na solenidade de abertura da XXII Reunião de Conferencistas Estrangeiros, no Palácio do Planalto, em 20 de setembro de 1994

Senhor Ministro das Relações Exteriores,
Senhores Diretores de Academias Diplomáticas,

Senhor Diretor do Instituto Rio Branco,

Senhoras e Senhores,

É com grande prazer que recebo os participantes da 22^a Reunião de Diretores de Academias Diplomáticas e Institutos de Relações Internacionais.

Com este evento, o Instituto Rio Branco comemora os 50 anos de sua criação. Nesse mesmo ano de 1994, festejamos o sesquicentenário do nascimento de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, patrono de nossa diplomacia.

A presença de Vossas Excelências em Brasília nesta ocasião é mais uma homenagem a Rio Branco, a quem o Brasil deve tanto na delimitação de suas fronteiras, sempre pela via da negociação, como o estabelecimento dos princípios fundamentais, que até hoje orientam a nossa diplomacia, voltados para a convivência pacífica entre as Nações.

É cada vez mais importante e também mais difícil a tarefa dos diplomatas. A

dinâmica das relações internacionais, com suas crises e sua problemática, estão a exigir, continuamente, a presença de diplomatas capacitados a lidar com toda sorte de dificuldades.

O desaparecimento do confronto entre o capitalismo e o comunismo não trouxe de imediato a paz por todos almejada. Crises, em diferentes pontos do mundo, e problemas globais como o desenvolvimento, a proteção do meio ambiente, a democratização das relações internacionais, o fortalecimento do sistema multilateral de comércio que desejamos verdadeiramente aberto, o acesso à tecnologia para os países em desenvolvimento e outros exigem a participação ativa dos diplomatas de todos os países. Daí a importância do treinamento desses profissionais.

Nos seus 50 anos de vida o Instituto Rio Branco tem honrado o legado do seu patrono, José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco. Os diplomatas formados pelo Instituto encontram-se hoje nos quatro cantos do mundo colaborando para a aplicação dos princípios nos quais se baseia a política externa brasileira.

A seleção rigorosa para ingresso no Instituto é seguida por um processo de formação cuidadosa, que prepara o aluno para as suas atribuições na carreira de diplomata. Tem sido ampla a cooperação do Instituto com países amigos, especialmente da América Latina, da África, e mais recentemente da Europa Oriental na preparação de diplomatas.

O Brasil tem um compromisso histórico com a paz. Nossa diplomacia tem por base fundamental os princípios da solução pacífica de controvérsias, da igualdade soberana dos Estados, da autodeterminação dos povos, da não-ingerência e do respeito às normas do Direito Internacional.

Foi com base nesses princípios que o Brasil acabou de dar há pouco tempo, no Conselho de Segurança das Nações Uni-

das, o seu voto em relação à problemática do Haiti, o problema da não ingerência e o respeito às normas do Direito Internacional.

Esse é o grande legado de Rio Branco, em que a diplomacia brasileira atual se inspira para desenvolver os instrumentos que lhe permitam representar um país em transformação e atuar em uma conjuntura internacional em mudança acelerada.

Finalmente, a ação externa brasileira de hoje segue respeitando esses princípios e sua busca de objetivos como o desenvolvimento do país, a afirmação dos valores democráticos, a defesa da paz e da segurança internacionais e a luta em favor de uma ordem global mais democrática, econômica e politicamente mais justa.

Muito obrigado. •

• • •

III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

Discurso do Presidente Itamar Franco, ao receber em audiência os Chanceleres e representantes dos Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, no Palácio do Planalto, em 22 de setembro de 1994

Senhores Chanceleres,

Senhores Representantes dos países do Atlântico Sul,

É com grande satisfação que recebo esta visita tão cara. Tenho sido informado pelo Chanceler Celso Amorim do bom e profícuo desenvolvimento dos trabalhos da III Reunião dos Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul.

Durante a Primeira Reunião dos Estados-Membros da Zona de Paz, realizada no Rio de Janeiro, em 1988, os Estados-Membros expressaram a esperança de receber no seio da Zona representantes de uma Namíbia independente e uma África do Sul livre do *apartheid*. Em 1990, em Abuja, na Nigéria, registramos a satisfação de acolher uma Namíbia livre e nos rejubilamos com a libertação de Nelson Mandela. Hoje, temos a alegria de contar com a presença de representantes do Governo de Unidade Nacional da África do Sul.

A adoção, em Brasília, de documentos importantes, como as Diretrizes sobre a

Proteção do Meio Ambiente Marinho; a Declaração sobre a Desnuclearização do Atlântico Sul, bem como do compromisso de incentivar o desenvolvimento de laços comerciais entre os países da região sul-atlântica, augura um bom futuro para a nossa comunidade sul-atlântica..

Além das vertentes acima referidas, o Brasil considera que o aumento dos laços esportivos entre os nossos povos muito contribuirá para fortalecer o sentimento de pertencer a uma mesma vizinhança. Esperamos que a reunião de autoridades esportivas, prevista para realizar-se no próximo ano, seja a semente dos futuros jogos do Atlântico Sul, espaço de encontro de uma juventude oriunda de países democráticos e solidários.

A construção da paz e da prosperidade do nosso espaço oceânico requer a urgente solução do conflito que atinge o sofrido povo de Angola. Devemos persistir no esforço conjunto de contribuir para que a

próxima Reunião da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul registre o retorno da concórdia naquele país irmão.

A Reunião de Brasília marca a extensão da Zona de Paz e Cooperação a todos os países situados nas margens latino-americana e africana do Atlântico Sul. Três nações da América do Sul e 21 países africanos, do Cabo da Boa Esperança até Cabo Verde e Senegal, formam essa comunidade

de Estados que se revitaliza com o fim da discriminação racial institucionalizada e o fortalecimento da democracia.

Rogo aos senhores que transmitam aos respectivos Chefes de Estado o nosso agradecimento por tão expressiva presença na capital do nosso país, e queiram aceitar minhas congratulações pelo trabalho realizado.

Muito obrigado.

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na abertura da III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, em Brasília, em 21 de setembro de 1994

Senhores Representantes de Países da Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul,

Com enorme satisfação, apresento-lhes, em nome do povo e do Governo brasileiros, e no meu próprio, as mais amistosas e fraternas boas-vindas à cidade de Brasília. Esta capital, ainda que implantada no coração do Brasil, participa plena e cotidianamente da nossa tradicional convivência atlântica.

Estou certo de que, reunidos em Brasília, reforçaremos ainda mais a noção fundamental de que nossa Zona de Paz não se esgota nas costas do Atlântico, antes engloba a totalidade de nossas realidades geográficas. Da mesma forma, não se limita ao mero alarde retórico de alcance momentâneo, mas enraíza-se no compromisso comum de explorar convergências e afinidades, com tenacidade, criatividade e espírito de compromisso.

Há quatro anos não realizávamos nossa reunião Plenária. Atravessamos um longo período de inflexão e reflexão, de certo provocado pelas inúmeras e extraordinárias transformações ocorridas no cenário político mundial. Como resultado dessas mudanças, empreendemos, todos, um notável e às vezes penoso esforço introspectivo de ajuste e reinserção. Alguns de nossos problemas internos cíclicos ou estruturais agravaram-se e exigiram um esforço redobrado de superação. Amadurecemos na busca de soluções próprias que nos adaptassem ao forte vento de mudanças. E o resultado é que estamos, hoje, em condições de retomar nosso contato fraterno em bases ainda mais firmes, mais inovadoras, conscientes e progressistas.

É essencial ressaltar, que não deixamos de exercitar nossa convivência durante esses quatro últimos anos. Não há como ignorar o sólido tecido de relações bilate-

rais que envolve os países da Zona, a forte convergência em prol de objetivos comuns, as reuniões celebradas à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas e os contatos assíduos em todos os demais foros de negociação internacional em que nos fazemos representar. Quero louvar, aqui, os incansáveis esforços do Governo nigeriano, na qualidade de coordenador da Zona de Paz, para dar continuidade aos nossos trabalhos e conservar intactos nossos ideais básicos.

Temos razões de orgulho e satisfação com a convivência experimentada nos últimos anos. Sobretudo não há como deixar de destacar a vitória da humanidade que foi a queda do regime do apartheid. E é enorme a minha alegria em saudar a presença entre nós da Delegação do país irmão que é a África do Sul, hoje pacificada e democratizada. Cabe-me, neste momento, propor que, por aclamação, consideremos a África do Sul membro de pleno direito de nossa Zona de Paz.

Também recordamos, com especial felicidade, a luta comum que levou à independência da Namíbia e a reintegração da totalidade de seu território. Saudamos a presença entre nós da Delegação da Namíbia, membro pleno da Zona de Paz, desde 1990.

Senhores Representantes,

O mundo por certo mudou, e muito. A paz já não depende do equilíbrio pela força. Valores como a democracia e a defesa dos direitos humanos ganharam reconhe-

cimento universal e se tornaram uma constante da agenda diplomática mundial. A Organização das Nações Unidas recebeu um reforço notável em sua projeção internacional, o que tem motivado a realização de profundas reformas em sua estruturação e metodologia. A ONU de hoje está presente com suas Operações de Paz onde quer que haja uma crise regional, e se prepara para intensificar ainda mais essa atuação. Paralelamente, confrontamo-nos com uma inevitável reforma do Conselho de Segurança, órgão supervisor da paz por excelência, que lhe assegure maior representatividade e legitimidade de modo a que possa cumprir com eficácia suas funções dentro do novo sistema internacional. Nosso desafio é o de fazer valer nossos direitos e garantir que o novo sistema represente um avanço, não um retrocesso, na observância dos princípios consagrados do direito internacional.

O processo de mutação da sociedade internacional é profundo e está longe de se haver concluído. Sabemos todos, porém, que a renovação do sistema não chegou, satisfatoriamente, ao segmento econômico. Ao contrário, assistimos na última década a uma continuada degradação das condições de acesso ao progresso econômico por parte dos países em desenvolvimento. Cabe-nos, empenhar esforços pela recuperação da ONU de atuar nessa matéria. É essencial que atribuamos prioridade absoluta à elaboração de uma «Agenda para o Desenvolvimento», capaz de reavivar o debate internacional sobre a superação da maior causa de sofrimento da humanidade: o subdesenvolvimento.

Senhores,

É do pensamento que nasce a ação. E é no debate que se afinam as ideias e as expectativas para gerar o consenso. Há, porém, um momento de fazer planos e ter esperança, e outro de atuar concretamente. Já constatamos, desde nossa reunião de Abuja, que a mudança do mundo não desvirtua nossos ideais. Traz, isto sim, um reforço a nossa determinação de tirar o melhor proveito de nossas afinidades. Já sabemos, e, depois desse encontro em Brasília, saberemos ainda melhor, o que fazer para que a Zona de Paz se torne um instrumento eficaz de paz, cooperação e convivência constante. Nesse sentido, convido a todos a pensar em conjunto. Vamos, a partir do traço de união que é o oceano, reforçar a consciência sobre tudo mais que nos une. Vamos recordar aqui nossa luta por uma verdadeira cooperação internacional, nossa luta pelo atendimento às necessidades inadiáveis de nossos povos, nossa luta por maiores oportunidades de crescimento, enfim, o compromisso comum de aproximação e convivência pacífica, criativa e fraternal, com mecanismos práticos de trabalho conjunto.

Sabemos que somente unindo esforços conseguiremos alcançar a meta do pleno desenvolvimento econômico, social, tecnológico, cultural e político. Vamos pensar como um grupo de países que deseja trabalhar em cenário de paz e cooperação. Aproveitemos as oportunidades que se apresentam de cooperação entre os grupos regionais atuantes nos limites de nossa Zona de Paz. Acreditamos que o MERCOSUL, a Comunidade para o Desenvolvi-

mento da África Meridional (SADC), a Comissão Económica dos Estados da África Ocidental e qualquer outro grupo do género que possa formar-se no futuro são ferramentas complementares, cenários potenciais do estabelecimento de mecanismos de integração capazes de conduzirmos ao futuro na forma que desejamos e necessitamos. Aproveito aqui para saudar a renovação da SADC, com a recente adesão da África do Sul. Faço votos de que tão logo quanto possível encontremos fórmulas criativas de articulação entre o MERCOSUL e aquela Comunidade.

Nesta mesma linha de pensamento insere-se a iniciativa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, proposta inicialmente pelo Brasil e abraçada entusiasmamente pelos outros seis países que a integram: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Portugal. A expectativa é a de que a Comunidade venha a contribuir significativamente para o esforço envidado por toda a humanidade — sobretudo através das Nações Unidas — em favor da paz e do desenvolvimento.

Senhores Representantes dos Estados da Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul,

A região sul-atlântica é a mais desar armada do mundo. Confio em que sabermos preservar-lhe essa característica. Nosso ideal de construir um ambiente de paz, cooperação e respeito aos direitos de nossos povos permanece vivo. Esse ideal se revitaliza, incorporando novos e desafiadores componentes.

Senhoras e Senhores,

Gostaria de fazer aqui um apelo tão dramático quanto urgente pelo fim da guerra em Angola. Trata-se de um conflito terrível, que tem produzido estatísticas de morte e mutilações verdadeiramente escandalosas. Na Zona de Paz e Cooperação que queremos desenvolver e consolidar não há lugar para guerras, muito menos entre irmãos. Cabe-nos, pois, exortar às partes envolvidas e às potências que influem sobre a situação que continuem a envidar todos os esforços para eliminar esta mancha de sangue do oceano Atlântico.

Senhores,

Sobre nossa mesa de trabalho encontram-se alguns projetos introduzidos pela parte brasileira: um documento sobre a Preservação do Atlântico; uma Declaração sobre a Desnuclearização de nossa região; e um documento sobre Cooperação empresarial. São propostas novas, prelimina-

res, voltadas para a inauguração de uma nova fase dos trabalhos de nossa Zona de Paz. Alinham-se todas, em nossa visão, com os princípios estampados na Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas que, em 1986, deu reconhecimento internacional à nossa Zona de Paz. Está em nossas mãos dar-lhes força de consenso, para que constituam uma base sólida para uma enriquecedora cooperação futura. Convido a todos a olhar por inteiro para nosso ambiente oceânico e a forjar o avanço histórico que nos garantirá um futuro sem armas, nem discriminações, e marcado pela harmonia, tolerância e cooperação.

Senhores Representantes,

Agradeço com orgulho, em nome do Brasil e em nome do Presidente Itamar Franco, a presença de todos. Desejo-lhes uma estada ao mesmo tempo agradável e produtiva em terras brasileiras. •

• • •

49^a Assembleia Geral das Nações Unidas

*Discurso do Ministro das Relações Exteriores,
Embaixador Celso Amorim, na 49^a Assembleia
Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 26
de setembro de 1994*

Senhor Presidente,

É com imenso prazer que saúdo Vossa Excelência, Senhor Amara Essy, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Cote d'Ivoire, e apresento os meus cumprimentos por sua eleição à Presidência desta Assembleia. Seu talento e experiência são garantia de que nossos trabalhos serão conduzidos com eficiência e equidade.

2. Estendo o meu reconhecimento também ao Embaixador Samuel Insanally, cuja atuação na Presidência da 48^a Sessão dignificou não só seu país, a Guiana, mas também todos os países da região amazônica e sul-americana. Saúdo, ainda, o Secretário-Geral Boutros Boutros-Ghali, a quem transmito meus agradecimentos pelos incansáveis esforços que vem empreendendo à frente desta Organização.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

3. A força das transformações é a marca deste fim de século. Os últimos anos têm sido de tal maneira pródigos em mudanças, e tão radicais têm sido elas, que poderíamos dizer, como Hamlet, que «the time

is out of joint». Tão vertiginoso se apresenta o processo, que alguns se iludem com fantasias de que o futuro já estaria domesticado.

4. Não é assim. As transformações não têm direção fixa e inexorável. Não nos podemos deixar seduzir por interpretações apressadas ou por meras aparências. É nossa responsabilidade imprimir sentido às mudanças e conduzir as tendências, de acordo com o interesse maior da coletividade mundial.

Senhor Presidente,

5. No próximo mês de novembro, terão transcorrido cinco anos desde a queda do Muro de Berlim. Já é tempo suficiente para avaliar o caminho percorrido e, sobretudo, para traçar planos que nos conduzam a bom porto.

6. A Guerra Fria desenvolveu-se sob o signo da negação, circunstância que se refletiu até mesmo na linguagem que caracterizou o período. As expressões que identificaram e explicaram quase quarenta anos de relacionamento tenso denotavam confronto, exclusão ou, na melhor das hipóteses, convivência incómoda de opos-

tos. Falava-se, então, em «cortina de ferro», em «contenção», em «equilíbrio do terror».

7. Vivemos hoje uma fase de transição. O balanço desses últimos anos, embora precário e imperfeito, é positivo. A causa da paz conheceu avanços significativos. A guerra nuclear deixou de ser uma ameaça iminente. Conflitos que muitos de nós consideravam insolúveis foram ou estão sendo superados pelo diálogo e pela negociação. Na África Austral, no Oriente Médio, deram-se passos de importância histórica no sentido de um mundo mais justo e mais pacífico. Na América Central, no Sudeste Asiático, verificaram-se progressos. Em quase todo o planeta, a lógica do confronto vai cedendo lugar à lógica da cooperação.

8. É essa mesma lógica que queremos ver plenamente estabelecida em nossa região. A paz e a fraternidade são a vocação da América Latina. Temo-nos esforçado em trazer a República irmã de Cuba ao pleno convívio interamericano e internacional, com base em uma política de mão estendida, de diálogo e de aproximação. O isolamento político, económico e comercial, além de injustificado, somente contribuiu para aumentar o sofrimento do povo cubano, em um momento em que identificamos sinais positivos de reforma democrática e de reconciliação. Também aqui, a estática do confronto deve ceder à dinâmica do diálogo, pondo fim ao último resquício da Guerra Fria.

9. Embora de características totalmente distintas, preocupamo-nos, igualmente, em favorecer uma solução duradoura para

a crise haitiana com o retorno ao poder constitucional do Presidente Jean-Bertrand Aristide e a reconciliação nacional. Os esforços diplomáticos da comunidade internacional, que firmemente apoiamos, devem ter como marco de referência o pronto afastamento das autoridades «de facto» por meios pacíficos, únicos capazes de evitar maiores sofrimentos ao povo haitiano. É motivo de inquietação para nós que os princípios da não-intervenção e da autodeterminação sejam objeto de interpretações incompatíveis com as Cartas da ONU e da OEA. A gravidade da crise haitiana e a urgência em resolvê-la não nos impedem de ver os riscos embutidos numa situação que evoca traumas e cicatrizes ainda vivos na memória da América Latina. Restabelecido o governo legítimo, caberá à comunidade internacional assistir o Haiti na desafiadora tarefa de reconstrução nacional.

Senhor Presidente,

10. Estamos ainda distantes da paz universal. Conflitos de grande crueldade chocam a sensibilidade do mundo e causam sofrimentos indizíveis a milhões de seres humanos. Ruanda e Bosnia-Herzegovina são signos trágicos do nosso tempo. As cenas de horror que os meios de comunicação nos trazem atestam a dificuldade de dar-se solução eficaz a desequilíbrios que constituem desafios para todos os povos. A intensificação dos fluxos migratórios em direção aos países desenvolvidos vê-se acompanhada do recrudescimento da xenofobia e do preconceito racial.

11. Situações críticas continuam a desafiar a capacidade da Comunidade Internacio-

nal de assegurar a paz e a harmonia. Em Angola, país tão próximo do Brasil por laços de sangue e de cultura, vemos, com dor e revolta, estender-se um conflito que é hoje a mais antiga e devastadora guerra civil. Encoraja-nos a perspectiva de que se possam concluir prontamente as negociações em Lusaca entre o Governo de Angola e a UNITA. Ao saudarmos o Presidente José Eduardo dos Santos por sua atuação política, exortamos a UNITA a demonstrar verdadeiro compromisso com a estabilidade e a paz no país e conclamamos todos aqueles que têm influência sobre a crise angolana a agir da mesma forma.

12. Alegra-nos verificar os avanços alcançados em Moçambique. O processo de conciliação nacional culmina com as eleições gerais a serem realizadas em outubro vindouro quando o povo moçambicano terá a oportunidade de escolher, em eleições livres e justas, o governo que estará à frente desse novo momento de sua história. É fundamental que a vontade popular expressa pelo voto seja respeitada em um quadro de observância estrita das regras democráticas. O Presidente Joaquim Chissano tem desempenhado um papel central neste processo. É motivo de orgulho para o Brasil o fato de que tropas brasileiras estejam contribuindo para a reconstrução de Moçambique, através da ONUMOZ.

13. Também no caso do Timor Leste, detectamos sinais positivos no processo de negociações auspiciado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

Senhor Presidente,

14. A democracia e os valores a ela associados são a conquista maior do nosso tempo. Uma revolução ética desenvolve-se diante de nós. Universaliza-se a preocupação com os direitos humanos, ao mesmo tempo que cresce a consciência do imperativo da moralidade pública. A vida internacional deixa de ser a esfera do puro exercício da razão de Estado e incorpora uma dimensão mais humana e dirigida ao bem-estar dos indivíduos.

15. Também no âmbito econômico-comercial, a evolução recente afigura-se positiva. Após oito anos de difíceis negociações no âmbito da Rodada Uruguai do GATT, logramos assinar o Acordo de Marrakech. A Organização Mundial do Comércio abrirá novas e promissoras perspectivas para o relacionamento econômico das nações. O unilateralismo e o protecionismo, baseados em interesses parciais, perderão qualquer sombra de legitimidade.

Senhor Presidente,

16. Os efetivos progressos alcançados não devem impedir que vejamos com clareza os desafios que seguem reclamando ação decidida por parte da comunidade internacional.

17. Os direitos fundamentais do ser humano, apesar de incorporados aos valores universalmente reconhecidos, ainda reclamam apoio firme e decidido de todos os que neles acreditam.

18. As condições sociais da maioria da população mundial continuam a deteriorar-se. Nos últimos vinte anos, agravou-se a distância entre nações ricas e pobres,

entre os milhões que se alimentam, estudam e têm excedentes para o lazer e os bilhões que lutam para sobreviver. As pressões migratórias em direção ao Norte desenvolvido e muitos dos conflitos no Sul empobrecido são faces da mesma moeda. Os mais jovens, sobretudo, permanecem vítimas da privação e da falta de perspectivas, na maior parte do mundo.

19. A globalização da economia e o fortalecimento do livre comércio ainda precisam demonstrar, na prática, o seu inegável potencial como fator de crescimento e bem-estar para todos os povos. O velho protecionismo, agora revestido de novas roupagens, resiste às investidas da racionalidade econômica. O impacto positivo dos acordos de Marrakech vê-se gravemente ameaçado por novas condicionaisidades, com efeitos restritivos sobre o fluxo de comércio internacional. Questões em si mesmas legítimas, como a preservação do meio ambiente e padrões trabalhistas universalmente aceitos não podem servir de pretexto para dificultar-se ainda mais o acesso dos bens produzidos nos países pobres aos mercados das nações mais abastadas. O custo do reajuste das economias mais prósperas não pode ser transferido para os ombros dos que nada ou pouco possuem.

20. O domínio da tecnologia é um grande divisor de águas entre os países industrializados e os países em desenvolvimento. As dificuldades de acesso a tecnologias avançadas constituem obstáculo à superação das desvantagens dos países em desenvolvimento, reduzindo-lhes a competitividade e criando entraves à transformação

dos processos de produção. A nova Divisão Internacional do Trabalho não pode reeditar velhos esquemas que já provaram sua ineficácia. A integração competitiva dos países em desenvolvimento na economia internacional há de basear-se em vantagens comparativas dinâmicas, com crescente incorporação do conhecimento ao processo produtivo. A Par do indispensável esforço interno de cada país, este salto qualitativo pressupõe um ambiente internacional fundado na cooperação.

Senhor Presidente,

21. Para consolidar a paz e tornar irreversíveis os progressos conquistados, devemos ser capazes de desenvolver uma visão de futuro, uma nova utopia, que nos indique caminhos e seja, ao mesmo tempo, viável. O Brasil está convencido de que uma ordem efetivamente nova deve fundar-se sobre uma perspectiva pluralista e democrática das relações internacionais.

22. Não se trata de supor, de modo irrealista, que interesses específicos e por vezes conflitantes deixarão de afirmar-se na ação dos Estados e dos demais atores internacionais. Trata-se, isto sim, de compreender que os interesses de todos estarão melhor atendidos quando as aspirações básicas da grande maioria forem razoavelmente satisfeitas.

23. A interdependência precisa ser entendida sob uma dimensão integrada, e não apenas como fenômeno econômico de mercado. Ela supõe capacidade política de agir em conjunto com vistas a objetivos que são de toda a humanidade. Num mundo interdependente, a melhoria das condi-

ções de vida em um longínquo país pobre pode representar a criação de empregos em um país desenvolvido. Eliminar a exclusão e promover a participação de todos constitui não só um dever moral, mas demonstração de lucidez e tirocínio.

Senhor Presidente,

24. A ordem a que o Brasil aspira tem, como um de seus pilares, o compromisso fundamental com o desenvolvimento. Este conceito tem a virtude de abranger as necessidades essenciais de todas as nações, grande e pequenas, ricas e pobres. O desenvolvimento consolida a liberdade, dá dimensão concreta à dignidade do homem, valoriza a eficiência, promove a estabilidade, completa a democracia. O desenvolvimento constrói a Paz.

25. A promoção do desenvolvimento deve beneficiar-se das lições do passado. Devemos formular um conceito de desenvolvimento que reconheça em cada país o principal agente de sua própria prosperidade, mas que seja capaz de integrar as várias vertentes de sua dimensão internacional, em matéria de comércio, de investimentos e de fluxos de tecnologia.

26. Um esforço internacional renovado em favor do desenvolvimento só será bem-sucedido se contar com a parceria ativa e mutuamente vantajosa entre países do Norte e do Sul. A defesa dos interesses das nações mais ricas requer seu envolvimento na superação do atraso nas nações mais pobres. Acreditar no contrário é acreditar que o incêndio que consome a casa do vizinho jamais ultrapassará as cercas de nossa casa. É, numa palavra, uma insensa-

tez, cujo preço povo algum parece rico o bastante para pagar.

27. As Nações Unidas têm um papel fundamental na construção de um sistema internacional aberto e participativo.

28. Há que se repensar em profundidade a atuação das Nações Unidas na promoção do desenvolvimento. Nenhuma outra tarefa das Nações Unidas responderá com maior acerto à necessidade de sustentar e promover a paz e de construir uma ordem justa e estável.

29. Devemos evitar a cristalização de uma indesejável divisão de trabalho entre as Nações Unidas, de um lado, e as instituições de Bretton Woods, do outro. A paz e o desenvolvimento constituem um todo indivisível e devem apoiar-se mutuamente. O Grande Foro das Nações não pode ficar à margem de decisões que emanam dos propósitos inscritos em sua própria Carta.

30. Essas preocupações estiveram na origem do lançamento da Agenda para o Desenvolvimento, em que a diplomacia brasileira esteve profundamente empenhada.

31. Várias Conferências das Nações Unidas, algumas já realizadas, outras por realizar, vêm contribuindo significativamente para evidenciar a necessidade de tratar de forma abrangente e coordenada o tema do desenvolvimento, que, de uma forma ou de outra, esteve ou estará presente nas Conferências do Rio de Janeiro, sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de Viena, sobre Direitos Humanos, do Cairo, sobre População e Desenvolvimento, e as projetadas reuniões de Copenhague, sobre

Desenvolvimento Social, e de Pequim, sobre a Mulher. É cada vez mais firme e universal a consciência de que as decisões alcançadas nesses encontros só produzirão resultados efetivos se todas essas questões forem vistas de forma integrada.

32. Com vistas a propiciar o debate de todos esses temas em um quadro conceitual mais amplo, o Governo brasileiro deseja propor a convocação de uma Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento, possivelmente em 1996, que buscaria enfeixar e sintetizar em um único conjunto coerente as iniciativas e os programas destinados a promover o bem-estar e a dignidade do ser humano.

Senhor Presidente,

33. A democracia há de ser a norma do relacionamento político dentro dos Estados e entre eles. A democratização dos Estados e das relações internacionais é a meta que poderemos tornar realidade. O fortalecimento do papel da Assembleia Geral e a ampliação do Conselho de Segurança, com a participação de países em desenvolvimento em todas as categorias de membros, são passos importantes e necessários no caminho da democratização e de uma maior legitimidade.

34. Como outros países-membros, desejamos que a reforma do Conselho de Segurança resulte no aumento de sua eficácia. Entendemos que tal eficácia somente será assegurada por uma composição verdadeiramente representativa do conjunto das nações. No início deste mês, os Chefes de Estado e de Governo de catorze nações da América Latina e do Caribe que formam o

Grupo do Rio, reunidos na cidade do Rio de Janeiro, afirmaram que «(...) por sua tradição jurídica e contribuição à causa da paz, a região da América Latina e do Caribe deve estar contemplada em qualquer ampliação do Conselho».

35.0 Brasil tem participado ativamente do debate sobre a ampliação do Conselho de Segurança. Temos deixado clara nossa disposição de assumir todas as responsabilidades inerentes aos países que se credenciarem a ocupar assentos permanentes.

36. Eleito para integrar o Conselho de Segurança no corrente período, o Brasil tem procurado corresponder à confiança recebida. Temos pautado nossas posições pelo respeito aos princípios da não-intervenção e da soberania e integridade territorial dos Estados; pela busca constante da solução pacífica e negociada dos conflitos; pelo primado do Direito na preservação da ordem pública internacional; pelo respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais e pela participação nas operações de manutenção da paz em diversas regiões do globo.

37. Somos parte da América Latina e orgulhamo-nos de estarmos inseridos em sua longa história de paz. A América Latina é a região mais desarmada do mundo e a única a haver-se tornado, por força do Tratado de Tlatelolco, definitivamente livre das armas nucleares. A adesão de Cuba ao Tratado, anunciada em carta do Presidente Fidel Castro ao Presidente Itamar Franco, em resposta à gestão brasileira, vem completar esse quadro.

38. A América Latina tem sido fator de estabilidade internacional em um mundo conturbado. Nossa tradição jurídica, construída em décadas de esforço ordenador das relações interamericanas, representa contribuição relevante à comunidade internacional. Nosso pioneirismo em matéria de desarmamento nos autoriza a buscar gestos equivalentes de toda a comunidade internacional, em especial das potências nucleares. Nesse contexto, adquire especial relevância a pronta adoção, consubstanciada em compromissos multilateralmente negociados, de medidas efetivas de redução, e não apenas de controle, de seus arsenais (inclusive de material nuclear sensível como plutônio). É igualmente imperativa a conclusão das negociações visando à assinatura de um tratado universal de proscricção de testes nucleares.

Senhores Delegados,

39.0 Brasil está decidido a participar ativamente da construção da nova agenda internacional baseada na participação e na cooperação universal para a paz e o desenvolvimento.

40. Essa disposição decorre de nossa própria identidade. Somos uma sociedade plural, aberta, resultante do encontro entre culturas e modos de vida distintos, que formaram uma nova cultura e um novo modo de vida, fundados na tolerância e no entendimento. Temos fronteiras definidas de forma pacífica com 10 países, sem que se verificassem quaisquer conflitos há mais de 120 anos.

41. Forjada no diálogo, na conciliação e na reforma pacífica, a sociedade brasileira

vive momento de grande afirmação democrática. Dentro de poucos dias, realizaremos as maiores eleições da história do País. Perto de cem milhões de eleitores irão às urnas, em clima de absoluta liberdade para escolher, dentre 35.000 candidatos, seus representantes nos Poderes Executivo e Legislativo, nos níveis federal e estadual.

42. Desenvolvemos uma das economias mais diversificadas do Hemisfério Sul. Caminhamos para a plena estabilização econômica, com uma moeda forte. Estão dadas, assim, as condições para a retomada de um processo sustentado de crescimento econômico, que, seguramente, voltará a situar o Brasil entre as economias mais dinâmicas do mundo.

43. Avançamos no processo de crescente integração da economia ao comércio internacional. Em janeiro próximo, juntamente com a Argentina, Paraguai e Uruguai, colocaremos em vigor uma tarifa externa comum e, assim, teremos consolidado uma União Aduaneira capaz de gerar crescimento econômico e prosperidade. A aproximação de outros países sul-americanos em direção ao Mercosul vem demonstrar que a visão de uma Área de Livre Comércio da América do Sul caminha de forma efetiva para sua materialização. Essas realizações representam exemplo expressivo da capacidade empreendedora dos países latino-americanos e constituem etapa fundamental da consolidação da América do Sul como um todo harmônico e integrado.

44. Os esforços de cooperação política e econômica do Brasil não se esgotam na

América Latina. De vocação universal, nossa diplomacia tem-se empenhado em consolidar e aprofundar os laços que nos unem a países amigos em todos os quadrantes do globo, assim como em desenvolver novas e importantes parcerias políticas e comerciais. Desde o adensamento das tradicionais relações hemisféricas e com os países industrializados, até a proposta de fórmulas criativas de cooperação com países da África, Ásia e Oriente Médio, temos procurado elevar nosso diálogo a patamares cada vez mais elevados e, em muitos casos, estabelecer relacionamentos dinâmicos e privilegiados.

45. Os vínculos do Brasil com as nações irmãs africanas vêm sendo reforçados pela iniciativa de estruturação da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. Esse novo e importante foro ligará países irmãos em diferentes continentes e fornecerá área propícia ao entendimento e à cooperação.

46. A partir do elo geográfico que nos une, o Atlântico Sul —pretendemos alargar os horizontes da cooperação entre a América e a África, rejuvenescida e fortalecida, moral e politicamente, com a eleição de Nelson Mandela na África do Sul.

47. A Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul transformará esse oceano em área livre de armas nucleares e será exemplo de relações solidárias e fraternas entre dois continentes. Com esse objetivo, os vinte e quatro países que hoje integram esse foro acabam de reunir-se em Brasília, com resultados extremamente auspiciosos para o fortalecimento dos vínculos entre a África e a América do Sul.

Senhor Presidente,

48.0 Brasil deseja para si o que deseja para todos os povos. Sabemos que não podemos ser prósperos e felizes em meio à privação e ao infortúnio. Nossa diplomacia, infensa a qualquer forma de hegemonismo, busca contribuir, com confiabilidade e previsibilidade, em cooperação com todas as nações irmãs, para que a nova ordem mundial que se está forjando corresponda às nossas aspirações: que seja democrática, estável, desarmada, respeitosa da soberania dos Estados e comprometida com o desenvolvimento.

Muito obrigado. •

• • •

Visita do Chanceler Celso Amorim à Rússia

*Brinde do Ministro das Relações Exteriores,
Embaixador Celso Amorim, durante almoço
oferecido em sua homenagem pelo Ministro dos
Negócios Estrangeiros da Federação Russa, em
Moscou, em 11 de outubro de 1994*

Senhor Ministro,

Senhores Embaixadores,

Em nome da delegação que me acompanha e em meu próprio nome, desejo agradecer as amáveis palavras de Vossa Excelência e manifestar-lhe meu reconhecimento pela generosa acolhida que nos tem sido dispensada na primeira visita oficial do Ministro das Relações Exteriores do Brasil à Federação da Rússia.

Minha presença em Moscou reflete o elevado patamar já alcançado no diálogo político entre nossos países e atesta a vontade do Governo brasileiro de dinamizar suas relações com a Federação da Rússia.

Com efeito, temos buscado multiplicar iniciativas com vistas à identificação de formas concretas de cooperação, tanto no âmbito multilateral, como no bilateral. Permito-me recordar, nesse contexto, que, só em 1994, estiveram em Moscou para conversações políticas e econômico-comerciais com seus homólogos russos o Chefe do Departamento da Europa, o Subsecretário-Geral de Planejamento Político

e Económico e o Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Verifico, com satisfação, que também o Governo russo compartilha esse desejo de aproveitar o potencial de complementaridade e cooperação entre nossos países, de que é exemplo a recente visita ao Brasil do Ministro da Energia Nuclear, bem como as frutíferas conversações que tive a oportunidade de manter com o Vice-Ministro Gueorgui Mamedov por ocasião da Assembléia-Geral da OEA, em Belém do Pará, em junho último.

Ainda como mostra da importância que o Governo brasileiro atribui ao estreitamento dos vínculos bilaterais, o Presidente Itamar Franco designou-me portador de mensagem pessoal ao Presidente Boris Nikolaevitch Ieltsin. Rubriquei com Vossa Excelência o Tratado sobre as Relações de Parceria entre o Brasil amplo, tivemos a oportunidade de concluir o Protocolo sobre Consultas entre as Chancelarias brasileira e russa, o Memorando de Entendimento na área do Meio Ambiente, e o Acordo de Cooperação para a Preven-

ção ao Uso e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.

O primeiro instrumento estabelece as bases sobre as quais deverão ser edificadas as relações entre nossos países, relações que acordamos denominar parceria, com o objetivo de traduzir o caráter prioritário e especial que atribuímos aos vínculos de amizade e cooperação entre o Brasil e a Rússia.

O Protocolo sobre consultas dá continuidade e amplia o exercício periódico de diálogo entre ambas as Chancelarias, que tem propiciado entendimento mútuo e cooperação crescentes nos foros internacionais e no plano bilateral.

A conclusão do Acordo sobre narcotráfico configura o início de cooperação no combate à essa atividade ilícita que aflige a humanidade.

Por fim, o Memorando de Entendimento na área do Meio Ambiente reveste-se de particular significado para países de dimensões continentais, que abrigam em seus territórios ecossistemas múltiplos e de incomensurável riqueza como o Brasil e a Rússia.

Senhor Ministro,

Além dos importantes passos que pudemos avançar no sentido da expansão do relacionamento bilateral, as conversações que mantivemos sobre temas da atualidade internacional foram indicativas da ampla convergência de pontos de vista e avaliações sobre as principais questões que preocupam a comunidade das nações.

Em todos os assuntos que foram abordados, ressaltou a proximidade de opiniões a respeito da necessidade de fortalecimento do papel da Organização das Nações Unidas na manutenção da paz e da segurança internacionais e no encaminhamento de soluções para as questões globais, bem como sobre a importância da democratização dos processos decisórios naquele e em outros organismos multilaterais.

Ficou patente, também, a identidade de visões sobre a estreita ligação entre a política interna dos Estados e sua atuação externa e a impossibilidade de dissociar, em dois planos estanques, o respeito aos valores democráticos e aos direitos fundamentais do homem.

No Brasil, esta diretriz básica de conduta teve agora momento de completa confirmação com a realização das maiores eleições já realizadas em nossa História, com a participação pacífica e democrática de cerca de 95 milhões de brasileiros, que escolheram, por voto direto, seu próximo Presidente da República, seus governadores estaduais e representantes no Congresso Nacional.

A política externa brasileira, sempre atenta às mudanças no cenário interno e mundial, se caracteriza pela continuidade e pelo apego permanente aos princípios fundamentais da convivência internacional. O Brasil encontra-se perfeitamente inserido em seu contexto regional, sem prejuízo da busca de novas parcerias e do aproveitamento das oportunidades de relacionamento que se abrem em outras regiões do planeta.

Senhor Ministro,

Estou seguro de que minha visita a Moscou contribuirá para o desenvolvimento mutuamente vantajoso das relações entre o Brasil e a Rússia. Tenho plena confiança no potencial de cooperação econômica, comercial, científico-tecnológica e cultural entre nossos países e, mais ainda, na capacidade dos representantes governamentais e não-governamentais desses setores em encontrar soluções criativas e

inovadoras para levar adiante os projetos de nossa parceria.

É com esse espírito construtivo que convido todos os presentes a erguerem um brinde à expansão das relações de amizade e cooperação entre o Brasil e a Rússia, à saúde e felicidade pessoal de Vossa Excelência e à crescente prosperidade do povo russo.

Muito obrigado. •

• • •

Conferência sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e do Norte da África

Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, na Conferência sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e do Norte da África, em Casablanca, em 31 de outubro de 1994

■ ■
Vossa Majestade,

Em nome do povo e do Governo brasileiro, o Presidente Itamar Franco me incumbiu da honrosa missão de transmitir a Vossa Majestade uma mensagem de confiança no êxito desta Reunião. Meu país deseja agradecer a Vossa Majestade pelo convite e pela calorosa hospitalidade do novo marroquino.

Majestade,

Excelências,

Senhoras e Senhores,

2. Todos os que participam da Reunião de Cúpula de Casablanca estão cômicos de que têm o privilégio de assistir a um acontecimento histórico. Por sua concepção e por seu formato, esta Conferência — ao mesmo tempo de caráter político e econômico, governamental e privado — abre perspectivas novas e encorajadoras para a construção da paz, da segurança e da estabilidade, tão almejadas pelos povos do Oriente Médio e do Norte da África. A comunidade internacional se regozija por isso.

3. Progressos notáveis foram realizados desde a convocação da Conferência de Madri, em 30 de outubro de 1991. Tendo sido convidado pelos dois signatários do Tratado de Paz, a Jordânia e Israel, tive a honra de representar meu Governo em Wadi Araba/Arava. Foi com a emoção mais intensa que testemunhei esse momento de transcendental importância política para nosso mundo.

4. Da mesma forma, o Brasil não poderia deixar de estar presente a esta Reunião. Com efeito, ela se realiza sob o signo da tolerância e do diálogo, dentro das melhores tradições de Marrocos. Estes valores são muito importantes para a diplomacia brasileira, ao longo de toda a sua história. Meu país — situado numa região onde prevalecem as relações pacíficas — pode compreender plenamente o sentido do «espírito de Casablanca», um apelo à cooperação, ao entendimento, à reconciliação e ao fim dos boicotes políticos.

5. Apesar da distância geográfica, o Brasil, por suas origens, sente-se muito próximo da civilização mediterrânea, tão lembrada ontem, na abertura da Conferência.

Ademais, nossa sociedade e nossa cultura foram enriquecidas tanto pelas correntes imigratórias árabes quanto judias. Assim, nossos laços de amizade com todos os países da região são sólidos e perfeitamente naturais. Estamos, portanto, inteiramente preparados para aumentar nossa parceria com os países do Oriente Médio e do Norte da África. Empresários brasileiros participam desta Reunião. A bem-sucedida experiência de integração regional na América Latina pode, também, ser de grande valor para os países em desenvolvimento desta região.

6. O Brasil dá seu apoio à criação de um Banco de Desenvolvimento Regional, assim como à instalação de uma Câmara de Comércio Regional. Meu país deseja participar ativamente dos mecanismos que darão seguimento às decisões desta Conferência. Parabenizo o Marrocos por ter sido escolhido como sede do Secretariado Executivo e manifesto, igualmente, minha satisfação pelo fato de que a Jordânia acolherá a próxima Reunião de Cúpula.

7. O Brasil está empenhado na causa de uma paz justa, duradoura e abrangente,

nesta região. Continuamos a apoiar as iniciativas que visam à plena autodeterminação do povo palestino que, vivendo em condições excepcionais, merece esforços de cooperação na mesma medida, a fim de assegurar a execução dos acordos históricos entre Israel e a OLP. A Síria e o Líbano não podem ficar à margem dos avanços do processo de paz na região. Mas a consolidação da paz implica, necessariamente, a criação das condições de um desenvolvimento efetivo. A agenda da paz não poderia estar separada da agenda do desenvolvimento.

8. A Cúpula de Casablanca vem emprestar seu apoio a essa tese, que o Brasil tem sustentado com vigor.

Excelências,

Senhoras e Senhores,

9. Graças à lúcida visão de Sua Majestade o Rei Hassan II, a Cúpula de Casablanca está destinada a dar uma contribuição de longo alcance à causa da paz, contra a violência e a favor da humanidade.

Muito obrigado. •

• • •

Cúpula de Miami

Discurso do Presidente Itamar Franco na Primeira Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami, abordando os temas Comércio e Integração, na cidade de Miami, em 13 de dezembro de 1994

Os países das Américas formam, no seu conjunto, a mais extensa área geográfica com aspirações integracionistas. Para o Brasil, a integração latino-americana é preceito constitucional. Esse ideal nos estimula a participar da construção do arcabouço da futura área de cooperação hemisférica.

O MERCOSUL, de tão especial significado para meu País, tem alcançado resultados altamente positivos. O estabelecimento de uma união aduaneira entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, a partir de 1º de janeiro de 1995, atesta a prioridade atribuída pelos quatro países ao projeto integracionista.

Em reunião a realizar-se nos próximos dias 16 e 17, na cidade histórica de Ouro Preto, os Presidentes dos países signatários do Tratado de Assunção procederemos à definitiva conformação, em seus aspectos institucionais, do MERCOSUL, que então assumirá personalidade própria no campo internacional.

Vejo nas iniciativas de articulação dos processos de integração sub-regional uma das características positivas do Hemisfério. Nesse sentido, propus na VII Reunião de Cúpula do Grupo do Rio, em Santiago,

a criação de uma área de livre comércio, a «ALCSA», que deverá favorecer a convergência dos esforços empreendidos no âmbito do MERCOSUL, do Grupo Andino e de outras iniciativas, englobando toda a América do Sul.

Alegra-me ver que esse significativo empreendimento se encontra já em marcha acelerada, criando assim bases ainda mais favoráveis para a liberalização comercial em escala hemisférica.

Um dos resultados mais auspiciosos desta Cúpula será o lançamento das negociações, a concluírem-se até 2005, para a criação da «Área de Livre Comércio das Américas». Quer na presidência *pró-tempore* do MERCOSUL, quer na coordenação do Grupo do Rio, quer ainda individualmente, o Brasil teve participação ativa na elaboração desta parte dos documentos que estaremos assinando em Miami. A área de livre comércio hemisférica se construirá com base na convergência e aproximação dos atuais esquemas de integração sub-regional, cuja importância todos reconhecemos. Serão negociações complexas, com enfoque gradualista. Dentro do espírito de regionalismo aberto que nos inspira, atuaremos com plena observância dos com-

promissos assumidos multilateralmente e sem que se criem barreiras aos parceiros de outras regiões. Favorecemos o reforço de um sistema multilateral de comércio baseado em regras universalmente aplicáveis.

É importante que os acordos da Rodada Uruguai do GATT entrem em vigor em todos os países do Hemisfério que os firmaram em Marrakesh. No Brasil, a Câmara dos Deputados acaba de aprovar os textos, aguardando-se agora sua apreciação pelo Senado. A Organização Mundial

de Comércio terá um papel de primeiro plano no prosseguimento dos esforços de liberalização do comércio internacional e de eliminação de práticas protecionistas.

Nesta oportunidade, reafirmo o empenho do Brasil em contribuir para que o Continente venha a constituir, em futuro relativamente próximo, um espaço económico livre de práticas protecionistas, e caminhe para a plena realização dos ideais de democracia, desenvolvimento e equidade que hoje, com tanto vigor, caracterizam a evolução de nossas sociedades.

Discurso do Presidente Itamar Franco na Segunda Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami, no qual discorre sobre o tema Desenvolvimento Sustentável, na cidade de Miami, em 13 de dezembro de 1994

As decisões que os nossos países tomaram na Conferência do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1992 permitem conjugar, nas ações do Estado e da sociedade, crescimento económico, aperfeiçoamento social e proteção do meio-ambiente. Naquela ocasião concluímos compromissos que vão desde a prevenção da mudança do clima à defesa dos direitos de minorias e à conservação da diversidade biológica.

Devemos dar plena aplicação aos instrumentos internacionais tão duramente negociados no Rio de Janeiro, tais como a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima e a Convenção sobre Biodiversidade. Não permitamos que as iniciativas visando à aplicação desses acordos sejam transformadas em processo de renegociação

de seus textos. Nossas sociedades esperam uma ação mais decidida para assegurar a conservação do ambiente natural e do desenvolvimento económico e social.

Não se pode duvidar de que a democracia se fortalece com o desenvolvimento, quando a população tem acesso à educação, ao emprego e desfruta de condições dignas de saúde, moradia e higiene.

Democracia e desenvolvimento desenharam, assim, o círculo perfeito da valorização humana.

As ideias políticas que expressarmos nos documentos finais deste encontro orientarão a cooperação que passaremos a intensificar entre todos nós. É preciso que essas ideias reflitam de forma fiel as verdadeiras aspirações comuns. Entre elas so-

bressai o desejo de que nossas sociedades, em todos os níveis e regiões, usufruam de padrões de vida dignos.

A democracia e o desenvolvimento constituem a base para o pleno florescimento dos direitos humanos. O Plano de Ação que estamos aprovando indica com clareza que a qualidade da democracia será julgada pelos direitos de que realmente desfrutam os setores menos influentes da sociedade. Com base no acervo jurídico e político sobre proteção dos direitos humanos, vamos pôr em marcha esquemas de cooperação para implantar, a partir de iniciativas nacionais, programas concretos de promoção de tais direitos em nossos países.

A democracia e o desenvolvimento em muito dependem de um Estado moderno, rápido e eficiente em suas ações. Além de atender às necessidades dos cidadãos, deve ele dar plena informação de sua atuação e ser receptivo à expressão dos interesses de todos os componentes da sociedade.

Discurso do Presidente Itamar Franco na Terceira Sessão de Trabalho da Cúpula de Miami, sobre o tema Democracia, na cidade de Miami, em 14 de dezembro de 1994

Esta nossa reunião se distingue das duas cúpulas hemisféricas que há longos anos a antecederam, por partir de uma convergência política e econômica sem precedentes. Hoje pisamos de norte a sul do Continente solo contínuo de liberdade política e de democracia.

Tal circunstância permite que nos reunamos para juntos concretizarmos os

A prevalência da democracia no Hemisfério é o fundamento do clima de entendimento e cooperação que hoje entre nossos países, inspirado nos princípios consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, entre os quais os da autodeterminação e solução pacífica das controvérsias. A Constituição da República Federativa do Brasil recolhe esses princípios em seu Artigo IV, que versa sobre as relações internacionais do País.

Uma comunidade de nações democráticas se nutre do respeito e da valorização da diversidade de opiniões. As diferenças devem ser superadas sem necessidade de recurso a soluções unilaterais ou a medidas de força. O diálogo, e não o isolamento, deve ser fator de transformação política e econômica, em todo o Hemisfério.

A geografia leva-nos ao contato direto e as ideias dão sentido à nossa cooperação para consolidar as Américas como o Hemisfério da paz, da liberdade, do saber, do bem-estar e da justiça social.

ideais comuns que expressamos na Declaração de Princípios, e traduzi-los, pelo Plano de Ação, em condições melhores de vida para nossos povos.

Muitos de nossos países realizaram eleições este ano, que transcorreram em normalidade e apresentaram resultados claros. No entanto, a este quadro político positivo ainda não se soma uma realidade econô-

mica condizente com as necessidades de progresso e de bem-estar social.

A pobreza, às vezes extrema, é ainda uma das faces mais evidentes de muitas de nossas sociedades.

Não se pode duvidar de que a democracia se fortalece com o desenvolvimento, quando a população tem acesso à educação, ao emprego e desfruta de condições dignas de saúde, moradia e higiene.

Democracia e desenvolvimento desenharam, assim, o círculo perfeito da valorização humana.

As ideias políticas que expressarmos nos documentos finais deste encontro orientarão a cooperação que passaremos a intensificar entre todos nós. É preciso que

essas ideias reflitam de forma fiel as verdadeiras aspirações comuns. Entre elas sobressai o desejo de que nossas sociedades, em todos os níveis e regiões, usufruam de padrões de vida dignos.

A democracia e o desenvolvimento constituem a base para o pleno florescimento dos direitos humanos. O Plano de Ação que estamos aprovando indica com clareza que a qualidade da democracia será julgada pelos direitos de que realmente desfrutem os setores menos influentes da sociedade. Com base no acervo jurídico e político sobre proteção dos direitos humanos, vamos pôr em marcha esquemas de cooperação para implantar, a partir de iniciativas nacionais, programas concretos de promoção de tais direitos em nossos países.

Discurso do Presidente Itamar Franco na Sessão de Encerramento da Cúpula de Miami, em 15 de dezembro de 1994

Senhoras e Senhores Chefes de Estado e de Governo,

A riqueza do intercâmbio de ideias destes dois dias demonstra a vitalidade e a pujança das raízes culturais e históricas que compartilhamos. Ao reafirmarmos os valores que singularizam as Américas, estamos certos de que trilhamos novos caminhos de entendimento e de aproximação.

Reforçamos os vínculos entre nossas nações.

Identificamos as áreas prioritárias em que iremos intensificar a cooperação entre

todos. Traçamos diretrizes para essa cooperação.

As decisões que consignamos nos documentos finais são firmadas por mandatários democraticamente eleitos e depositários da confiança de suas sociedades. O tom de nossas conversas exclui recriminações e reivindicações. São esses, certamente, sinais de um novo tempo.

A democracia continuará a ser amadurecida de maneira a florescer e frutificar de forma cada vez mais vigorosa no seio de

nossas sociedades. Cada um dos habitantes da região exercerá a cidadania, no pleno gozo de seus direitos individuais. Nossos povos se sentirão protegidos em sua liberdade, melhor atendidos pelos Governos e mais participantes na administração da coisa pública.

A riqueza cultural do Hemisfério decorre e se nutre da diversidade entre os países que o compõem. Estamos empenhados em valorizá-la.

Nossas sociedades, em todos os níveis e regiões, devem usufruir de padrões de vida e bem-estar dignos e equitativos, superando desigualdades entre nossos países e dentro de nossos países. Estamos determinados a trabalhar pelo desenvolvimento, sem concepções assistencialistas ou confrontacionistas que, por vezes no passado, toldaram nosso entendimento.

Não podemos admitir que haja entre nós deserdados da prosperidade e do progresso. O esforço de melhoria da qualidade de vida das populações desfavorecidas requer marcadas mudanças de mentalidade, bem como práticas associativas surgidas da sociedade, à qual os Governos darão orientação e apoio.

Tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, o tecido social se fortalecerá mediante a plena incorporação das mulheres ao processo produtivo, em condições de equidade. Sua contribuição à organização da vida social é cada vez mais importante, já que grande proporção das famílias subsiste hoje principalmente com os aportes financeiros das mulheres. Nas camadas mais pobres, as

dificuldades com que se defrontam as mães de família está na origem do abandono e do desamparo de crianças e adolescentes, cujo futuro não apresenta perspectivas.

Senhoras e Senhores,

Instrumento dos mais eficazes para atingir o desenvolvimento é o da liberalização do comércio, a ser estimulado pelas forças de integração regional. Os diferentes processos em curso e outros em formação irão aumentando a interpenetração dos esquemas integracionistas até chegarmos, em futuro não longínquo, a uma desejada área de livre comércio nesta parte do mundo.

Nosso hemisfério é uma área de paz. Renovamos aqui o compromisso de que seja também o domínio do bem-estar e da justiça social.

Na América Latina, muito nos orgulhamos das conquistas que alcançamos na última década, apesar dos desafios internos e do contexto externo muitas vezes desfavorável.

É extraordinário o processo de mudanças ocorrido em nossos países, tanto em termos de consolidação das instituições democráticas, como de abertura e estabilização de nossas economias.

Temos, na convivência pacífica, um de nossos mais caros postulados. A América Latina está, hoje, entre as regiões mais desmilitarizadas do planeta, com gastos irrisórios em armamentos. Somos a maior área povoada do globo, livre de armamentos nucleares. Essa circunstância nos credencia particularmente ao acesso a tecno-

logias avançadas, essenciais ao nosso desenvolvimento.

Entre nós, acumulamos invejável patrimônio institucional, que sedimenta e estimula o entendimento e a cooperação. O MERCOSUL e o Pacto Andino estão consolidados, do mesmo modo que mecanismos de integração centro-americanos e caribenhos.

Nossas conquistas nos credenciam como interlocutores relevantes no cenário internacional. Mantemos diálogo fluido e produtivo com todas as demais regiões, sobretudo por intermédio do Grupo do Rio. Através dele, demos mostra de criatividade, coesão e flexibilidade, ao contribuirmos para a incorporação, em nossa Declaração de Princípios e no Plano de Ação, de ideias e iniciativas que nos enriquecerão como latino-americanos e como americanos, assegurando o êxito e a dimensão histórica deste nosso encontro.

Assinamos nesta data compromisso para o desenvolvimento e a prosperidade nas Américas. Muito poderá ser feito a partir das diretrizes aqui acordadas. Estamos dando início a diálogo político baseado na visão renovada da cooperação entre nossos países. Inauguramos um processo duradouro que necessitará ser constantemente reativado pela celebração de novos encontros de cúpula, em intervalos que assegurem preparação adequada.

Esta data marca o início da concretização de uma aspiração antiga e de uma promessa fértil: a de que as Américas se reconheçam em sua fraternidade intrínseca e caminham para um futuro de paz, de eqüidade e de harmonia em escala mundial. A realização desse objetivo, entretanto, não será obra apenas de nossos Governos. Nossas sociedades constituem a força principal para concretizá-lo.

Muito obrigado. •

• • •

VII Reunião do Conselho do Mercosul

Discurso do Presidente Itamar Franco na Sessão de Abertura da VII Reunião do Conselho do Mercosul, na cidade de Ouro Preto, em 17 de dezembro de 1994

É para mim motivo de particular satisfação acolhê-los em Ouro Preto, berço dos ideais de liberdade e justiça que fomentaram o processo de independência do Brasil. Para nós, a cidade evoca a Inconfidência Mineira e o heroísmo de Joaquim José da Silva Xavier, protomártir de nosso processo de emancipação.

Estas plácidas colinas das Minas Gerais, onde se aninha Ouro Preto, antes Vila Rica, deram à vida brasileira, além da insígnia autonomista, alguns de seus mais elevados valores. Aqui reencontramos, além da presença espiritual do Tiradentes, patrono cívico da Nação brasileira, a esplêndida obra de António Francisco Lisboa, o Aleijadinho.

Primeira cidade brasileira a ser inscrita, em 1980, na Lista do Património Cultural Mundial, Ouro Preto inspirou o pincel lírico de Alberto da Veiga Guignard, entre outros muitos pintores que a retrataram. Louvaram-lhe a história e a beleza grandes poetas brasileiros, tais como Cecília Meirelles, cujas palavras acabo de recordar, Carlos Drummond de Andrade, Murilo Mendes, Manoel Bandeira, Os-

wald de Andrade, Mário de Andrade e Vinícius de Moraes.

Neste momento em que nos reunimos, os Mandatários dos países do Mercado Comum do Sul, para firmar instrumento jurídico de tão grande alcance na vida de nossos países, quero prestar homenagem ao Estado de Minas Gerais e à cidade de Ouro Preto, que sempre estiveram à frente das grandes transformações da História do Brasil.

Senhores Presidentes,

O fim do mandato da Presidência *Pro-Tempore* brasileira, a 31 do corrente, coincide com o término do período de transição previsto no Tratado de Assunção, que estamos hoje aperfeiçoando por meio do Protocolo de Ouro Preto. Definimos assim a nova estrutura institucional de nossa associação e a ela damos personalidade jurídica de direito internacional.

A partir de 1º de janeiro de 1995, estará consolidada a primeira União Aduaneira entre países da América do Sul. Com visão política e pragmatismo, alcançamos patamar de entendimento que pos-

sibilita a adoção de Tarifa Externa Comum e a definitiva liberalização do comércio entre os Quatro.

Concluimos com admirável rapidez o projeto de integração que democracia reconquistada por nossos países tornou possível. Neste últimos quatro anos, fomos capazes de alcançar excepcional progresso.

Os resultados falam por si. No período de transição que agora se conclui, o comércio entre os Quatro aumentou de 3,6 para 10 bilhões de dólares. Do mesmo modo — e como demonstração de que o processo de integração é aberto e não excludente — o comércio exterior do Mercosul como um todo cresceu em cerca de 27 por cento. Assim, nosso processo de integração deverá gerar novos fluxos comerciais e de investimento.

Com efeito, multiplicam-se hoje os sinais de interesse pelo Mercosul por parte de empresas de dentro e de fora da região. Representamos mercado dinâmico, construído sobre base populacional de 200 milhões de habitantes e Produto Interno Bruto próximo dos 800 bilhões de dólares. Nossos empresários são dinâmicos e empreendedores. Nossos trabalhadores revelam grande potencial de produção e adaptabilidade às novas exigências.

A estabilização e a retomada do crescimento sustentado em meu País contribuem para antecipar novos horizontes de prosperidade para toda a região.

O acerto de nossas políticas se configura a cada dia. Em nosso entorno geográfico, o Mercosul deverá, no decorrer dos

primeiros meses do ano vindouro, negociar a ampliação dos acordos logrados no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração, bem como a criação, no prazo de dez anos, de uma zona de livre comércio. A proposta que apresentei, em fins de 1993, de uma Área Sul-Americana de Livre comércio, é hoje iniciativa conjunta do Mercosul, em fase de negociação com nossos vizinhos. O Chile e a Bolívia estão bem próximos de concluir laços de associação conosco.

Iniciamos com o nosso maior parceiro comercial, a União Europeia, processo de aproximação que deverá redundar na progressiva conformação de uma área de livre comércio entre os dois agrupamentos. A proposta é ousada, pois busca, talvez pela primeira vez na história econômica recente, integrar regiões distantes em termos geográficos. O diálogo com outros agrupamentos econômicos, como os que congregam a Austrália e a Nova Zelândia e os países do sul da África, está em suas etapas iniciais.

Acabamos de subscrever, na Cúpula de Miami, juntamente com os demais Chefes de Estado e de Governo de nosso hemisfério, compromisso político que recolhe aspiração à conformação de uma «Zona de Livre Comércio das Américas». As negociações com este fim deverão estar concluídas até 2005, ano em que esperamos se iniciará o processo de gradual liberalização. Sublinhamos, em Miami, que a concretização dessa meta deverá ser feita a partir da convergência dos esquemas de integração existentes em nosso Hemisfério, de que o Mercosul é exemplo pujante.

Reafirmamos também a compatibilidade das várias iniciativas no plano regional com os compromissos que assumimos no plano multilateral, em especial os decorrentes da Rodada Uruguaí.

Senhores Presidentes,

Se muito fizemos, muito ainda resta a realizar. Os próximos anos exigirão da parte de nossos povos e Governos redobrados esforços com vistas a concretizar o nosso propósito.

A Agenda que nos aguarda é extensa e requer a construção de uma cultura comunitária. Devemos promover a harmonização das políticas macroeconômicas, a regulamentação adicional de áreas como a do meio-ambiente, da justiça, dos serviços e dos intercâmbios financeiros e, ainda, de particular relevo, a compatibilização de nossa legislação na área social e trabalhista.

Essa agenda, Senhoras e Senhores, representa o futuro de nossas sociedades, que anseiam por uma vida mais digna e justa. Ao passar nesta data a Presidência Pro-Tempore do Mercosul, faço-o com a certeza de que o Paraguai dará seguimento

à tarefa, com a determinação e eficiência que tem caracterizado sua atuação no processo de integração.

Ao consolidarmos a Zona de Livre Comércio e a União Aduaneira, inicia-se nova etapa na gesta da integração entre nossos países. Da parte brasileira, estou seguro de que meu sucessor emprestará sua alta capacidade e determinação à tarefa de aprofundar e enriquecer o patrimônio comum.

A todos os que contribuíram para tornar realidade nossos ideais integracionistas, o meu reconhecimento. Aos que nos sucederão nessa tarefa histórica, deixo a minha palavra de estímulo e confiança.

Faço votos de que o idealismo dos heróis da Inconfidência nos sirva de inspiração e a todos encoraje a persistir no caminho da consolidação do Mercado Comum. A integração que buscamos corresponde aos anseios de liberdade de nossos antepassados e à esperança de nossos povos em um porvir de prosperidade e justiça social.

Muito obrigado. •

• • •

Tratados, Acordos e Convênios

Comunicado Conjunto Brasil-Estados Unidos (22/7/1994)

A Embaixadora Elinor Constable, Secretária de Estado Assistente para Oceanos e Assuntos Científicos e Ambientais Internacionais do Departamento de Estado dos Estados Unidos realizou visita a Brasília, de 20 a 22 de julho corrente. A Senhora Constable estava acompanhada por funcionários da Agência de Proteção Ambiental, do Departamento de Agricultura, do Serviço Florestal dos Estados Unidos, Pesquisa Biológica Nacional do Departamento do Interior, do Instituto Smitsonian, da Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA) da Administração Nacional de Oceanos e Atmosfera (NOAA) e da USAID.

A Embaixadora Constable manteve reuniões no Itamaraty com o Subsecretário Geral para Assuntos Políticos, Embaixador Fernando Guimarães Reis. Pelo lado brasileiro, as reuniões contaram com a participação de funcionários dos Ministérios das Relações Exteriores, da Agricultura, da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente e Amazônia Legal, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e da Agência Espacial Brasileira.

As duas Delegações manifestaram sua satisfação pela realização da reunião, a primeira deste gênero entre autoridades brasileiras e norte-americanas. Foram tratados, na ocasião, temas multilaterais e bilaterais da área ambiental de interesse

dos dois países. Ambos os lados registraram a importância assumida pela questão ambiental na agenda internacional, sobretudo a partir da celebração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992. Discutiram, ainda, o potencial para colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos no campo do meio ambiente e do desenvolvimento.

Durante sua estada em Brasília, a Embaixadora Constable foi recebida pelos Senhores Ministros da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.

A visita auspiciou troca de pontos-de-vista, em alto nível, sobre temas como padrões de consumo, transferência de recursos financeiros novos e adicionais, transferência e desenvolvimento de tecnologia, mudança e variabilidade do clima, biodiversidade, comércio de espécies ameaçadas, população e meio ambiente e florestas. O Embaixador Fernando Reis e a Embaixadora Elinor Constable passaram em revista os resultados da segunda sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, realizada em maio passado em Nova York. Consideraram também a celebração da décima sessão do Comité Intergovernamental da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (Genebra, agosto de 1994) e da primeira reunião da Conferência das Par-

tes da Convenção sobre Diversidade Biológica (Bahamas, novembro de 1994). As discussões bilaterais prosseguiram incluindo possíveis futuros projetos em áreas úmidas, poluição por mercúrio e gestão do meio ambiente urbano.

Os dois lados reconheceram a importância dos resultados das conversações técnicas, mantidas simultaneamente no Itamaraty entre peritos americanos e brasileiros sobre possibilidades de cooperação em áreas como pesca e água doce, gestão de parques e museus, ozônio, po-

lução agrícola e mudança e variabilidade do clima.

Ambos os lados reconheceram durante suas discussões ter uma visão compartilhada sobre vários temas. Concor-daram também em aprofundar essas convergências.

Ambos os lados concordaram em se encontrar novamente. O local e a data de tal reunião serão estabelecidos através dos canais diplomáticos.

Brasília, 22 de julho de 1994.

***Declaração Conjunta dos Presidentes dos Países do Mercosul
relativa à União Europeia (5/8/1994)***

Los Presidentes de los países miembros del MERCOSUR reciben con beneplácito la manifestación expresada en la declaración de los Jefes de Estado y de Gobierno de los países miembros de la unión europea en la reciente cumbre de Corfú, en el sentido de intensificar sus relaciones con el MERCOSUR.

Los Presidentes de la Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay destacan el rico y valioso antecedente que representa la experiencia integradora de la Unión Europea. En ese marco, recuerdan que una de las primeras iniciativas políticas de los países miembros del tratado de asunción fue la de explorar los posibles campos de cooperación entre el MERCOSUR y la Unión Europea.

Los Presidentes subrayan, asimismo, la importancia de los lazos que unen a sus

países con el viejo continente, en particular en materia comercial y económica. El creciente intercambio que se observa entre ambas regiones sitúa a la unión europea como primer socio comercial e inversor en el MERCOSUR.

Los Presidentes del MERCOSUR resaltan que la decidida vocación de sus democracias de incrementar su participación en las corrientes de intercambio internacional constituye uno de los pilares de la creación de este espacio económico ampliado de América del Sur. Para ello, reafirman su intención de recurrir a distintas formas de vinculación o asociación con otros emprendimientos, con vistas a contribuir a la progresiva liberalización del comercio mundial, de conformidad con los principios consagrados en la Ronda Uruguay del GATT.

En este contexto, y a la luz de los avances logrados por el MERCOSUR, los presidentes subrayan la voluntad de explorar todas las alternativas que tiendan a profundizar sus vínculos económicos y comerciales con la Unión Europea, convencidos que ello conducirá de manera

altamente satisfactoria, al progreso y bienestar de sus pueblos.

Carlos Saúl Menem

Itamar Franco

Juan Carlos Wasmosy

Luís Alberto Lacalle Herrera

***Acordos assinados durante a visita oficial ao Brasil
do Excelentíssimo Senhor Roberto Robaina Gonzalez,
Ministro das Relações Exteriores de Cuba***

***Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica
entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República
de Cuba sobre Biotecnologia e Novos Materiais***

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba

(doravante denominados «Partes Contratantes»),

Considerando:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, assinado em Havana, em 18 de março de 1987;

Que a pesquisa científica, técnica e tecnológica nos aspectos de biotecnologia e novos materiais se reveste de especial interesse para as Partes Contratantes;

Que é conveniente estimular a cooperação entre as Partes Contratantes nas referidas áreas,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

O Governo da República Federativa do Brasil designa o Laboratório de Cristalografia do Departamento de Física e Ciências dos Materiais, do Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, e o Governo da República de Cuba, designa o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Laboratório de Ciência dos Materiais, Instituto de Materiais Reativos para Eletrônica (IMRE), da Universidade de Havana e o Laboratório de Raios-X do Centro Nacional de Pesquisas Científicas de Havana, como executores do presente Ajuste Complementar.

Artigo II

A fim de facilitar a cooperação técnica prevista neste Ajuste Complementar, cada um dos executores terá um Coordenador

Técnico, cuja função estará relacionada com as atividades consideradas ao amparo dos programas e projetos de cooperação que estabeleçam as Partes Contratantes.

Artigo III

O presente Ajuste Complementar visa a estabelecer um programa de colaboração científica, técnica e tecnológica, nas áreas de biotecnologia e novos materiais, usando técnicas de cristalografia estrutural por difração de Raios X para a elucidação de estruturas moleculares e cristalinas e o estabelecimento de relações entre estrutura, função e propriedades físicas, químicas e biológicas das substâncias em estudo.

Artigo IV

As Partes Contratantes, por intermédio de seus respectivos executores, resolvem:

- a) estabelecer e criar mecanismos para gerar informações;
- b) apoiar a formalização de compromissos na execução de futuros projetos que permitam a coordenação e a harmonização de ações de cooperação técnica;
- c) melhorar a prestação de serviços por parte das instituições competentes, mediante o incremento da capacitação de seu pessoal técnico e científico.

Artigo V

1. As Partes Contratantes se comprometem a desenvolver as ações de cooperação previstas para manutenção deste Ajuste Complementar e, em conseqüência, custear por conta própria os gastos decorren-

tes de sua participação, a menos que para casos específicos se decida o contrário.

2. Caberá a cada um dos executores deste Ajuste Complementar buscar, por si ou em conjunto com sua contraparte, uma fonte de financiamento, quando necessária.

3. Entre outras ações específicas, fica estabelecido que a Parte Contratante que, por iniciativa própria, enviar representantes especialistas ao território da outra, se responsabilizará pelo custeio das despesas correspondentes.

Artigo VI

As Partes Contratantes, por intermédio dos seus executores elaborarão informes sobre o avanço e os resultados obtidos com base no presente Ajuste Complementar, os quais serão apresentados e examinados nas reuniões da Comissão Mista Brasil-Cuba de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica.

Artigo VII

Os executores do presente Ajuste Complementar, de comum acordo, poderão convidar outras instituições de seus respectivos Governos, assim como de suas comunidades técnicas, científicas, acadêmicas ou comerciais, para participar das atividades de cooperação aqui previstas e, em decorrência, as Partes Contratantes propiciarão e facilitarão os contatos entre as instituições e os especialistas pertinentes.

Artigo VIII

1. As Partes Contratantes poderão colocar à disposição da comunidade técnica e científica internacional informações deri-

vadas de ações de cooperação resultantes do presente Ajuste Complementar e dos programas de cooperação, por intermédio das facilidades de que disponham.

2. Em qualquer situação, deverá ser especificado que tanto as informações como os produtos respectivos proporcionados são resultados dos esforços conjuntos realizados pelos executores de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo IX

A terminologia técnica empregada nos documentos relativos a este Ajuste Complementar será sempre aquela utilizada no âmbito internacional, devendo ser evitadas especificações e nomes que suscitem controvérsias, seja do português para o espanhol, seja do espanhol para o português.

Artigo X

Para o cumprimento dos objetivos do presente Ajuste Complementar, seus executores definirão, de comum acordo, os projetos conjuntos e outras formas de cooperação especificamente nas áreas de biotecnologia e de novos materiais.

Artigo XI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura, terá vigência de três (3) anos e será prorrogada automaticamente por períodos

iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por Nota diplomática, seis (6) meses antes da data de vencimento, sua decisão de não renová-lo.

Artigo XII

As Partes Contratantes poderão, de comum acordo e por Nota diplomática, modificar ou emendar o presente Ajuste Complementar. As modificações ou emendas entrarão em vigor a partir da data de sua formalização.

Artigo XIII

A denúncia do presente Ajuste Complementar não afetará os programas e os projetos que se encontrem em execução, salvo quando as Partes Contratantes estabelecerem o contrário.

Feito em _____, em _____ de 1994, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA

Roberto Robaina González

Ministro das Relações Exteriores

***Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República de Cuba para redução da demanda,
prevenção do uso indevido e combate à produção
e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas***

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba

(doravante denominados «Partes Contratantes»),

Conscientes de que o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar dos seres humanos e um problema que afeta as bases económicas, culturais e políticas da sociedade;

Guiados pelos objetivos e princípios que regem os tratados vigentes sobre fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

De conformidade com os propósitos da Convenção Única, de 196 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988;

Acordam:

Artigo I

1. As Partes Contratantes, respeitadas as leis e os regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se a harmonizar suas políticas e a realizar programas

coordenados para a prevenção do uso indevido de drogas, a reabilitação do farmacodependente e o combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

2. As políticas e os programas acima mencionados levarão em conta as convenções internacionais em vigor para ambos os países.

Artigo II

1. Para atingir os objetivos referidos no parágrafo anterior, autoridades designadas pelas Partes Contratantes desenvolverão as seguintes atividades, obedecidas as disposições de suas legislações respectivas:

a) intercâmbio de informação policial e judicial sobre produtores, processadores, traficantes de entorpecentes e psicotrópicos e participantes em delitos conexos;

b) estratégias coordenadas para a prevenção do uso indevido de drogas, a reabilitação do farmacodependente, o controle de precursores e substâncias químicas utilizadas na fabricação de drogas, bem como o combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

c) intercâmbio de informações sobre programas nacionais que se refiram às atividades previstas na alínea anterior;

d) cooperação técnica e científica visando a intensificar o estabelecimento de medidas para detectar, controlar e erradicar plantações e cultivos realizados com o objetivo de produzir entorpecentes e substâncias psicotrópicas em violação ao disposto na Convenção de 1961, na sua forma emendada;

e) intercâmbio de informação e experiências sobre suas respectivas legislações e jurisprudências em matérias de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

f) intercâmbio de informação sobre as sentenças condenatórias pronunciadas contra narcotraficantes e autores de delitos conexos;

g) fornecimento, por solicitação de uma das Partes Contratantes, de antecedentes sobre narcotraficantes autores de delitos conexos;

h) intercâmbio de funcionários de seus serviços competentes para o estudo das técnicas especializadas utilizadas por cada país; e

i) estabelecimento, de comum acordo, de mecanismos que se considerem necessários para a adequada execução dos compromissos assumidos pelo presente Acordo.

2. As informações que reciprocamente se proporcionarem as Partes Contratantes, de conformidade com as alíneas a) e g) do parágrafo 1 deste Artigo deverão constar de documentos oficiais dos respectivos serviços públicos que terão caráter reservado.

Artigo III

Para os efeitos do presente Acordo, entende-se por «serviços competentes» os órgãos oficiais encarregados em território de cada uma das Partes Contratantes, da prevenção do uso indevido de drogas, reabilitação do farmacodependente, do combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e toda outra instituição que os respectivos Governos designem em casos específicos.

Artigo IV

Com vistas à consecução dos objetivos do presente Acordo, representantes dos dois Governos reunir-se-ão, por solicitação de uma das Partes Contratantes, para:

a) recomendar aos Governos, no âmbito do presente Acordo, programas conjuntos de ação que serão desenvolvidos pelos órgãos competentes de cada país;

b) avaliar o cumprimento de tais programas de ação;

c) elaborar planos para a prevenção do uso indevido e a repressão coordenada ao tráfico ilícito de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e a reabilitação de farmacodependentes; e

d) propor aos respectivos Governos as recomendações que considerem pertinentes para a melhor aplicação do presente Acordo.

Artigo V

As Partes Contratantes designam os respectivos Ministérios das Relações Ex-

teriores para coordenar as atividades previstas no Artigo II.

Artigo VI

O presente Acordo poderá ser modificado, por mútuo consentimento pelas Partes Contratantes, por troca de Notas diplomáticas. Tais emendas entrarão em vigor de conformidade com as respectivas legislações nacionais.

Artigo VII

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações internas para aprovação do presente Acordo, a qual entrará em vigor na data de recebimento da segunda destas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante comunicação, por via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

Feito em _____, em _____ de 1994, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA

Roberto Robaina González

Ministro das Relações Exteriores

*Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do **Brasil** e o Governo da República de Cuba em Matéria de Mineração e Geologia*

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cuba

(doravante denominados «Partes Contratantes»),

Considerando:

Que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tec-

nológica, assinado em Havana, em 18 de março de 1987;

Que a cooperação científica, técnica e tecnológica nas áreas de geologia, mineração, informática, meio ambiente, hidrologia, hidrogeologia, tecnologia mineral e engenharia de minas se reveste de especial interesse para as Partes Contratantes;

Que é conveniente estimular a cooperação entre as Partes Contratantes nas referidas áreas,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

O Governo da República Federativa do Brasil designa a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, e o Governo da República de Cuba, designa a Unión de Empresas Geológicas y Mineras, como executoras do presente Ajuste Complementar.

Artigo II

Os executores, de comum acordo, elaborarão um projeto específico para cada trabalho acordado e aceito, procedendo à execução das respectivas ações, com clara especificação das mesmas, em particular aquelas referentes a objetivo, custo, financiamento, forma de pagamento, prazos de execução e demais condições.

Artigo III

1. A fim de facilitar a cooperação técnica prevista neste Ajuste Complementar, as Partes Contratantes constituirão um Comité Misto, de caráter permanente, com representação em partes iguais com a finalidade de:

- a) proceder a uma análise geral da situação da geologia, do setor mineral e outros, de ambos os países e determinar as necessidades prioritárias;
- b) encomendar aos executores os projetos de cooperação que julguem factíveis de serem realizados; e
- c) controlar a execução dos referidos projetos.

2. Durante suas reuniões, o Comité Misto poderá criar subcomitês ou grupos de trabalho, quando assim julgarem conveniente.

Artigo IV

O presente Ajuste Complementar visa a estabelecer um programa de cooperação científica, técnica e tecnológica, nas áreas de geologia, mineração, informática, meio ambiente, hidrologia, hidrogeologia, tecnologia mineral e engenharia de minas.

Artigo V

Os projetos poderão contemplar as seguintes modalidades de cooperação:

- a) intercâmbio de informações e documentos técnicos e outros;
- b) intercâmbio de cientistas, especialistas e outros;
- c) organização e execução de seminários, cursos e outras atividades relacionadas;
- d) planejamento, implementação e execução de estudos conjuntos, pesquisas e desenvolvimento de projetos;
- e) assistência técnica.

Artigo VI

1. As informações de qualquer natureza, que uma das Partes Contratante forneça à outra, não poderão ser divulgadas, nem comunicadas a terceiros, sem a autorização da Parte que as forneça.
2. Qualquer uma das Partes poderá usar estas informações em benefício próprio.
3. Em qualquer situação, deverá ser especificado que tanto as informações quanto

os produtos respectivos proporcionados são resultados dos esforços conjuntos realizados pelos executores de cada uma das Partes Contratantes.

Artigo VII

1. As Partes Contratantes se comprometem a desenvolver as ações de cooperação previstas para manutenção deste Ajuste Complementar e, em conseqüência, custear por conta própria os gastos decorrentes de sua participação, a menos que para os casos específicos se decida o contrário.
2. Caberá a cada um dos executores deste Ajuste Complementar buscar por si ou em conjunto com sua contraparte, uma fonte de financiamento, quando necessário.
3. Entre outras ações específicas, fica estabelecido que a Parte Contratante que, por iniciativa própria, enviar representantes e especialistas ao território da outra, se responsabilizará pelo custeio das despesas correspondentes.

Artigo VIII

As Partes Contratantes, por intermédio dos seus executores, elaborarão informes sobre o avanço e os resultados obtidos com base no presente Ajuste Complementar, os quais serão apresentados e examinados nas reuniões da Comissão Mista Brasil-Cuba de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica.

Artigo IX

Os executores do presente Ajuste Complementar, de comum acordo, poderão convidar outras instituições de seus respectivos Governos, assim como de suas

comunidades técnicas, científicas, acadêmicas ou comerciais, para participar das atividades de cooperação aqui previstas e, em decorrência, as Partes Contratantes propiciarão e facilitarão os contatos entre as instituições e os especialistas pertinentes.

Artigo X

A terminologia técnica empregada nos documentos relativos a este Ajuste Complementar será sempre aquela utilizada no âmbito internacional, devendo ser evitadas especificações e nomes que suscitem controvérsias, seja do português para o espanhol, seja do espanhol para o português.

Artigo XI

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura, terá vigência de três (3) anos e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por Nota diplomática, seis (6) meses antes da data de vencimento, sua decisão de não renová-lo.

Artigo XII

As Partes Contratantes poderão, de comum acordo e por Notas diplomáticas, modificar ou emendar o presente Ajuste Complementar. As modificações ou emendas entrarão em vigor a partir da data de sua formalização.

Artigo XIII

A denúncia do presente Ajuste Complementar não afetará os programas e os

projetos que se encontrem em execução, salvo quando as Partes Contratantes estabelecerem o contrário.

Feito em _____, em _____ de 1994, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE
CUBA

Roberto Robaina González

Ministro das Relações Exteriores

***Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República do Equador
para a realização do projeto «Via Interoceânica»***

O Governo da República Federativa do
Brasil

e

O Governo da República do Equador,
Considerando:

A importância da vinculação efetiva
entre os territórios dos dois países;

Os benefícios económicos, comerciais
e sociais que a referida vinculação traria,
não somente para as duas Partes, como
também para todos os países da Região
Amazônica,

Resolvem:

Convocar para o próximo mês de se-
tembre de 1994, em Brasília, uma reunião
de técnicos governamentais de ambos os
países para determinar as condições técni-
cas e financeiras que permitam o início das
obras de construção dos trechos da estrada
denominada «Via Interoceânica», entre os

pontos de «La Bonita» e «Lumbaquí» e
entre «Tipisca» e «Porto El Carmen de
Putumayo», que completará a conexão da
parte rodoviária em território equatoriano
com a parte fluvial do projeto.

Este Protocolo entra em vigor na data de
sua assinatura por tempo indeterminado.

Feito em Brasília, em 30 de agosto de
1994, em dois exemplares originais, nos
idiomas português e espanhol, sendo am-
bos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FE-
DERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
EQUADOR

Diego Paredes Peña

Ministro das Relações Exteriores

Declaração Presidencial Brasileiro-Paraguaia

A convite do Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Itamar Franco, o Presidente da República do Paraguai, Engenheiro Juan Carlos Wasmosy, realizou visita oficial ao Brasil entre os dias 29 de agosto e 1º de setembro de 1994. O Presidente do Paraguai veio acompanhado por comitiva de alto nível.

Durante sua estada, o Presidente do Paraguai visitou, além de Brasília, as cidades de São Paulo, Vitória e Rio de Janeiro, onde foi recebido em audiência pelos Governadores dos Estados de São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro; entrevistou-se com altas autoridades estaduais e municipais, e realizou visitas a instituições de marcada importância no cenário político, econômico, científico e cultural do Brasil.

O Presidente Juan Carlos Wasmosy manteve reuniões com o Presidente Itamar Franco e foi recebido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio de Oliveira, e pelo Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, havendo sido, ademais, homenageado, em sessão solene no Supremo Tribunal Federal, e recebido pelo Presidente, Ministro Luiz Octávio Pires de Albuquerque Gallotti.

O Presidente Itamar Franco condecorou o Presidente Juan Carlos Wasmosy com o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul e foi por ele agraciado com o Grande Colar Marechal Francisco Solano López da Ordem Nacional do Mérito.

O Presidente Juan Carlos Wasmosy agradeceu ao Presidente Itamar Franco as gentilezas e as manifestações de apreço que recebeu do Governo e do povo brasileiros durante sua estada no Brasil.

Os dois Presidentes, durante as conversações, passaram em revista as relações bilaterais, em seus diversos aspectos, examinaram assuntos de interesse comum, nos âmbitos bilateral, regional e internacional e decidiram emitir a seguinte:

Declaração conjunta

1. Verificamos, com satisfação, que as relações entre Brasil e Paraguai se caracterizam hoje pela crescente amizade entre os dois povos. O presente encontro presidencial comprova o excelente nível alcançado pelo trabalho conjunto dos dois Governos e simboliza os laços de profunda identidade e afeto entre os dois países.
2. Observamos que, nos últimos anos, Brasil e Paraguai, percorreram caminhos semelhantes nos processos de transição política rumo à consolidação da democracia e de suas instituições, bem como no crescimento econômico e no desenvolvimento social com equidade. Expressamos nossa convicção de que esse processo representa efetiva contribuição para a paz e a solidariedade na região em seu conjunto.
3. Reafirmamos a importância do patrimônio comum representado pela Hidrelétrica de Itaipu que constitui a maior geradora de energia elétrica do mundo e poderoso fator de desenvolvimento para os dois

países. Reiteramos o objetivo comum de manter a Itaipu Binacional como uma empresa financeiramente sólida, tecnicamente confiável e administrativamente auto-suficiente.

4. Expressamos satisfação pelos projetos, ora em andamento, para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná e de uma ponte sobre o rio Apa. Tais pontes facilitarão as ligações rodoviárias entre Brasil e Paraguai e constituirão importantes fatores de integração regional. Nesse sentido, procedemos ao intercâmbio dos textos dos editais para a licitação da construção de uma segunda ponte sobre o rio Paraná, entre as cidades de Presidente Franco, no Paraguai, e Foz do Iguaçu, no Brasil.

5. Registramos a relevância da futura construção da Usina Hidrelétrica Paraguai-Argentina de Corpus, projeto que representará um significativo desdobramento no quadro do potencial de geração energética da Bacia do Prata e constituirá um fator importante para o desenvolvimento sócio-econômico dessa região.

6. Congratulamo-nos com a assinatura, durante a presente visita Oficial, dos seguintes documentos, os quais serão agregados ao extenso patrimônio da cooperação entre Brasil e Paraguai:

a) Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes;

b) Acordo sobre Cooperação para o Combate ao Tráfico Ilícito de Madeira;

c) Acordo para a Restituição de Veículos Roubados ou furtados;

d) Memorando de Entendimento que Estabelece Procedimentos Operativos na Ponte da Amizade.

7. Manifestamos satisfação pelos resultados alcançados ao final da VI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Buenos Aires, no período de 1 a 5 de agosto de 1994, quando se concluiu longo processo negociador destinado a dar ao MERCOSUL a estrutura básica de uma união aduaneira, a partir de 1 de janeiro de 1995. Este objetivo somente pôde ser alcançado graças ao empenho político dos Governos da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

8. Ressaltamos a importância dos entendimentos a serem desenvolvidos com a República do Chile e a República da Bolívia, nos próximos meses, para a conclusão de acordos de livre comércio entre o MERCOSUL e esses países vizinhos, além das negociações de liberalização comercial com os demais países da América do Sul, tendentes à concretização da Área de Livre Comércio Sul-Americana (ALC-SA).

9. Reafirmamos os compromissos internacionais assumidos pelos nossos dois países a respeito do uso exclusivamente pacífico da energia nuclear, sobre armas químicas e biológicas e, pelo Tratado de Tlatelolco, relativamente à não-proliferação de armas nucleares.

10. Encarecemos a importância do fortalecimento da cooperação no âmbito da Bacia do Prata, por parte dos países signatários

do Tratado de Brasília de 1969. Por sua dimensão territorial, pelo volume de sua produção agrícola, industrial, mineral, energética, por sua população e grau de urbanização, por sua infra-estrutura viária, essa região constitui uma das áreas mais ricas do planeta. Conclamamos, nesse sentido, os Governos dos países platinos a tomarem iniciativas que contribuem para a dinamização do Comité Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC), foro natural para o tratamento e para a coordenação das questões mais relevantes de interesse do Sistema Platino e ressaltamos a importância das Reuniões Anuais dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata como mecanismo regional de concertação política e de avaliação de temas de interesse da região.

11. Concordamos com a alta importância da Hidrovia Paraguai-Paraná para o desenvolvimento dos Estados-Partes no Tratado da Bacia do Prata. Assinalamos que esse projeto de transcendental importância para a região deverá pautar-se, em sua implementação, pelas recomendações resultantes dos estudos de viabilidade, no âmbito do programa acordado por seu Comité Intergovernamental (CIH) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Ficarão, assim, definidas, de forma clara e precisa, as medidas para minimizar o impacto ambiental decorrente do projeto da Hidrovia.

12. Registramos a importância da implantação da Hidrovia Tietê-Paraná no desenvolvimento da região da Bacia do Prata como via navegável de ligação entre o

Brasil e o Paraguai e como fator de grande relevância para a ampliação do comércio bilateral e reiteramos nossa disposição de estudar formas adequadas para sua interconexão com a Hidrovia Paraguai-Paraná.

13. Assinalamos o interesse pela realização de estudo preliminar que permita verificar a viabilidade, inclusive do ponto de vista de seu impacto ambiental, do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos do rio Paraguai, à altura aproximada da Baía Negra, no âmbito do projeto de irrigação a ser implantado no Chaco Paraguai e no Estado do Mato Grosso do Sul.

14. Renovamos nosso mais firme apoio à ação das Nações Unidas para o reforço da paz e da segurança internacionais. Defendemos a necessidade de uma ampliação do Conselho de Segurança que fortaleça sua legitimidade, efetividade, representatividade e eficiência face ao novo quadro internacional. Entendemos, a esse respeito, que não existe contradição necessária entre um Conselho maior e um Conselho mais eficiente. Por outro lado, qualquer modalidade de ampliação, quer de membros permanentes, quer não permanentes, deverá ser feita de forma a não agravar o desequilíbrio entre diferentes grupos de países.

15. Assinalamos a importância da VIII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política (Grupo do Rio), a realizar-se nos dias 9 e 10 de setembro, no Rio de Janeiro, uma vez que o Grupo se consolidou como a mais alta instância política na América Latina e no Caribe, representando instrumento eficaz para o for-

talecimento da democracia na região e firmando-se como interlocutor influente no cenário internacional.

16. Saudamos a posse, no próximo dia 15 de setembro, do Secretário-Geral eleito da Organização dos Estados Americanos, César Gaviria Trujillo, manifestando confiança de que, na condução dos trabalhos da Organização nos próximos anos, defenderá as aspirações dos Estados-Membros em prol do fortalecimento da solidariedade hemisférica.

17. Reafirmamos nosso apoio ao pronto retorno ao Haiti do Presidente legitimamente eleito Jean-Bertrand Aristide, com vistas à restauração da ordem democrática naquele país, com pleno respeito aos princípios das Cartas da Organização dos Estados Americanos e da Organização das Nações Unidas. Exortamos as autoridades *de facto* instaladas no poder no Haiti a acatarem prontamente as decisões da Comunidade Internacional, evitando, dessa forma, maiores sofrimentos para o povo haitiano.

18. Consideramos que a conclusão bem-sucedida da Rodada Uruguai representa, antes de mais nada, garantia de preservação e fortalecimento do sistema multilateral de comércio, ao afastar o risco da fragmentação das trocas internacionais em blocos estanques. A criação da Organização Mundial de Comércio, cuja entrada em vigor está prevista para janeiro de 1995, e o aprimoramento das normas multilaterais que regerão o comércio internacional, disciplinarão de forma mais clara e firme a atuação dos países nesse contexto, diminuindo, assim, o arbítrio das grandes

potências comerciais na aplicação de medidas protecionistas unilaterais e na busca de soluções de força para seus contenciosos bilaterais. Expressamos nossa expectativa de que todos os países signatários dos acordos da Rodada Uruguai se esforcem para obter a necessária aprovação legislativa dos acordos de modo a ratificá-los até o final do corrente ano. Consideramos, igualmente, necessário prosseguir as negociações de acesso a mercados para produtos industriais e agrícolas, incluindo a questão de maior redução dos subsídios distorcidos ao comércio mundial, sob a égide da futura Organização Mundial de Comércio.

19. Compartilhamos a convicção de que o Embaixador Rubens Ricúpero, por sua experiência, visão e capacidade de liderança, tem todas as qualidades necessárias ao bom desempenho do cargo de Diretor-Geral da Organização Mundial de Comércio, com vistas à condução do sistema internacional de comércio dentro dos princípios do multilateralismo.

20. Consideramos oportuna a convocação da «Cúpula das Américas», nos dias 10 e 11 de dezembro próximo a convite do Presidente dos Estados Unidos da América. Entendemos que esse evento constituirá ocasião propícia para um exame das relações políticas e econômicas no Hemisfério, à luz das transformações ocorridas nos últimos anos no cenário mundial e à luz da realidade atual da América Latina e do Caribe onde predominam a democracia, a consciência da primazia dos direitos humanos, a preocupação com a superação dos graves problemas sociais, tudo isso em

ambiente de liberalização comercial, de receptividade ao investimento, de redimensionamento e maior eficiência do Estado com economias estabilizadas e em acelerado crescimento. Daremos todo nosso apoio para que resultem da reunião decisões que aumentem e diversifiquem a co-operação para o desenvolvimento dos países da América latina e do Caribe.

Brasília, 1º de setembro de 1994.

Itamar Franco

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juan Carlos Wasmosy

PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

*Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República do Paraguai para restituição
de veículos automotores roubados ou furtados*

O Governo da República Federativa do Brasil

e.

O Governo da República do Paraguai
(doravante denominados «Partes Contratantes»),

Considerando a necessidade de realizar esforços coordenados referentes à repressão do tráfico ilícito de veículos automotores,

Acordam o seguinte:

A) Disposições iniciais

Artigo I

1. Em decorrência do presente Acordo, fica estabelecido que o veículo automotor terrestre originário ou procedente de uma das Partes Contratantes que tenha ingressado no território da outra Parte Contratante, desacompanhado da respectiva documentação comprobatória de propriedade e de origem, ou que apresente indícios de

irregularidades na sua entrada no país, será apreendido e entregue dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis à custódia da autoridade aduaneira local.

2. Para os efeitos do parágrafo anterior, a apreensão de veículo automotor originário ou procedente de uma das Partes Contratantes será feita:

a) como consequência de ordem judicial requerida pelo proprietário do mesmo, sub-rogado ou seu representante;

b) da ação de controle de tráfico realizada pelas autoridades policiais ou aduaneiras da outra Parte Contratante;

c) por solicitação formal da autoridade consular do país de onde o mesmo tenha sido roubado ou furtado.

B) Devolução por via judicial

Artigo II

1. Toda pessoa física ou jurídica que deseje reclamar a devolução de veículo au-

tomotor de sua propriedade, que lhe tenha sido roubado ou furtado, formulará o pedido à autoridade judicial do território em que o mesmo se encontra, podendo fazê-lo diretamente, por seu representante, subrogado, procurador habilitado ou por intermédio das autoridades competentes da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio. A reclamação deverá ser formulada dentro do prazo de 20 (vinte) meses após efetuada a denúncia, perante a autoridade policial de onde ocorreu o fato, prazo este durante o qual o veículo automotor não poderá ser alienado. Vencido o mencionado prazo, prescreve seu direito de fazê-lo, em conformidade com o estabelecido neste Acordo.

2. O pedido de devolução será formalizado mediante a documentação abaixo descrita, com a respectiva legalização consular do país requerido:

a) documento original de propriedade do veículo automotor ou cópia do mesmo oficialmente autenticada;

b) certidão de ocorrência policial do roubo ou furto do veículo automotor no país de origem;

c) em caso de companhias de seguros, certificado de quitação ou cessão de direitos do proprietário, devendo, ademais, depositar em juízo, a título de garantia processual, o equivalente na moeda do país a 500 (quinhentos) dólares dos Estados Unidos da América. Se o recorrente carecer de meios econômicos para efetuar tal depósito, o Consulado do país requerente expedirá uma declaração de insuficiência de re-

ursos a fim de dar seguimento ao processo de devolução por meio da Defensoria de Pobres e Ausentes, na República do Paraguai, e da Defensoria Pública, na República Federativa do Brasil.

3. O reclamante solicitará pessoalmente ou por procurador, ou por intermédio da autoridade consular do país de que seja nacional, ou em que tenha seu domicílio, à autoridade judicial do território em que o veículo automotor se encontra, sua busca e apreensão, com base na documentação apresentada; e identificará, quando puder, a pessoa que o detém, fornecendo nome e endereço.

4. Recebida a solicitação, o juiz ordenará a apreensão do veículo automotor e sua entrega dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis à custódia da autoridade aduaneira local. O depósito do veículo automotor será feito mediante inventário e em nenhum caso poderá o mesmo ser entregue a qualquer das duas partes litigantes, tampouco a um terceiro ou uma instituição, em caráter de fiel depositário. O depósito do veículo automotor será feito mediante recibo do qual constarão as características, acessórios e estado geral do mesmo.

5. Uma vez apreendido o veículo automotor, o juiz interveniente notificará dessa apreensão, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a autoridade consular do país de procedência do veículo automotor e a pessoa demandada para que esta última, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, apresente os documentos originais que atestem seu direito sobre o veículo automotor e seu ingresso legal no país.

6. O juiz solicitará à autoridade aduaneira, para que responda no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sem que afete o curso do processo, prestando informações sobre as condições de ingresso do veículo automotor no país.

O juiz solicitará ao Registro de Automóveis o certificado de registro do mesmo, requisito que atestará seu registro legal no nome do detentor ou proprietário.

7. Vencido o prazo de que trata o quinto parágrafo do presente artigo, o processo tramitará de forma sumária e o juiz ordenará, por sentença, a entrega imediata do veículo automotor a quem tenha direito, sem outros trâmites ou gastos.

As autoridades pertinentes das Partes Contratantes estabelecerão mecanismos para a fixação de taxas preferenciais pela guarda do veículo automotor.

8. Ao presente procedimento de recuperação de veículo automotor será dada a mais estrita rapidez, de conformidade com a legislação vigente da Parte Contratante em que se encontre em trâmite o mesmo. Não se admitirá outro tipo de defesa além das estabelecidas no presente Acordo, nem práticas dilatórias. Deverá o juiz, em todos os casos, sanar os defeitos de procedimento da melhor maneira possível, em benefício dos interessados, e os procedimentos de tramitação do processo terão de ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

9. Ao assinar a sentença favorável ao pedido, o juiz ordenará a devolução do veículo automotor ao proprietário, sub-rogado ou seu representante com a presença

obrigatória de pessoa expressamente designada pela respectiva autoridade consular, ou da autoridade aduaneira da Parte Contratante de que ele seja nacional ou em que tenha seu domicílio, as quais assegurarão a saída do veículo automotor do território do país requerido. A entrega do veículo automotor será feita com a participação de um funcionário aduaneiro até a fronteira designada pela autoridade aduaneira do país requerido, onde a autoridade aduaneira do país requerente o receberá e expedirá a ata de internação do mesmo em seu território.

10. Caso a sentença não favoreça o pedido, o juiz ordenará as medidas pertinentes, conforme as leis nacionais, e as Partes Contratantes reconhecerão o direito de propriedade resultante da aplicação das mesmas.

C) Devolução por via administrativa

Artigo III

1. Ocorrerá a devolução por via administrativa quando o roubo ou o furto de um veículo automotor for denunciado imediatamente e seu requerente apresentar os dados correios do veículo automotor e de seu detentor ilegal, até 30 (trinta) dias úteis da ocorrência do roubo ou do furto.

2. As autoridades policiais e/ou aduaneiras competentes de qualquer das Partes Contratantes procederão à apreensão do veículo automotor terrestre que seja reclamado. O mencionado veículo será imediatamente entregue à autoridade aduaneira do território no qual foi localizado, mediante a redação de uma ata de entrega e

inventário, e consignará as características, os acessórios e o estado do mesmo.

3. Recebido o veículo automotor, a autoridade aduaneira determinará imediatamente a abertura de um inquérito administrativo e comunicará à autoridade consular da outra Parte Contratante, que por sua vez notificará o suposto proprietário do veículo automotor de sua apreensão no território de uma das Partes Contratantes, instruindo-o sobre o procedimento para sua recuperação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis. Ademais, a autoridade aduaneira intimará o detentor do veículo automotor apreendido para que, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, apresente os documentos originais que atestem a situação legal do veículo automotor. Caso não os apresente no prazo fixado, ocorrerá a via direta de entrega, conforme os procedimentos

4. O proprietário ou sub-rogado, seu representante, o procurador habilitado ou a autoridade consular da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio apresentará a documentação pertinente no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data da notificação à respectiva autoridade consular.

Recebida a documentação e se a autoridade aduaneira considerá-la suficiente, será feita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a entrega do veículo automotor ao proprietário, ao sub-rogado ou seu representante, diretamente ou por intermédio das autoridades consulares, alfandegárias ou policiais da Parte Contratante de que seja nacional ou em que tenha seu domicílio.

5. Nos casos em que seja desconhecido o proprietário do veículo automotor apreendido, a autoridade aduaneira procederá à publicação por 5 (cinco) vezes em 10 (dez) dias, em um jornal diário de grande circulação do país, de editais para que os interessados exerçam seus direitos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da última publicação. Nesses avisos, serão consignadas todas as características identificadoras do veículo, como marca, modelo, cor, números do motor e do chassi, etc.

D) Entrega do veículo

Artigo IV

1. Quando de tratar do proprietário, este receberá o veículo automotor diretamente da autoridade aduaneira, no estabelecimento onde se encontre sob custódia o referido veículo, acompanhado do respectivo certificado.

2. Quando se tratar do sub-rogado, representante ou detentor, o veículo automotor, para sua entrega, será trasladado e obrigatoriamente acompanhado de um funcionário aduaneiro até a fronteira designada pela autoridade aduaneira do país requerido, onde a autoridade aduaneira do país requerente o receberá e expedirá a ata de sua internação em seu território. A ata ficará arquivada como último procedimento do respectivo inquérito.

Artigo V

Caso nenhum interessado se apresente para exercer seu direito, no prazo estabelecido neste Acordo, as autoridades competentes adotarão as medidas pertinentes,

conforme as leis nacionais, e as Partes Contratantes reconhecerão o direito de propriedade resultante da aplicação das mesmas.

Artigo VI

Caso qualquer ato ou decisão de autoridade administrativa seja submetido à autoridade judicial competente, o processo será regido pelas normas previstas no presente Acordo.

E) Apelação

Artigo VII

A decisão de primeira instância será apelável dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, devendo elevar-se os autos à instância superior, sem mais trâmites, para que nesta se decida, em definitivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

F) Perícia

Artigo VIII

1. Sempre que existir indício de adulteração dos números ou de substituição dos componentes identificadores de um veículo automotor, o juiz deverá solicitar o concurso de perito, sem prejuízo da faculdade de os interessados proporem, igualmente, seus respectivos peritos, que deverão ser habilitados pela empresa fabricante ou representante da marca do veículo automotor objeto da perícia, que deverá ser realizada na presença de pessoa expressamente designada pela autoridade consular do país de que o interessado seja nacional ou em que tenha seu domicílio. Em nenhum caso, o veículo automotor poderá deixar o depósito aduaneiro para ser objeto

de perícia. Em todos os casos, os peritos expedirão seus respectivos relatórios dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

2. Tais relatórios deverão basear-se nos dados de identificação fornecidos pela empresa fabricante do veículo automotor, apresentados ao juiz, legalizados pelo Consulado do país de origem do citado veículo, que solicitará ao fabricante ou ao representante da marca, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, que confirme se os relatórios apresentados estão de conformidade com os padrões estabelecidos tecnicamente pela empresa.

G) Prazos

Artigo IX

1. Fica estabelecido que todos os prazos previstos neste Acordo são considerados como prazos processuais de caráter judicial.

2. Para os prazos não previstos neste Acordo, regerão, em todos os casos, os mais breves da legislação da Parte Contratante em que se tramita o processo.

H) Disposições finais

Artigo X

Toda medida judicial ou administrativa sobre roubo ou furto de veículos automotores originários ou procedentes do território de uma das Partes Contratantes e localizados no da outra, em andamento ou a ser promovida a partir da data da vigência do presente Acordo, será regida por estas disposições.

Artigo XI

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes se notificarem, pela via diplomática, do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação vigente.

2. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mediante notificação escrita, dirigida à outra, pela via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI

Luis Maria Ramírez Boettner

Ministro das Relações Exteriores

*Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República do Paraguai sobre cooperação
para o combate ao tráfico ilícito de madeira*

O Governo da República Federativa do
Brasil

e

O Governo da República do Paraguai
(doravante denominados «Partes Con-
tratantes»)

Reconhecendo que a conservação e a utilização sustentável de recursos naturais têm importância vital para satisfazer as necessidades básicas da população, além de considerar que a conservação de tais recursos é de interesse comum do Brasil e do Paraguai;

Desejando fortalecer e complementar os acordos internacionais existentes para a proteção do meio ambiente;

Tendo presente o oitavo parágrafo do Comunicado Conjunto dos Presidentes da

República Federativa do Brasil e da República do Paraguai, divulgado em 26 de agosto de 1991, a seguir reproduzido: «Manifestar o propósito de seus países de ampliar a cooperação em matéria de proteção do meio ambiente, seja pelo fomento à cooperação técnica e científica, seja pelo delineamento de ações específicas nas áreas de fronteira, aí incluída, quando necessária, a harmonização de legislações»; e o estabelecimento da Ata Final da VI Reunião Ordinária do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Paraguai sobre a matéria,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Para efeitos do presente Acordo, será considerado madeira o seguinte: toras, madeira serrada, laminados, postes, dormentes, lenha e carvão.

Artigo II

1. As Partes Contratantes adotarão medidas preventivas e procedimentos administrativos que impeçam a saída de madeira, conforme definida no Artigo I do presente Acordo, por uma Parte Contratante, sua legalização pela outra Parte Contratante, e que não se ajuste às normas vigentes no país de origem ou de recepção, cujo trânsito se encontre proibido ou restrito por motivos ecológicos e de preservação dos recursos naturais renováveis.

2. Tais medidas deverão ser adotadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrada em vigor do presente Acordo.

Artigo III

Os produtos definidos no Artigo I do presente Acordo, originários de uma das Partes Contratantes, que saírem de território, sem contar com a licença de exportação ou de trânsito, conforme o caso, serão apreendidos e/ou retidos, dando-se conhecimento imediato desse fato às autoridades competentes do país de origem por meio da alfândega mais próxima. Caso o país de origem não providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação da decisão administrativa que aplicou a pena de perda da madeira em questão, configurar-se-á a renúncia à mercadoria, se for aplicado o disposto na legislação vigente do país apreensor. Proceder-se-á da mesma forma ante denúncias concretas das autoridades competentes do país de origem da mercadoria.

Artigo IV

Os produtos definidos no Artigo I que ingressarem no território da outra Parte Contratante deverão estar acompanhados de certificado de origem autenticado pelas autoridades competentes do país de origem para fins de exportação.

Artigo V

Os custos decorrentes da armazenagem, se for o caso, ou transporte, se houver, desses produtos, correrão por conta do país de origem.

Artigo VI

Havendo denúncia formal da entrada clandestina no território de uma das Partes Contratantes dos produtos definidos no Artigo I, furtados ou roubados no país de origem, poderá seu proprietário, ou seu representante legal, recorrer às autoridades florestais, policiais ou aduaneiras com vistas à sua recuperação. Uma vez localizados aqueles produtos, proceder-se-á de conformidade com o Artigo III do presente Acordo.

Artigo VII

A fim de estabelecer maior controle sobre o movimento dos produtos definidos no Artigo I do presente Acordo, as autoridades aduaneiras de uma Parte Contratante fornecerão, a pedido da alfândega da outra Parte Contratante, informações relativas à importação ou exportação, conforme o caso, ou ao trânsito desses produtos originários de seus respectivos países.

Artigo VIII

As Partes Contratantes se comprometem, por meio dos órgãos competentes de seus Governos, a proceder ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação do progresso alcançado na execução do presente Acordo.

Artigo IX

As autoridades ambientais encarregadas das atividades de organização, controle e fiscalização de cada uma das Partes Contratantes trocarão informações técnicas e estudarão formas que permitam o estabelecimento de cooperação construtiva e mutuamente vantajosa, visando ao uso racional dos recursos naturais renováveis de ambos os países.

Artigo X

Para os efeitos do presente Acordo, os prazos nele estabelecidos deverão ser contados em dias corridos.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data em que ambas as Partes Contratantes se notificarem, por via diplomática, sobre o cumprimento dos requisitos exigidos pelas respectivas legislações nacionais.

Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, a qualquer momento, mediante notificação escrita, dirigida à outra, por via diplomática, com seis (6) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Luis Maria Ramírez Boettner

Ministro das Relações Exteriores

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a conservação da fauna aquática nos cursos dos rios limítrofes

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai

(doravante denominados «Partes Contratantes»)

Conscientes da necessidade de preservar e conservar racionalmente os recursos pesqueiros em sua fronteira líquida, estabelecendo critérios adequados de pesca;

Desejosos de evitar por todos os meios possíveis a degradação ambiental e a poluição das águas dos rios limítrofes e dos ecossistemas a eles associados;

Inspirados no propósito de intensificar a cooperação técnico-científica destinada à proteção dos recursos pesqueiros, devido a sua importância ambiental, econômica, social e esportiva;

Reconhecendo a necessidade de estabelecer mecanismos e instrumentos comuns a ambos os países,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes acordam em regulamentar a pesca nas águas dos rios limítrofes entre seus territórios em harmonia com as disposições deste Acordo.

Artigo II

O presente Acordo se aplicará às águas do rio Paraguai, no trecho compreendido entre a desembocadura do rio Apa e a confluência com o rio Negro ou Otuquis; no rio Apa, desde sua desembocadura no rio Paraguai até sua nascente principal; ao longo do lago de Itaipu, desde a barragem até o antigo Salto das Sete Quedas ou Salto de Guairá; e no trecho do rio Paraná, desde a foz do rio Iguaçu até a barragem de Itaipu.

Artigo III

Cada Parte Contratante exercerá o direito de pesca nos trechos definidos no Artigo II em suas águas territoriais, até o limite da respectiva soberania. No entanto, poderão ser realizados controles conjuntos, com a participação de funcionários dos organismos competentes em cada trecho, a fim de garantir o cumprimento das disposições do presente Acordo.

Artigo IV

A atividade pesqueira exercida nos trechos definidos no Artigo II será objeto de regulamentos específicos, os quais serão, posteriormente, incorporados ao presente Acordo sob a forma de Protocolos Adicionais.

Artigo V

As Partes Contratantes acordam em realizar, nas águas às quais se refere o Artigo II do presente Acordo, estudos conjuntos de avaliação do recurso ictílico que sirvam de base para o ordenamento da atividade pesqueira e para a execução de obras de melhoria e de trabalhos de piscicultura que favoreçam as condições naturais para a reprodução, o crescimento e o desenvolvimento dos peixes.

Artigo VI

1. A construção de obras hidráulicas, que podem alterar o regime hidrológico e hidrobiológico do rio, deverá ser precedida de elaboração, pelas Partes Contratantes, de um plano de ação para a conservação dos recursos pesqueiros, que contemple as medidas e as ações adequadas à avaliação de impactos ambientais e outras exigências legais pertinentes, em particular as medidas para salvaguardar o movimento migratório normal dos peixes.

2. As Partes Contratantes desenvolverão, ao mesmo tempo, trabalhos de aquíicultura e outros, a fim de salvaguardar a reprodução e o crescimento normal das espécies nas novas condições ambientais, nos trechos dos rios localizados a montante e a jusante das obras referidas no parágrafo

anterior deste artigo. Para tais fins, serão formalizados ajustes técnico-científicos complementares.

Artigo VII

As Partes Contratantes se obrigam a não introduzir nos rios limítrofes espécies aquáticas exóticas.

Artigo VIII

As instituições competentes das Partes Contratantes elaborarão e aplicarão medidas para prevenir a poluição por efluentes não tratados e outros detritos de origem industrial ou agrícola, que afetem o equilíbrio ecológico e sejam prejudiciais à fauna aquática dos trechos definidos no Artigo II do presente Acordo.

Artigo IX

Comprometem-se, as Partes Contratantes, a manter a sistemática troca de informações sobre a situação dos recursos pesqueiros, em especial quanto aos movimentos das espécies migratórias e sobre as atividades pesqueiras, comerciais e esportivas, no interesse de assegurar a pesca sustentável, a reprodução normal e a conservação da fauna aquática, em todas as águas, às quais se aplica o presente Acordo.

Artigo X

Serão estabelecidas pelas Partes Contratantes, sempre que julgarem necessário, limitações quanto à intensidade da pesca, ao tipo de petrechos, aos tamanhos de captura, às áreas de proteção, aos períodos de proibição da atividade pesqueira, ao número de autorizações de pesca e aos

volumes máximos de captura por espécie e seus correspondentes ajustes periódicos.

Artigo XI

A fim de fortalecer a colaboração técnica e científica em matéria de recursos pesqueiros, pescarias e hidrobiologia nas bacias hidrográficas dos trechos definidos no Artigo II do presente Acordo, as Partes Contratantes cooperarão mediante a formalização dos respectivos acordos científicos e técnicos.

Artigo XII

Será constituído Grupo de Trabalho, integrado por representantes das instituições das Partes Contratantes, que se encarregará da coordenação e da gestão das ações necessárias à aplicação do presente Acordo, e do tratamento dos seguintes temas relativos à atividade pesqueira na região limítrofe:

- a) regulamentação de técnicas e métodos de pesca;
- b) regulamentação dos tamanhos mínimos do pescado;
- c) estabelecimento de épocas e locais de proibição da pesca;
- d) estabelecimento de áreas de reserva ou trechos protegidos e seus regulamentos de pesca;
- e) os volumes máximos de captura e seu ajuste periódico;
- f) a melhoria e o desenvolvimento dos recursos pesqueiros, incluindo a reprodução artificial de peixes e de outros organismos;

g) o controle da implementação das recomendações a que se obrigam as Partes Contratantes;

h) qualquer outro tema relativo à conservação e ao uso da fauna aquática.

Artigo XIII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que ambas as Partes Contratantes se notifiquem, pela via diplomática, do cumprimento dos requisitos por sua legislação nacional.

2. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo, em qualquer momento, mediante notificação escrita, dirigida à ou-

tra, pela via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI

Luis Maria Ramírez Boettner

Ministro das Relações Exteriores

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai que estabelece procedimentos operativos na Ponte da Amizade

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai (doravante denominados «Partes Contratantes»),

Tendo presente as disposições contidas no Acordo assinado pelos dois Governos, em 27 de março de 1965, relativo ao controle e a vigilância na Ponte da Amizade,

Considerando:

A necessidade de prevenir riscos que afetem a estrutura da Ponte Internacional que une as cidades de Foz do Iguaçu,

Brasil, Ciudad del Este, Paraguai, também denominada Ponte da Amizade;

A importância de disciplinar o tráfego dos veículos e de pessoas sobre a mesma;

A conveniência de racionalizar a utilização e o aproveitamento dos benefícios decorrentes do usufruto dessa importante obra binacional; e,

O elevado grau de congestionamento registrado na Ponte da Amizade nos últimos tempos, que dificulta o deslocamento de veículos de pessoas de um país para o outro e que conspira contra o espírito dos programas de facilitação/integração fronteiriça consagrados nos diferentes foros regionais e sub-regionais de que partici-

pam a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai,

Formalizam o seguinte entendimento:

Artigo I

As Partes Contratantes estabelecem que ficam expressamente proibidos na Ponte da Amizade:

a) o estacionamento e a parada de caminhões, reboques, semi-reboques ou outros tipos de veículos de transporte de passageiros ou de carga, sejam ou não automotores, devendo o tráfego dos referidos veículos ser realizado de forma contínua e ininterrupta desde as respectivas cabeceiras, sem deter-se sobre a mencionada Ponte;

b) o trânsito de carrinhos de mão, durante os horários de maior fluxo de veículos e de pessoas pela Ponte. Tais horários serão estabelecidos pela Polícia Caminera da República do Paraguai e pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) da República Federativa do Brasil;

c) o estacionamento de furgonetas (*Kombi, Traffic, etc*), veículos de passeio e outros tipos de veículos comerciais de menor porte sobre a Ponte, para a realização de operações de carga e/ou descarga de mercadorias ou para qualquer outra finalidade;

d) a parada ou aglomeração de pessoas sobre as calçadas laterais ou sobre os pilotis (prolongamento das calçadas sobre os pilares) da Ponte, devido ao prejuízo que isso causa ao fluxo normal dos pedestres e aos riscos de assal-

tos e outros atos delituosos que afetam turistas e outros usuários;

e) o fluxo de pedestres em outros lugares que não seja a calçada localizada no lado direito do ponto de saída de cada país;

f) o depósito de mercadorias sobre as calçadas laterais e sobre os pilotis;

g) qualquer tipo de atividade comercial, inclusive publicitária, sobre as calçadas laterais e a pista da Ponte.

Artigo II

1. As Partes Contratantes concordam em designar os órgãos e as instituições instalados em ambas as cabeceiras, de competência oficial na fiscalização de pessoas e mercadorias e no controle do trânsito de veículos, como as instituições encarregadas de cumprir e fazer cumprir as normas de procedimentos contidas no presente Memorando de Entendimento.

2. Pelo lado paraguaio, serão competentes: a Dirección de Transporte Terrestre e a Policía Caminera (Dirección de Control y Seguridad de Tránsito), do Ministério de Obras Públicas e Comunicações (MOPC), a Administración Nacional de Navegación y Puertos (ANNP), Dirección General de Aduanas, do Ministério da Fazenda, o Departamento de Migraciones da Policía Nacional e a Sub-Prefectura Naval.

3. Pelo lado brasileiro, serão competentes: a Secretaria da Receita Federal, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal. A esta última e à Policía

Caminera paraguaia competirá manter e assegurar, de modo coordenado, o fluxo de veículos de qualquer tipo, em toda a extensão da Ponte.

Artigo III

As Partes Contratantes facultam a cada uma das instituições citadas no Artigo anterior que, dentro de suas respectivas competências e jurisdições, tomem as providências que sejam requeridas para o cumprimento do presente Memorando de Entendimento, devendo as mesmas manter contato permanente, sempre que necessário.

Artigo IV

Qualquer intervenção realizada por uma das Partes Contratantes que, de alguma maneira, afete o fluxo normal de veículos e pessoas pela Ponte da Amizade, ocasionando filas de espera por período de tempo consideráveis, deverá ser previamente comunicada, com a devida antecedência, à outra Parte Contratante, de maneira que esta possa tomar as providências necessárias para evitar que tais filas de espera aconteçam na plataforma da Ponte, devendo essas, dentro do possível, ocorrer em terra firme, antes do acesso às cabeceiras, em ambas as margens.

Artigo V

As Partes Contratantes, por meio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) da República Federativa do Brasil e da Dirección General de Vialidad (DGV) da República do Paraguai, respectivamente, realizarão, em in-

tervalos não superiores a dois anos, o levantamento das condições estruturais de engenharia da Ponte da Amizade, com vistas à preservação de sua segurança operacional.

Artigo VI

As normas estabelecidas no presente Memorando de Entendimento serão aplicadas de forma coordenada e harmônica entre as diferentes instituições envolvidas, tanto nas vias de acesso como na plataforma da Ponte da Amizade.

Artigo VII

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e por tempo indefinido, a menos que seja revogado, por mútuo consentimento das Partes Contratantes, ou por uma delas, mediante notificação escrita à outra Parte Contratante, com 6 (seis) meses de antecedência.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
PARAGUAI

Luis Maria Ramírez Boettner

Ministro das Relações Exteriores

*Acordo sobre reformulação da Comissão Mista **Permanente**
de Coordenação Brasileiro-Boliviana*

Brasília, 13 de setembro de 1994

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Aranibar Quiroga,
Ministro das Relações Exteriores e Culto da
República da Bolívia

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência número SERIC 101, de 13 de setembro de 1994, cujo teor, em português, é o seguinte:

«Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa excelência com o objetivo de propor a reformulação da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasileiro-Boliviana (COMISTA), criada em 1988, a fim de adequá-la devidamente às solicitações de nossos países e de modo a dinamizar, ampliar e fortalecer a cooperação e o tratamento dos assuntos bilaterais.

Nesse sentido, a Comissão Mista Permanente de Coordenação desenvolverá seus trabalhos sob os princípios e as normas a seguir detalhados:

1. Objetivos e funções

A Comissão Mista Permanente de Coordenação é um sistema binacional de consulta e cooperação multissetorial e estará encarregada de:

a) examinar, avaliar e estimular as relações de cooperação entre o Brasil e a Bolívia, orientando-as para o desenvolvimento de projetos de interesse mútuo;

b) estabelecer as bases para uma programação conjunta de ações que promovam o desenvolvimento político, económico, social e cultural de ambos os países, especialmente nas áreas fronteiriças, tendo em conta os compromissos de integração já assumidos;

c) elevar aos Governos de ambos os países, por iniciativa própria ou por solicitação dos mesmos, recomendações e sugestões destinadas a melhorar e ampliar as relações de cooperação, complementação e integração entre o Brasil e a Bolívia;

d) velar pela aplicação e cumprimento das decisões adotadas por ambos os Governos, examinar os resultados e propor soluções aos problemas que possam apresentar-se.

II. Composição e atribuições

a) a Comissão Mista Permanente de Coordenação será presidida pelos Chanceleres ou por autoridades de alto nível de ambas as Chancelarias;

b) integrarão as delegações de ambos os países funcionários das Chancelarias e de outras instituições governamentais, que cada Governo estime conveniente para um adequado desempenho dos trabalhos e segundo às solicitações de cada COMISTA. Os Governos poderão, igualmente, convidar

autoridades dos Estados e Departamentos limítrofes e representantes do setor privado para participarem dos trabalhos da Comissão Mista, quando julgarem conveniente;

c) a COMISTA se reunirá 1 (uma) vez por ano, alternadamente no Brasil e na Bolívia, fixando-se datas, lugar e agenda de cada reunião, pela via diplomática, pelo menos com 1 (um) mês de antecedência;

d) a COMISTA tomará conhecimento de todos os temas relativos às relações bilaterais e sobre eles deliberará se for necessário. Criará, durante a celebração de seus encontros, os grupos técnicos de trabalho *ad hoc* necessários. Estes se reunirão simultaneamente às reuniões da COMISTA e apresentarão suas conclusões e recomendações ao plenário da mesma, que as acatará como parte de suas conclusões e as incorporará à Ata Final;

e) a COMISTA poderá autorizar os grupos técnicos *ad hoc* assinalados no parágrafo anterior a continuar seus trabalhos após concluída a reunião da COMISTA. Os referidos grupos deverão informar seus Governos dos resultados obtidos, que serão formalmente adotados pela COMISTA seguinte;

f) fica estabelecido um sistema de avaliação semestral no nível das Chancelarias de ambos os países, com o objetivo de analisar o avanço das decisões adotadas pela COMISTA e se for necessário, adequar alguns aspectos que permitam melhorar e fomentar a

cooperação e outros temas das relações bilaterais. Estas reuniões de avaliação serão realizadas na mesma sede da última COMISTA e serão presididas por funcionários de alto nível;

g) as decisões tomadas pela Comissão Mista Permanente de Coordenação, que mereçam uma ação por parte dos Governos ou que comprometam financiamento, estarão sujeitos à assinatura de Acordo entre as respectivas autoridades das Chancelarias do Brasil e da Bolívia, ou seus representantes devidamente credenciados. Nos Acordos serão especificados os pormenores e os prazos para o cumprimento dos compromissos assumidos.

A Comissão Mista Permanente de Coordenação poderá, também, opinar e decidir, primária ou secundariamente, sobre assuntos de competência de outras Comissões Mistas previstas em acordos em vigor entre o Brasil e a Bolívia.

Fica sem efeito o Acordo por Notas Reversais de 17 de junho de 1988, por meio do qual foi criada a Comissão Mista Permanente de Coordenação.

Esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que fique expressa a concordância do Governo brasileiro com os termos acima propostos, constituirão Acordo entre o Governo da República da Bolívia e o Governo da República Federativa do Brasil, a entrar em vigor na data da Nota de Vossa Excelência, por tempo indeterminado.

Se um dos Governos decidir denunciar o presente Acordo, deverá comunicá-lo

por escrito ao outro Governo, com a antecedência de 6 (seis) meses, ficando o mesmo sem efeito ao término desse prazo. Neste caso, os projetos em execução continuarão até sua conclusão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia de minha mais alta consideração.

Antônio Aranibar Quiroga
Ministro das Relações Exteriores e
Culto da República da Bolívia»

2. Em resposta, informo a Vossa excelência que o Governo brasileiro concorda com

os termos da Nota acima transcrita, a qual e a presente Nota constituirão, conjuntamente, Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, a entrar em vigor a partir da data desta Nota, por tempo indeterminado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia de minha mais alta consideração.

Celso L. N. Amorim
Ministro de Estado das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil

Comunicado Conjunto Brasil-Bolívia

A convite do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Embaixador Celso L. N. Amorim, o Ministro das Relações Exteriores e Culto da República da Bolívia, Doutor Antônio Aranibar Quiroga, realizou visita oficial ao Brasil nos dias 12 e 13 de setembro de 1994.

O Chanceler Aranibar foi recebido em audiência pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Octavio Pires e Albuquerque Gallotti.

Os Chanceleres da Bolívia e do Brasil mantiveram reunião de trabalho, durante a qual analisaram a situação internacional e regional e passaram em revista os temas de interesse bilateral nas esferas política, econômica, social e cultural. Registraram o progresso alcançado nas relações bilate-

rais e reafirmaram a vontade política de seus respectivos Governos de aprofundar ainda mais os estreitos laços de amizade e cooperação existentes entre os dois países.

Os Ministros assinaram Acordos para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Políticas bilaterais e para a Reformulação da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasil-Bolívia.

Como resultado de suas conversações, os Ministros registraram as seguintes conclusões:

1. Observaram com satisfação que as relações bilaterais vêm-se intensificando e ganharão renovado impulso por ocasião da realização da II Reunião da Comissão Mista Permanente de Coordenação Brasil-Bolívia, nos dias 27 a 29 de setembro de 1994, na cidade de La Paz.

2. Ressaltaram os avanços logrados por ocasião da visita de trabalho do Presidente Gonzalo Sánchez de Lozada a Brasília, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 1994, quando foi assinado Aditivo ao contrato de compra-venda de gás natural boliviano, dando uma demonstração adicional de confiança na execução do projeto, segundo o cronograma acordado.

3. Reiteraram o caráter prioritário de que se reveste para ambos os países o Programa de Integração Energética, o qual constitui marco significativo da integração latino-americana. A implantação do programa criará condições seguras para o contínuo crescimento, em bases mais equilibradas e diversificadas, do intercâmbio econômico-comercial bilateral.

4. Assinalaram o progresso dos entendimentos em curso que visam a possibilitar a associação da Bolívia ao MERCOSUL, mediante o estabelecimento de novo quadro econômico-comercial orientado à conformação de uma Área de Livre Comércio Sul-Americana, segundo os critérios básicos para a negociação de Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e os demais países sul-americanos da AL ADI. Os referidos critérios básicos constam de documento entregue à Delegação boliviana. O Brasil, em sua qualidade de Secretaria Pro Tempore do MERCOSUL, convidou a Bolívia para participar de reunião a ser realizada no próximo dia 19, em Montevideu.

5. Salientaram que o Acordo de Supressão de Vistos de Turista, a ser proxima-mente assinado entre os dois países, constitui elemento que em muito contribuirá

para o fortalecimento dos vínculos de integração bilateral.

6. Encareceram a importância do fortalecimento da cooperação no âmbito da Bacia do Prata, por parte dos países signatários do Tratado de Brasília de 1969. Por sua dimensão territorial, pelo volume de sua produção agrícola, industrial, mineral, energética, por sua população e por seu grau de urbanização, por sua infra-estrutura viária, essa região constitui uma das áreas mais ricas do planeta. Conclamaram, nesse sentido, os Governos dos países platinos a tomarem iniciativas que contribuam para a dinamização do Comité Intergovernmental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC) e para ampliar a ação do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA). Ressaltaram a importância de que se realize, logo que possível, reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata com o objetivo de tomar decisões para intensificar a cooperação e acelerar a atividade dos componentes do Sistema do Tratado da Bacia do Prata.

7. Indicaram a importância da Hidrovia Tietê-Paraná para o desenvolvimento da região da Bacia do Prata e a ampliação do comércio bilateral.

8. Frisaram o caráter prioritário que atribuem à Hidrovia Paraguai-Paraná para a promoção da integração física e econômica dos países da América do Sul. A esse respeito, saudaram a reunião, prevista para os dias 24 e 25 de setembro de 1994, em Puerto Suárez, dos Presidentes Gonzalo Sánchez de Lozada, Juan Carlos Wasmosy e Alberto Fujimori para tratar da criação

de um corredor multimodal, unindo os oceanos Pacífico e Atlântico.

9. Manifestaram sua satisfação com a realização, nos dias 28 e 29 de abril de 1994, em Guayaramerín, do II Encontro de Integração e Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Bolívia, que contou com a participação de autoridades e empresários do Estado de Rondônia e do Departamento do Beni. Do referido Encontro, emanaram recomendações, em especial no campo da integração viária e do comércio de fronteira, que muito contribuirão para o fortalecimento da cooperação fronteiriça e do relacionamento bilateral como um todo. Concordaram que a próxima reunião da Comissão Mista poderia ensinar o exame das referidas recomendações.

10. Salientaram, com vistas a evitar a ocorrência de incidentes indesejáveis, a necessidade de intensificar as iniciativas de cooperação na região da fronteira comum. Indicaram, a esse propósito, a importância da execução do Programa binacional de Cooperação Fronteiriça, e acordaram envia-los esforços para a pronta elaboração de diagnóstico integrado das áreas de fronteira que contenha os principais projetos de interesse binacional.

11. Ratificaram sua adesão aos objetivos e propósitos do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), salientando a renovada importância do Tratado como instrumento para encaminhar a cooperação internacional, com vistas ao desenvolvimento sustentável da região. Reiteraram a necessidade de que, por ocasião da reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, prevista para os dias 10 e 11 de outubro próximo, em Lima,

sejam adotadas medidas que permitam uma participação mais direta e intensa dos Estados Partes nas atividades conduzidas pela Secretaria Pro Tempore. Concordaram em que é necessário aperfeiçoar e fortalecer o funcionamento das instituições do Tratado de modo a maximizar as possibilidades de cooperação na região.

12. Destacaram a importância de dar seguimento às iniciativas de cooperação na área científica e tecnológica. A esse respeito, recordaram a oferta brasileira de utilização do satélite SCD-1 para fins de coleta de dados sobre hidrologia e meteorologia. Convieram em que seria oportuna a participação boliviana em Seminário promovido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que será realizado em Montevideu, em 28 de setembro de 1994, sobre Pesquisa e Aplicações de Previsões Climáticas no Processo de Decisão.

13. Registraram com satisfação os entendimentos que vêm sendo mantidos pelas empresas EMBRATEL E ENTEL, para desenvolver as telecomunicações entre a Bolívia e o Brasil. Recordaram que as duas empresas deverão firmar Acordo-Quadro de Cooperação Empresarial, Técnico-Operacional e Comercial por ocasião da próxima reunião da Comissão Mista.

14. Indicaram a conveniência de serem adotadas medidas para a proteção de investimentos recíprocos e decidiram iniciar entendimentos com vistas a Acordo específico sobre o assunto.

15. Manifestaram todo o interesse em desenvolver as relações culturais bilaterais,

com vistas a intensificar o conhecimento mútuo. Para esse fim, dispuseram-se a atualizar e ampliar o Convênio de Intercâmbio Cultural vigente.

16. Reafirmaram a necessidade de empreender esforços para prevenir e reprimir a produção, o tráfico e o consumo de substâncias psicotrópicas, por considerar que tais atividades ilícitas constituem a principal causa do aumento da violência e da criminalidade, representando grave ameaça para a estabilidade do sistema democrático, a governabilidade e o bem-estar de seus povos. A cooperação bilateral nesse campo poderá ser intensificada por meio de ações coordenadas em matéria de controle do tráfico ilícito, controle de produtos químicos precursores, cooperação judiciária, prevenção e reabilitação.

17. Entendem que as mudanças ocorridas no mundo recomendam a ampliação do número de membros permanentes e não-permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a qual deverá reger-se por critérios de maior representatividade, legitimidade e equilíbrio. Expressaram sua convicção de que — no processo de expansão do Conselho de Segurança — a região da América Latina e Caribe deve ser contemplada, em virtude de sua tradição jurídica e contribuição à causa da paz. A propósito, ratificaram o respeito irrestrito de seus Governos aos princípios e normas do Direito Internacional, à soberania dos Estados, à autodeterminação dos povos, à não-intervenção e à solução pacífica de controvérsias.

18. Consideraram oportuna a convocação pelo Presidente dos Estados Unidos da

América de uma reunião de Presidentes Democraticamente Eleitos do Hemisfério, a realizar-se nos dias 10 e 11 de dezembro de 1994, em Miami. Coincidiram em que esse evento constituirá ocasião propícia para um exame das relações políticas e económicas no Hemisfério, à luz das transformações ocorridas nos últimos anos no cenário mundial. O elevado grau de convergência na América Latina e no Caribe, em relação a altos valores como a Democracia, a consciência da primazia dos direitos humanos e a preocupação com a superação dos graves problemas sociais existentes na região, propicia novas bases de cooperação, caracterizadas por maior liberalização comercial, receptividade ao investimento externo, redimensionamento e maior eficiência do Estado com economias estabilizadas e em acelerado crescimento.

19. Concordaram na necessidade de manter reuniões bilaterais e regionais com vistas a coordenar posições a serem apresentadas em uma Reunião de Cúpula Hemisférica sobre Desenvolvimento Sustentável, que será proximamente promovida pelo Governo boliviano.

20. Observaram, em relação à situação atual em Cuba e no Haiti, inteira convergência de pontos de vista, tal como expressado nas Declarações presidenciais adotadas sobre esses temas, por ocasião da VIII Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do Grupo do Rio.

Ao concluir sua visita oficial, o Ministro das Relações Exteriores e Culto da Bolívia, Doutor António Aranibar Quiroga, agradeceu ao Ministro de Estado das

Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Celso L. N. Amorim, as manifestações de simpatia e amizade recebidas e pela calorosa acolhida proporcionada pelo povo e pelo Governo do Brasil

Brasília, 13 de setembro de 1994

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Antônio Aranibar Quiroga

Ministro das Relações Exteriores e Culto da República da Bolívia

Declaração do Grupo do Rio sobre Cuba

Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos na VIII Cúpula do Grupo do Rio, examinaram a situação atual na República de Cuba e expressaram a sua preocupação com os riscos que envolve uma evolução indesejável da crise cubana.

2. Tendo presentes os princípios de não-intervenção e de auto-determinação, consideram que, para evitar um maior sofrimento do povo irmão, é indispensável uma transição pacífica para um regime democrático e pluralista em Cuba, que respeite os direitos humanos e a liberdade de opinião, em consonância com a vontade popular.

3. Os Chefes de Estado e de Governo consideram que, neste momento crítico, podem e devem encaminhar um diálogo construtivo com Cuba que contribua para o processo interno de democratização do

país irmão. Aspiram, dessa forma, a uma aproximação maior de Cuba com os países latino-americanos e caribenhos, bem como a sua plena reincorporação à convivência hemisférica.

4. Nesse contexto, reiteram a necessidade de que se levante o embargo a Cuba.

5. Assinalam, por outro lado, a importância que atribuem à decisão do Governo de Cuba de convidar o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos a visitar o país em data próxima, bem como à sua decisão de aderir ao Tratado de Tlatelolco.

6. Consideram que as negociações entre os Estados Unidos da América e Cuba constituem um fato auspicioso; os resultados que já se anunciam dessas conversações confirmam a necessidade de prosseguir o diálogo.

Declaração do Grupo do Rio sobre a situação no Haiti

1. Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos na VII Cúpula do Grupo do Rio, expressam sua inequívoca solidariedade

com o povo haitiano neste momento de grande sofrimento e renovam seu firme compromisso na busca de uma solução

duradoura — consoante os princípios das Cartas das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos — para a crise naquele país.

2. Manifestam sua enérgica condenação e repúdio à obcecada e pertinaz atitude daqueles que detêm ilegitimamente o poder no Haiti e os conclamam com firmeza a que restituam de imediato a autoridade aos Governantes legítimos e democraticamente eleitos, em consonância com a von-

tade da comunidade internacional repetidas vezes manifestada.

3. Os Chefes de Estado e de Governo do Grupo do Rio estão certos de que a aceitação deste chamado evitará situações mais graves e permitirá, com o esforço e a determinação do Hemisfério, cooperar para a restauração das instituições democráticas daquela Nação Irmã.

4. Os Chefes de Estado e de Governo desejam que se chegue a uma solução pacífica desta crise.

Declaração do Rio de Janeiro

1. Ao nos reunirmos nesta VIII Cúpula Anual, observamos com satisfação que, no presente ano, se realizam na América Latina e no Caribe numerosos processos eleitorais democráticos. Este fato constitui uma demonstração, em nossa região, da vitalidade da democracia, para cuja consolidação e defesa o Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política tem-se constituído em elemento decisivo.

2. A estabilidade das instituições democráticas tem possibilitado o entendimento cada vez mais intenso entre os países da região. O Grupo do Rio consolidou-se como instância privilegiada de consulta e diálogo entre as mais altas autoridades dos países da América Latina e do Caribe. Essa aproximação é tanto mais sólida quanto ela abarca todo o espectro de nossas relações, do estritamente político ao económico, do fortalecimento da democracia

ao avanço dos processos de integração regional, da ampliação do intercâmbio comercial à valorização das raízes culturais comuns, que se reforçam com a crescente identificação dos interesses compartilhados.

3. Reconhecemos que o fortalecimento da democracia está intimamente relacionado ao desenvolvimento destinado a satisfazer às aspirações dos nossos povos ao bem estar e à equidade social e económica. Não mediremos esforços para manter e promover a democracia e acelerar o desenvolvimento económico e social em nossa região.

4. A estabilidade institucional e o sistema democrático serão fortalecidos mediante o diálogo, a cooperação mútua e o estrito respeito aos princípios consagrados nas Cartas das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, entre eles a

não-intervenção nos assuntos internos de cada país e a autodeterminação.

5. Reiteramos o consenso da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, e reafirmamos que todos os direitos humanos são interdependentes e indivisíveis e portanto não podem ser observados de forma seletiva.

6. Manifestamos nossa satisfação pela designação de um latino-americano como primeiro Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, em reconhecimento do trabalho que se vem realizando na América Latina e no Caribe sobre essa matéria.

7. Observamos, com satisfação, o aumento substancial das correntes comerciais e das relações económicas propiciadas pelos acordos bilaterais de livre comércio subscritos entre diversos países latino-americanos. O processo de integração estende-se a toda a região. O Mercosul consolida-se, com a adoção de tarifa externa comum, a partir de 1º de janeiro do ano próximo, conformando uma união aduaneira, ao mesmo tempo em que se trabalha para estabelecer vínculos associativos com outros países latino-americanos, como a Bolívia e o Chile. Assinalamos o renovado dinamismo do Pacto Andino e a assinatura do Acordo de Livre Comércio do Grupo dos Três, que estabelece novas linhas de aproximação económica e comercial entre a Colômbia, o México e a Venezuela e também os Acordos firmados entre esses países e os países centro-americanos. Tomamos nota do fortalecimento do Sistema da Integração Centro-Americana, da vitalidade da Comunidade do Ca-

ribe e da recente assinatura do Tratado que cria a Associação dos Estados do Caribe. Consideramos altamente positivo o trabalho que vem sendo desenvolvendo, no seio da ALADI, que proporciona quadro jurídico e um foro de negociação para a expansão dessas múltiplas e ricas iniciativas integracionistas. Por outra parte, assinalamos que o Tratado de Livre Comércio da América do Norte constitui uma contribuição ao processo de liberalização comercial no Hemisfério.

8. Todas essas iniciativas permitem-nos ser otimistas quanto à convergência, em um futuro próximo, dos diferentes esquemas sub-regionais com vistas a uma cooperação económica hemisférica ainda mais ampla, que fortaleça a progressiva inserção da região na economia mundial. A Área de Livre Comércio Sul-Americana (ALCSA), que se aspira a alcançar pela negociação de uma rede de acordos de livre comércio, será um fator de reafirmação e fortalecimento desse processo.

9. A abertura e modernização de nossas economias constituem bases necessárias para o desenvolvimento económico e social da América Latina e do Caribe e para melhor inserção da região na economia internacional. Além do aumento do fluxo de investimentos, o desenvolvimento económico de todos os nossos países requer o incremento de financiamentos públicos e privados. O desenvolvimento de uma infra-estrutura adequada de transportes e de comunicações e o uso ótimo e racional das fontes de energia exigem investimentos de grande porte pela região. Nesse contexto, assinalamos a importância de impulsionar

ações em favor do desenvolvimento fronteiriço entre nossos países.

10.0 crescimento económico e o desenvolvimento social são o principal desafio dos países da América Latina e do Caribe. Seguir-se-á dando prioridade, tanto pelos Estados quanto pela sociedade, à adoção de medidas eficazes para erradicar a pobreza extrema.

11. Cientes de que o pleno desenvolvimento económico e social de nossos povos requer um esforço sustentado no campo educativo, comprometemo-nos a dar prioridade às ações para eliminar o analfabetismo, para melhorar progressivamente a qualidade da educação de nossos povos e para oferecer as condições necessárias para que uma proporção maior da população escolar aceda a níveis técnicos e superiores de formação.

12. Os países da América Latina e do Caribe expressam sua firme convicção de que a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, que se realizará em Conpenhague, em março de 1995, oferece a oportunidade para que a comunidade internacional outorgue um tratamento eqüitativo à integração social, especialmente dos grupos marginalizados e desfavorecidos, e promova o alívio da pobreza e o aumento do emprego produtivo.

13. A assinatura dos acordos da Rodada Uruguai, sob a égide do GATT, e a criação da Organização Mundial de Comércio (OMC) marcam o início de uma nova era no comércio internacional. Conclamamos todos os países a que ratifiquem, o mais breve possível, esses acordos e a que não

apliquem políticas protecionistas e não criem obstáculos à liberalização e ao crescimento do comércio internacional, em particular do comércio de produtos agrícolas.

14.0 impulso modernizador de nossas economias exige a incorporação de novas tecnologias, com benefício para a produtividade e para a adoção de processos produtivos mais eficientes e ambientalmente adequados. Os controles nacionais e internacionais das transferências de tecnologias duais não devem obstruir o acesso a bens e tecnologias avançadas de uso pacífico com vistas ao desenvolvimento.

15. No campo do acesso à tecnologia comercialmente disponível, a nossa preocupação não se esgota na transferência em termos concessionais. É de interesse comum a participação ativa, tanto como produtores quanto como consumidores, nos fluxos de conhecimento de bens de tecnologia avançada.

16. Nosso avanço em matéria de não-proliferação, que virtualmente faz da América Latina e do Caribe a primeira região povoada livre de armas nucleares e de destruição em massa, é uma contribuição adicional que a região tem dado à paz e à segurança internacional e que se reflete no progresso em direção à plena vigência do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e Caribe (Tratado de Tlatelolco). Em nossa região, a construção de confiança já pode ser considerada uma realidade. Temos adotado medidas que garantem transparência nas relações intra-regionais e apresentamos um gasto com armamentos e com a manuten-

ção de forças armadas comparativamente inferior ao das demais regiões do mundo.

17. É necessário incrementar a cooperação da comunidade internacional para apoiar nossos esforços com o objetivo de enfrentar a ameaça que o crime organizado representa para nossos povos e para intensificar a luta contra a corrupção, assim como para promover uma administração mais eficiente da justiça. Deve ser dada ênfase particular à luta contra o narcotráfico, a produção e consumo ilícitos de drogas, o desvio de precursores químicos, a lavagem do dinheiro e o tráfico de arma, que têm sido a principal causa do aumento da violência e da criminalidade, além de constituir ameaça à saúde e ao bem-estar de nossos povos. Para garantir que tais esforços contribuam para assegurar a estabilidade do sistema democrático e a governabilidade, é preciso que os acordos de cooperação melhorem seus procedimentos e mecanismos e reconheçam as necessidades nacionais de cada um de nossos países, contribuindo para fortalecer os respectivos consensos internos.

18. Condenamos energicamente todos os atentados terroristas e em particular os recentemente perpetrados em nossa região e fazemos um apelo à comunidade internacional para o combate a esse flagelo. Nesse sentido, reafirmamos a importância dos Tratados de extradição ratificados por nossos países e da ação dos respectivos Poderes Judiciários.

19. Manifestamos nosso decidido apoio aos esforços realizados pelos países que vivem processos de pacificação e reconci-

liação internam e instamos a comunidade internacional a que se junte à nossa expressão de solidariedade.

20. Atribuimos grande importância ao processo de ampliação e reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas para corrigir os desequilíbrios de sua atual composição, melhorar os mecanismos de tomada de decisão e conferir maior transparência à condução de seus trabalhos, refletindo de maneira mais legítima e representativa o conjunto de países membros da Organização. Acordamos em que, por sua tradição jurídica e contribuição à causa da paz, a região da América Latina e do Caribe deve estar contemplada em qualquer ampliação do Conselho.

21. Manifestamos nossa satisfação com a Declaração dos Chefes de Estado e de Governo dos Países da União Europeia em Corfu, mediante a qual reafirmaram a importância das relações com a América Latina e o Caribe e seus agrupamentos regionais. Convidamos a União Europeia a adotarmos uma estratégia comum na qual se definam novas instâncias de diálogo e cooperação a fim de fortalecer nossas relações económicas e comerciais com vistas a estabelecer uma autêntica associação em benefício de ambas as regiões.

22. Temos presente a importância da continuidade de nosso diálogo com o Japão e com a República Popular da China, que tem dado mostras de vitalidade crescente. Estimulamos o diálogo com outros países ou agrupamentos de países, tais como o Conselho de Cooperação do Gol-

fo e a Associação das Nações do Sudeste Asiático.

23. Confiamos em que a Cúpula de Chefes de Estado e de Governo Democraticamente Eleitos do Hemisfério eleve o diálogo político e leve a ações concretas que fortaleçam os vínculos económicos, comerciais, políticos e de cooperação entre os países das Américas. Nesse sentido, o Grupo do Rio reitera a disposição de aprofundar as consultas, como interlocutor de

particular relevância, com os Estados Unidos da América.

24. Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos no Rio de Janeiro, expressamos nosso agradecimento ao Presidente Itamar Franco pela hospitalidade do povo e do Governo do Brasil e estendemos nossas felicitações pela eficiente organização e condução da VIII Cúpula do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados «Partes»),

Considerando as tradicionais relações de amizade existentes entre os dois países;

Tendo presente o interesse e o desejo comuns de expandir a cooperação bilateral;

Reconhecendo o direito de todos os países de desenvolverem todos os usos pacíficos da energia nuclear, conforme suas prioridades e necessidades, assim como o direito de possuir tecnologia para tais propósitos;

Conscientes de que o uso da energia nuclear com fins pacíficos é importante para a promoção do desenvolvimento económico e social dos dois Estados;

Convencidos de que a extensão da cooperação entre os dois Estados para incluir

o campo dos usos pacíficos da energia nuclear contribuirá ainda mais para desenvolver suas relações, amizade e cooperação,

Acordaram o seguinte:

Artigo I
Compromisso Básico

As Partes, de conformidade com as necessidades e prioridades de seus programas nucleares nacionais, desenvolverão e fortalecerão a cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear.

Artigo II
Áreas de Cooperação

As Partes cooperarão, em particular, nas seguintes áreas:

- a) pesquisa básica e aplicada com relação aos usos pacíficos da energia nuclear;
- b) fusão termonuclear controlada;

c) pesquisa e desenvolvimento — científico e piloto de engenharia — de reatores de pesquisa e de potência;

d) projeto, construção e manutenção de reatores de pesquisa e de potência;

e) produção industrial de componentes e materiais, necessários para uso em reatores de pesquisa e de potência e nos seus ciclos de combustível nuclear;

f) produção de radioisótopos e suas aplicações;

g) proteção radiológica, segurança nuclear e avaliação dos efeitos radiológicos da energia nuclear e seu ciclo de combustível; e,

h) prestação de serviços nas áreas acima mencionadas.

Artigo III

Modalidades de Cooperação

A cooperação, conforme estabelece o Artigo II deste Acordo, deverá ser implementada mediante:

a) assistência mútua em educação e treinamento: intercâmbio de conferencistas para ministrar cursos e seminários;

b) intercâmbio de especialistas;

c) concessão de bolsas de estudo e de auxílio financeiro;

d) consultas em questões científicas e tecnológicas;

e) estabelecimento de grupos de trabalho conjuntos para desenvolvimento de projetos específicos de pes-

quisa científica e desenvolvimento tecnológico;

f) provisão mútua de equipamentos e serviços relacionados com as áreas acima mencionadas;

g) intercâmbio de informações nas questões acima mencionadas; e

h) outras formas de cooperação que sejam acordadas entre as Partes.

Artigo IV

Entidades Executoras

Para os fins deste Acordo, as Partes designam as seguintes entidades executoras: a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), pela República Federativa do Brasil; e o Ministério da Energia Atômica, pela Federação da Rússia. As duas entidades, por entendimento mútuo e de forma a melhor executar este Acordo, poderão convidar para participar outras organizações, privadas ou públicas, de seus respectivos países.

Artigo V

Contratos e Ajustes Adicionais

A cooperação científica, técnica e econômica prevista neste Acordo poderá ser efetuada mediante contratos e ajustes adicionais, que definirão os direitos gerais e as obrigações das organizações participantes e empresas interessadas, bem como os termos específicos e outros pormenores.

Artigo VI

Confidencialidade da Informação

As Partes poderão fazer livre uso de qualquer informação obtida em função deste Acordo, a menos que a Parte forne-

cedora de tal informação notifique antecipadamente a outra de quaisquer restrições concernentes a seu uso e disseminação. Se a informação objeto do intercâmbio for protegida pela legislação de propriedade intelectual de uma das Partes, as condições de seu uso e transferência estarão sujeitas à legislação aplicável.

Artigo VII **Transferências**

As Partes estimularão a transferência de materiais, tecnologia, equipamentos e serviços necessários à execução de programas conjuntos ou nacionais no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. Os termos de tais transferências estarão sujeitos às leis e normas em vigor na República Federativa do Brasil e na Federação da Rússia.

Artigo VIII **Salvaguardas e Segurança**

1. A cooperação objeto do presente Acordo se efetuará unicamente no campo dos usos pacíficos da energia nuclear e não poderá ser utilizada na produção de armas nucleares ou de outros artefatos explosivos, nem como meio de promover qualquer finalidade militar.

2. Com relação aos itens transferidos, em conformidade com o Artigo VII acima, e aos bens resultantes de seu uso, as Partes deverão cumprir o seguinte:

a) as exportações de material nuclear da Federação da Rússia deverão se fazer dentro do escopo das obrigações internacionais da Federação da Rússia no campo da não-proliferação

nuclear. Os materiais nucleares transferidos da Federação da Rússia para a República Federativa do Brasil ficarão sujeitos a salvaguardas como estabelece o Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República da Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), assinado em dezembro de 1991;

b) os itens transferidos estarão assegurados por padrões de proteção física não inferiores àqueles recomendados pelo documento INFCIRC/225/Rev.3 da AIEA; e,

c) as reexportações serão feitas somente de conformidade com os termos estipulados nos parágrafos 1 e 2 a) e b) deste artigo, e, no caso do urânio enriquecido a mais de 20% (vinte por cento), plutônio e água pesada, as reexportações apenas poderão ser realizadas com o consentimento por escrito da Parte russa.

3. As Partes se comprometem a não utilizar equipamentos, materiais e tecnologias de uso dual, ou qualquer réplica deles, em qualquer atividade explosiva. Cada Parte se compromete a solicitar autorização prévia da outra para utilizar aqueles itens em qualquer outra atividade nuclear. As Partes informarão uma a outra a respeito dos usos e da localização final de uso daqueles itens, quando utilizados em atividades não-nucleares. Uma Parte não poderá reexportá-los para terceiros países sem a autorização escrita da outra Parte.

Artigo IX

Projetos Conjuntos

As Partes informarão uma a outra quanto aos progressos na execução dos projetos realizados sob este Acordo e estimularão a cooperação entre as organizações dos dois lados na sua execução.

Artigo X

Consultas sobre Temas Internacionais de Interesse Comum

As Partes consultarão, uma a outra, sobre temas internacionais concernentes aos usos pacíficos da energia nuclear que sejam de mútuo interesse e estejam sob sua competência.

Artigo XI

Entrada em Vigor, Validade e Emendas

1. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca de notificações, ou da data do recebimento da segunda notificação, confirmando a finalização pelas Partes de seus procedimentos internos, exigidos para sua entrada em vigor.

2. Este Acordo permanecerá em vigor durante 10 (dez) anos e será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, a menos que uma das Partes informe a outra, por escrito, de sua intenção de não renová-lo pelo menos 6 (seis) meses antes da expiração do respectivo período.

3. Exceto se acordado em contrário pelas Partes, após o término deste Acordo, seus dispositivos continuarão a se aplicar a todos os ajustes e contratos concluídos, mas não completamente executados durante sua vigência.

4. Após o término deste Acordo, as obrigações estabelecidas no Artigo VIII permanecerão em vigor, a menos que as Partes acordem de outra forma.

5. Este Acordo poderá ser emendado a qualquer momento, mediante o consentimento expresso das Partes. As emendas ao Acordo entrarão em vigor em conformidade com o parágrafo primeiro deste artigo.

Feito em Brasília, em 15 de setembro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência nos textos deste Acordo, sua versão em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO
DA RÚSSIA

Viktor N. Mikhailov

Ministro da Energia Atômica

***Protocolo sobre consultas entre o Ministério das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros
da Federação da Rússia***

O Ministério das Relações Exteriores
da República Federativa do Brasil

e

O Ministério dos Negócios Estrangeiros
da Federação da Rússia

(doravante denominados «Partes»),

Reconhecendo a importância das mudanças ocorridas ultimamente no cenário internacional;

Manifestando o empenho de ativar o diálogo sobre vários aspectos das relações bilaterais, bem como sobre temas regionais e internacionais;

Conscientes do alto nível de responsabilidade de contribuir por todos os meios para a manutenção da paz e da segurança e para a solução justa das questões internacionais atuais, em conformidade com os princípios e propósitos da Carta das Nações Unidas;

Assinalando a utilidade da realização de consultas entre ambos os Ministérios, bem como da cooperação no âmbito dos organismos e foros internacionais;

Reconhecendo o valor da experiência acumulada em decorrência do cumprimento do Memorando de Entendimento relativo a Consultas sobre Assuntos de Interesse Comum, assinado em 10 de dezembro de 1985, e confirmando a importância da manutenção e aperfeiçoamento do mecanismo de consultas sobre os temas acima mencionados,

Convieram no seguinte:

Artigo 1

As Partes organizarão, de comum acordo, reuniões regulares de consultas, objeto do presente Protocolo, entre autoridades de ambas as Chancelarias.

Artigo 2

As Consultas serão realizadas alternativamente em Brasília e em Moscou. O nível de delegações, as datas e a agenda das reuniões serão estabelecidos por via diplomática.

Artigo 3

As Partes poderão, de comum acordo, formar grupos de peritos ou grupos de trabalho para o exame de questões específicas. Quando considerado oportuno, poderão convidar para participar desses grupos representantes de outras entidades governamentais e não-governamentais, ou pessoas físicas.

Artigo 4

As Partes estimularão a cooperação entre seus respectivos representantes no âmbito dos organismos e foros internacionais.

Artigo 5

O Presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos de 1 (um) ano, a

menos que uma das Partes comunique à outra, por escrito e com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data de sua expiração.

Feito em Moscou, em 11 de outubro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS DA FEDERAÇÃO
DA RÚSSIA

Andréi Vladimirovitch Kozirev

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Memorando de Intenções sobre o desenvolvimento da cooperação no domínio da defesa do meio ambiente entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia

1. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, doravante denominados Partes Contratantes, concordam na realização de um conjunto de ações bilaterais de cooperação no domínio da defesa do meio ambiente.

2. O referido entendimento de cooperação no domínio da defesa do meio ambiente será implementado por meio da apuração das áreas onde a interação dos Partes Contratantes em matéria da defesa do meio ambiente de interesse mútuo.

3. Com a finalidade de identificar as áreas de cooperação em matéria da defesa do meio ambiente que se apresentem de interesse comum, as Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de reuniões técnicas e diplomáticas. Tais encontros deverão ter caráter temático amplo e mandato para estabelecer, sob a coordenação das respectivas chancelarias e entidades de meio ambiente, contatos iniciais com instituições e

organizações científicas e outras dos dois países relacionadas com a proteção do meio ambiente e recursos naturais.

4. O Governo da República Federativa do Brasil dispõe-se a acolher, com satisfação, como primeiro passo, a visita ao Brasil de missão russa nos termos do presente entendimento em datas a serem estabelecidas pelos canais diplomáticos.

5. As Partes Contratantes levarão em conta, na execução do presente entendimento, os resultados da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, particularmente no que se refere a mecanismos de cooperação nas áreas de transferência de tecnologias e de recursos financeiros, bem como na coordenação de posições na Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Ademais, a cooperação bilateral abrangerá esforços conjuntos na realização da Convenção sobre Mudança do Clima, de 1992, e

da Convenção sobre a Proteção da Diversidade Biológica, de 1992.

6. As Partes Contratantes do presente Memorando expressam a intenção de examinar a hipótese de concluir, no futuro, um acordo intergovernamental bila-

teral de cooperação no domínio da defesa do meio ambiente.

Feito em Moscou, aos 11 dias do mês de outubro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a prevenção ao uso e combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia
(doravante denominados «Partes Contratantes»),

Conscientes de que o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas representa uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar de seus povos e um problema que afeta as estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais da sociedade;

Em conformidade com os propósitos da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988;

Inspirados na Declaração Política e no Plano Amplo Interdisciplinar de Atividades Futuras em Matéria de Fiscalização do Uso Indevido de Drogas, aprovado pela Conferência Internacional sobre o Uso In-

devido e o Tráfico Ilícito de Drogas, de 1987, e na Declaração Política e no Programa Global de Ação, aprovados na XVII Sessão Extraordinária da Assembléia-General das Nações Unidas, de 1990,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes, respeitadas as leis e os regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se a harmonizar suas políticas e a realizar programas coordenados para a prevenção ao uso de drogas, a reabilitação do dependente de drogas e o combate à produção e ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, bem como das substâncias listadas nas tabelas I e II do Anexo da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

Parágrafo único. As políticas e os programas acima mencionados levarão em conta as convenções internacionais em vigor para ambos os países.

Artigo II

As Partes Contratantes cooperarão no que se refere à coibição do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e, quando necessário, realizarão reuniões de trabalho com os objetivos seguintes:

a) chegar ao entendimento quanto ao intercâmbio de informações sobre as tentativas de transporte ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas para o território de uma das Partes Contratantes;

b) intercambiar informações sobre os modos de camuflagem de cargas ilícitas de entorpecentes e substâncias psicotrópicas empregados na passagem de fronteiras, bem como sobre os meios de identificar tais cargas;

c) intercambiar informações relativas à identificação de traficantes e dos itinerários por eles utilizados no transporte de entorpecentes e substâncias psicotrópicas; e

d) promover o intercâmbio de especialistas para o estudo das técnicas e metodologias empregadas na identificação de cargas ilícitas de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

Artigo III

As autoridades competentes examinarão, em conformidade com suas legislações internas, as possibilidades recíprocas de aplicação da técnica de entrega vigiada ou de outros métodos semelhantes.

Artigo IV

1. Na área judicial, as Partes Contratantes cooperarão, de acordo com suas legislações internas, em assuntos de interesse mútuo relativos ao combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, com os seguintes objetivos:

a) intercambiar informações sobre métodos de detecção de fontes de suprimento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e sobre medidas de coibição de sua distribuição;

b) intercambiar informações sobre as respectivas legislações e jurisprudência em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

c) promover intercâmbio de especialistas, bem como estágio de funcionários para o aperfeiçoamento de seu nível profissional na área de combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas; e

d) promover reuniões de trabalho sobre os temas deste Acordo.

2. Qualquer informação concedida por uma das Partes Contratantes à outra, em cumprimento do presente Acordo, tanto em forma escrita como em forma verbal, é considerada confidencial e pode ser utilizada com base nas condições apresentadas pela Parte Contratante que a fornece.

Artigo V

Nas áreas de educação e saúde pública, cada uma das Partes Contratantes cooperará, de acordo com suas legislações internas, na prevenção à dependência de drogas e no tratamento de dependentes.

Artigo VI

Os Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes, na medida do necessário e conforme entendimento mútuo, realizarão consultas com vistas a coordenar e estreitar a cooperação entre os respectivos órgãos competentes das Partes Contratantes, conforme previsto pelo presente Acordo.

Artigo VII

As disposições do presente Acordo não impedirão, a uma das Partes Contratantes, realizar ou incentivar outras formas e métodos mutuamente aceitáveis de cooperação no combate ao tráfico e consumo ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, bem como na reabilitação de dependentes de drogas.

Artigo VIII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes Contratantes, por troca de Notas diplomáticas. Tais emendas em vigor em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

Artigo IX

Cada Parte Contratante notificará à outra, por via diplomática, do cumprimento

dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após o recebimento da última dessas notificações.

Artigo X

O presente Acordo terá vigência de 1 (um) ano e será automaticamente prorrogado por igual período, a menos que uma das Partes Contratantes, por via diplomática, comunique sua intenção de denunciá-lo. O término ocorrerá 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento de tal notificação.

Feito em Moscou, em 11 de outubro de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Andrei Vladimirovitch Kozirev

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Tratado sobre as relações de parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia

A República Federativa do Brasil

e

A Federação da Rússia

(doravante denominadas «Partes»),

Movidas pelos sentimentos de tradicional amizade entre os povos dos dois países;

Verificando o grande potencial acumulado nas relações brasileiro-russas e o espírito de entendimento e cooperação que lhes é inerente;

Convencidas da necessidade de maior aproximação baseada em parceria, confiança mútua e apego aos valores da liberdade e da justiça;

Plenamente determinadas a elevar as relações bilaterais a novos patamares, conidentes com as respectivas realidades políticas, económicas e sociais;

Considerando que o fortalecimento das relações amistosas e em condições de igualdade entre os dois Países corresponde aos interesses de seus povos e, também, ao objetivo de desenvolvimento pacífico e harmonioso de toda a comunidade internacional;

Desejando contribuir para o fortalecimento da paz e da segurança internacionais e para a constituição de uma ordem mundial justa e democrática, com base nos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e do Direito Internacional,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. As Partes desenvolverão relações de parceria e cooperação, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e outros documentos fundamentais do Direito Internacional e com base nos princípios de igualdade soberana, respeito à integridade

territorial, não-ingerência nos assuntos internos e solução pacífica de controvérsias.

2. Manterão uma interação construtiva no cenário internacional, especificamente no âmbito das Nações Unidas e outras organizações internacionais, no intuito de promover uma ordem mundial justa, pacífica e democrática, em rigorosa observância aos direitos do homem, ao direito de cada Estado de usufruir de independência política e económica, bem como de conduzir uma política exterior soberana, de respeito e afirmação dos valores democráticos.

Artigo II

1. Confirmando seus compromissos respectivos nas áreas de desarmamento e controle de armamentos, as Partes coordenarão seus esforços nessas duas áreas de atuação. As Partes favorecerão a participação de todos os países no processo de desarmamento global. Comprometem-se, no mesmo contexto, a trabalhar, em coordenação, pela não-proliferação e proscricção das armas de destruição em massa, de acordo com suas legislações nacionais e os compromissos internacionais assumidos nesse domínio.

2. As Partes levarão adiante a cooperação bilateral no âmbito da Conferência para o Desarmamento.

Artigo III

1. As Partes ampliarão e aprofundarão sua cooperação no âmbito da Organização das Nações Unidas, visando à sua maior eficiência e adaptação às novas realidades mundiais e a fortalecer o papel por ela

desempenhado na criação de condições propícias à convivência pacífica dos povos, e de garantias de estabilidade e segurança dos Estados.

2. Contribuirão para o fortalecimento do papel da Organização das Nações Unidas, por todos os meios, na resolução dos problemas globais da atualidade, na constituição de uma ordem mundial justa e no desenvolvimento da cooperação nas áreas econômica, social, científica, tecnológica, cultural e humanitária entre todos os Estados.

3. Desenvolverão esforços para ampliar a cooperação entre as organizações regionais e a Organização das Nações Unidas, respeitados os limites dos respectivos mandatos constitutivos.

Artigo IV

De acordo com a Resolução 41/11 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 27 de outubro de 1986, as Partes favorecerão a consolidação da zona de paz e cooperação do Atlântico Sul e a plena realização de seus objetivos, com ampla colaboração da comunidade internacional.

Artigo V

1. As Partes estimularão o estabelecimento e o desenvolvimento dos contatos e da cooperação entre a Federação da Rússia e o Grupo do Rio e entre a Federação da Rússia e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

2. Concorrerão para a adesão recíproca das estruturas econômicas e comerciais do Brasil e da Federação da Rússia aos processos integrativos em formação na Amé-

rica Latina e nos países da Comunidade dos Estados Independentes (CEI).

Artigo VI

Atribuindo grande importância à coordenação de medidas práticas tendentes a garantir um desenvolvimento econômico estável dos Estados e um crescimento equilibrado da economia mundial em seu todo, as Partes colaborarão em organizações internacionais de natureza econômica, comercial e financeira, tendo em vista o desenvolvimento econômico de ambas.

Artigo VII

1. As Partes ampliarão e aprofundarão o diálogo sobre as questões essenciais das relações bilaterais, os problemas internacionais e regionais e as experiências na aplicação de reformas socioeconômicas e políticas nos dois países.

2. Promoverão contatos em todos os níveis, especialmente para a realização de consultas políticas entre os respectivos Ministérios das Relações Exteriores e para a troca de missões de representantes dos respectivos órgãos legislativos, executivos e judiciários, bem como a organização de encontros entre representantes de entidades estatais e não-estatais, com a finalidade de incrementar a cooperação bilateral.

3. Incentivarão as reuniões das comissões intergovernamentais já criadas e por criar, quando necessário e de comum acordo, e outros órgãos permanentes e especiais com vistas à expansão da cooperação bilateral, nas áreas de comércio, economia, proteção ao meio ambiente, cultura, educação, ciência e tecnologia.

Artigo VIII

1. As Partes tomarão medidas para a ampliação do quadro jurídico bilateral, com vistas ao desenvolvimento do comércio e da cooperação económica, tecnológica e cultural.

2. Contribuirão para o desenvolvimento da cooperação económica, comercial e tecnológica, mediante também a identificação de novas formas de interação em setores de interesse mútuo, tais como agroindústria, indústria de bens de consumo, metalurgia, construção de máquinas, energia, desenvolvimento de transportes e outros ramos da infra-estrutura.

3. Estimularão a organização de seminários, simpósios, feiras e exposições industriais e comerciais, em conformidade com os interesses de cada uma.

4. Fomentarão e estimularão a cooperação científica e tecnológica em áreas como utilização da energia nuclear com fins pacíficos, pesquisa e aproveitamento pacíficos do espaço exterior, eletrônica, informática, biotecnologia, genética, desenvolvimento de novos materiais e em outros domínios de interesse mútuo, bem como tomarão medidas para a realização de programas de pesquisa conjunta na esfera de tecnologias de ponta.

Artigo IX

1. As Partes cooperarão para a maior eficiência dos esforços internacionais visando a melhorar e sanear a situação ecológica do mundo, de acordo com as normas jurídicas internacionais sobre a matéria.

2. Ao salientarem o importante papel da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para a problemática ecológica e na aplicação dos princípios de desenvolvimento sustentável no aproveitamento dos recursos naturais, as Partes contribuirão para a implementação das decisões tomadas na Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992, para a atuação coordenada no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, assim como para a convocação regular de novos foros ecológicos internacionais.

3. Estabelecerão a cooperação nessa área em níveis nacional regional e mundial, mediante também o intercâmbio de informações, a transmissão de conhecimentos científicos e tecnológicos, consultas recíprocas e a criação de uma base jurídica sobre a matéria.

Artigo X

As Partes colaborarão no combate ao crime organizado, ao tráfico ilegal de narcotráficos e substâncias psicotrópicas, aos atos de terrorismo internacional, especificamente aos lesivos à segurança da aviação civil e da navegação marítima, assim como à fabricação de moeda falsa e ao contrabando, inclusive à transferência ilegal de valores culturais através de fronteiras e de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, em conformidade com os instrumentos internacionais vigentes.

Artigo XI

1. As Partes desenvolverão o intercâmbio de ideias e informações para a garantia do

respeito aos direitos do homem e às liberdades individuais fundamentais, contribuindo para a ampliação dos contatos entre os cidadãos dos dois países.

2. Fomentarão a cooperação direta entre instituições e representantes particulares da esfera cultural de todos os meios e incentivarão a ampliação do intercâmbio turístico e esportivo, bem como dos contatos entre partidos políticos, associações profissionais e artísticas, fundações, escolas, centros de ensino superior, organizações defensoras dos direitos do homem, religiosas, feministas, juvenis, ecológicas e outras.

Artigo XII

As Partes concluirão, sempre que necessário, acordos e entendimentos para implementar as cláusulas do presente Tratado.

Artigo XIII

O disposto no presente Tratado não prejudica os compromissos assumidos

pela República Federativa do Brasil e pela Federação da Rússia em relação aos tratados internacionais de que as Partes sejam signatárias e em relação a terceiros países.

Artigo XIV

1. O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

2. Permanecerá em vigor durante 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, a menos que uma das Partes notifique à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com antecedência mínima de 1 (um) ano da data de sua expiração.

Feito em _____, em _____ de 199____, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos igualmente autênticos.

III Reunião de Estados-Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

Declaração Final

Os Representantes dos Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZPAS), reunidos em Brasília, nos dias 21 e 22 de setembro de 1994,

1. SAÚDAM calorosamente a realização das primeiras eleições democráticas e o estabelecimento de um novo governo na República da África do Sul, eventos que

favorecem a criação de condições renovadas de coexistência e cooperação na região do Atlântico Sul e são de grande importância para a consolidação da ZPCAS;

2. ACOLHEM calorosamente a associação da África do Sul à ZPCAS;

3. RECAPITULAM as conclusões da II Reunião de Alto Nível, realizada em Abuja, no período de 25 a 29 de julho de 1990,

e ENFATIZAM a necessidade de realizar tais reuniões em bases regulares nos Estados Membros, a partir de 1994;

4. CONGRATULAM o Governo da Nigéria pelo seu valioso trabalho de coordenação da ZPCAS desde a reunião de Abuja;

5. ACOLHEM a proposta apresentada pelo Governo da Namíbia de sediar uma Reunião de Ministros da Indústria e Comércio da ZPCAS no início de 1995;

6. CONGRATULAM os Governos da Namíbia e da África do Sul pela solução pacífica da controvérsia em torno da Baía de Walvis e das ilhas costeiras, de acordo com a Resolução 432/78 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

7. EXAMINAM a evolução da situação internacional desde a última reunião dos Estados Membros da ZPCAS e *concluem* que o final da Guerra Fria criou condições a um maior entendimento e cooperação dentro da Zona;

8. REAFIRMAM a validade da ZPCAS como instrumento relevante de promoção da cooperação entre países do Atlântico Sul, bem como a capacidade deste foro de contribuir para a paz e segurança internacionais, e CONCORDAM quanto à necessidade de intensificar esforços no sentido de fortalecer seu papel de instrumento regional de cooperação;

9. CONCORDAM em que a cooperação entre os países da ZPCAS deve ser concebida de forma integrada, com vistas a firmar uma base sólida para a cooperação crescente em todas as áreas em que exista o potencial para iniciativas conjuntas, es-

pecialmente nos campos económico, tecnológico, ambiental, cultural e esportivo;

10. CONCORDAM, ademais, em que a ZPCAS constitui foro adequado para a promoção da cooperação fundada no respeito pela soberania e pela integridade territorial dos Estados e em outros princípios relevantes do Direito Internacional, e do direito de todos os povos de determinar livremente seus sistemas económicos e políticos.

11. ACORDAM EM ESTIMULAR a democracia e o pluralismo político e, de acordo com a Declaração de Viena sobre Direitos Humanos de 1993, em PROMOVER e DEFENDER os direitos humanos e as liberdades fundamentais; ACORDAM também em cooperar uns com os outros visando à consecução dessas metas;

12. ENFATIZAM a importância de serem alcançados os objetivos da Declaração da Organização da Unidade Africana sobre Desnuclearização da África, de 1964, e do Tratado sobre Proibição de Armas Nucleares na América Latina, de 1967, conhecido como Tratado de Tlatelolco, bem como os de seus Protocolos I e II;

13. EXPRESSAM sua determinação de eliminar todas as armas de destruição em massa da Zona e REITERAM sua convicção de que a implementação e o aprofundamento de medidas apropriadas de fomento à confiança entre os Estados Membros da Zona irão contribuir para a consecução dos objetivos de paz e cooperação da Zona;

14. REAFIRMAM a importância da diplomacia preventiva e de promover, manter e fortalecer a paz como um meio adequado de resguardar a paz e a segurança nos

níveis internacional e regional, conforme mencionado no relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, «Uma Agenda para a Paz», e nas resoluções 47/120 A e B;

15. CONFIRMAM seu apoio aos esforços do Governo de Angola para alcançar a paz e EXPRESSAM a esperança de que as negociações de Lusaka sejam concluídas rápida e satisfatoriamente, reiterando sua convicção de que o espírito e termos dos Acordos de Bicesse devem ser abraçados; CONCLAMAM ao respeito pelos resultados alcançados nas eleições livres e justas realizadas em 1992; CONGRATULAM os representantes do Secretário-Geral por seus esforços inestimáveis de mediação, expressando a esperança de que os desenvolvimentos positivos observados nas negociações poderão, finalmente, levar a uma solução definitiva do conflito em Angola, de modo a garantir a consolidação da paz e da democracia, bem como a reconstrução desse país;

16. OBSERVAM que, a despeito dos esforços consideráveis da ECOWAS, em colaboração com a OUA e a ONU, ainda não foi possível restabelecer a paz na Libéria; portanto, INSTAM as partes envolvidas no conflito na Libéria a observarem os termos do Acordo de Cotonou, como ficou determinado na reunião de cúpula da CE-DEAO, realizada em 5 e 6 de agosto de 1994 em Abuja, Nigéria; e ENCORAJAM a comunidade internacional a manter e aumentar o apoio financeiro, de modo a permitir que as tropas da ECOMOG e da OUA desempenhem seus mandatos na restauração da paz na Libéria;

17. ENFATIZAM a importância, para a ZPCAS, dos resultados da Conferência

das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, de 3 a 14 de julho de 1992, ressaltando, em particular, como resultado notável, a adoção da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21; e, nesse mesmo contexto, RECONHECEM a importância, em termos conceituais e como programa, das Convenções sobre Mudanças Climáticas e Biodiversidade e da Convenção de Combate à Desertificação, acreditando que a plena implementação desses instrumentos fortalecerá a base de coexistência e cooperação entre os países da ZPCAS.

18. SUBLINHAM a necessidade de os Estados da ZPCAS fortalecerem a cooperação no campo ambiental, particularmente em termos de gerenciamento de recursos costeiros e de transporte e remoção de resíduos tóxicos e de outros poluentes no Atlântico Sul; e, nesse contexto, REAFIRMAM a importância das Convenções da Basileia e de Bamako;

19. ACOLHEM E ENDOSSAM a Declaração sobre Meio Ambiente Marinho na ZPCAS, baseada nos dispositivos relevantes da Agenda 21, especialmente no seu Capítulo 17, e que está em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar;

20. REEXAMINAM o ambiente econômico internacional e AFIRMAM a importância crescente de uma cooperação intensificada em questões econômicas e financeiras; CONCORDAM, nesse sentido, em que a coordenação de esforços entre eles, em diversos foros, contribuiria notavelmente para que fossem alcançados os ob-

jetivos da ZPCAS; em particular, observam, com satisfação, a Resolução 47/181 da Assembleia Geral das Nações Unidas; afirmam a relevância, no limiar do século 21, da preparação de uma «Agenda para o Desenvolvimento»; e recomendam aos Estados Membros das Nações Unidas que ofereçam ao Secretário-Geral das Nações Unidas todo o apoio em sua tarefa de preparar esse documento.

21. CONCLAMAM à abolição de práticas de comércio desleais e EXPRESSAM seu desejo de ver instaurado um sistema de comércio multilateral mais justo e mais aberto, em prol do bem-estar de seus povos; considerando as conclusões da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais, INSTAM as partes a evitar medidas comerciais que prejudiquem a implementação de seus resultados e afetem adversamente a situação económica de outras nações;

22. ENFATIZAM o papel dos processos de integração regional e sub-regional no aperfeiçoamento da competitividade internacional das economias nacionais; bem como sua contribuição para o processo de desenvolvimento;

23. ACOLHEM a iminente institucionalização da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, cujas metas fortalecem e coincidem com os principais objetivos de paz e cooperação da ZPCAS;

24. DECLARAM ser de importância fundamental a cooperação científica e técnica e, nesse sentido, ENFATIZAM a necessi-

dade de promover a troca de informações sobre a pesquisa e o desenvolvimento na região do Atlântico Sul;

25. DECIDEM ampliar o âmbito dos estudos e intensificar os contactos destinados a desenvolver a cooperação empresarial e turística, mediante a promoção de missões empresariais, feiras e exposições comerciais, empreendimentos conjuntos e demais atividades voltadas ao fomento do comércio e do turismo entre Estados da ZPCAS;

26. DECIDEM promover e desenvolver linhas aéreas, marítimas e de telecomunicações diretas dentro da Zona;

27. EXPRESSAM sua preocupação com a ampliação contínua do tráfico de drogas e substâncias psicotrópicas e com o enorme perigo que ele representa para a sociedade, concordando que o problema exige uma ação conjunta;

28. ACOLHEM o oferecimento da África do Sul de sediar um encontro de técnicos do alto escalão para discutir a questão do tráfico de drogas e de substâncias psicotrópicas na maior brevidade possível;

29. SAÚDAM o oferecimento do Governo do Brasil de sediar uma reunião, no início de 1995, de autoridades de alto nível dos Estados Membros da ZPCAS, nas áreas de esportes e questões ligadas à juventude;

29. EXPRESSAM sua convicção de que a ZPCAS continuará sendo um instrumento eficaz de intensificação da cooperação intra

e inter-regional e, nesse sentido, comprometem-se a promover os objetivos da ZPCAS.

30. ACOIHEM os oferecimentos feitos pelos Governos da África do Sul, Argentina e Benin de sediar a IV, V e VI Reu-

niões Ministeriais da ZPCSA em 1995, 1996 e 1997, respectivamente;

31. CONGRATULAM o Governo do Brasil por seu entusiasmo nos esforços enviados para dar novo alento à Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul.

Declaração sobre a Desnuclearização do Atlântico Sul

Os Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul,

DETERMINADOS a continuar contribuindo para o processo de desarmamento geral e completo, sob efetivo controle internacional, em especial no campo das armas nucleares e de outras armas de destruição em massa, com vistas a fortalecer a paz e a segurança internacionais;

ENFATIZANDO a importância crescente da relação simbiótica que existe entre o desarmamento e o desenvolvimento no atual cenário das relações internacionais, e RECONHECENDO a importância de promover o desenvolvimento social e económico e a cooperação internacional em relação aos usos pacíficos da energia nuclear, fatores esses que contribuiriam para a consecução dos objetivos da Zona;

RECORDANDO os princípios e as normas do Direito Internacional aplicáveis ao espaço marítimo, especialmente o uso do alto mar para fins pacíficos e a liberdade de navegação e sobrevoo;

1. REAFIRMAM o compromisso feito pelos Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul de evitar a

proliferação de armas nucleares, em conformidade com os instrumentos legais internacionalmente reconhecidos;

2. SAÚDAM recentes progressos no sentido da plena entrada em vigor do Tratado de Tlatelolco em todos os Estados da América Latina e do Caribe, o que permitirá a consolidação, no futuro próximo, do estatuto da Zona como uma região livre de armas nucleares;

3. SAÚDAM, ademais, os esforços no sentido da implementação da Declaração sobre a Desnuclearização da África, que culminará na conclusão de um Tratado sobre uma zona livre de armas nucleares na África;

4. EXORTAM todos os Estados a adotar medidas efetivas para prevenir a proliferação, em todos os seus aspectos, de armas nucleares e outras armas de destruição em massa, e, por fim, eliminá-las totalmente;

5. SOLENEMENTE DECLARAM seu objetivo de transformar a região do Atlântico Sul em uma zona livre de armas nucleares e, portanto, reafirmam seu compromisso de proibir e prevenir, em seus res-

pectivos territórios e águas jurisdicionais, o teste, o uso, a manufatura, a produção, a aquisição, o recebimento, o armazenamento, a instalação, a adoção e a posse de quaisquer armas nucleares, assim como de abster-se de, direta ou indiretamente, ini-

ciar, estimular ou autorizar quaisquer dessas atividades no Atlântico Sul;

6. EXORTAM todos os Estados a respeitar plenamente o *status* de Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul.

Declaração sobre o Meio Ambiente Marinho

Os Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

REAFIRMANDO sua determinação de desenvolver e fortalecer a cooperação para promover os objetivos e propósitos da Zona;

ENFATIZANDO a importância da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, como instrumento regulador do uso dos oceanos e de seus recursos de forma coerente com os interesses de todas as nações;

BASEANDO-SE na Agenda 21 para fins de planejamento e de desenvolvimento de seus esforços voltados para o gerenciamento do meio ambiente costeiro e oceânico dentro da Zona;

RECONHECENDO que o ambiente marinho faz parte de um todo integrado que constitui um componente essencial da vida global e apresenta oportunidades únicas para o desenvolvimento sustentado;

ENFATIZANDO a importância da preservação do meio ambiente da região e RECONHECENDO a ameaça que a poluição representa para o meio ambiente costeiro e marinho, seu equilíbrio ecológico e seus recursos;

REAFIRMANDO a necessidade de um gerenciamento que não seja apenas setorial, mas integrado, do ambiente costeiro e oceânico, e da obtenção dos meios necessários para garantir tal fim;

CIENTES da dependência que muitas comunidades costeiras têm dos recursos marinhos vivos, bem como da importância de desenvolver a pesca nacional;

DESEJOSOS de buscar novas formas de gerenciamento integrado e de desenvolvimento das áreas costeiras e oceânicas, formas essas que incluem, na medida do possível, a aplicação do «princípio da precaução»;

RECONHECENDO a necessidade de promover entendimentos institucionais destinados a sustentar a implementação de programas de proteção das áreas costeiras e oceânicas, e o desenvolvimento de seus recursos económicos;

Declaram que deveriam

1. TROCAR informações e prestar assistência uns aos outros em questões práticas relacionadas com a implementação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, notadamente no que con-

cerne à legislação nacional, em matérias como:

- a) o desenvolvimento de qualificações e capacidades no setor marinho, e
 - b) proteção e a preservação do meio ambiente marinho;
2. TOMAR todas as medidas necessárias para evitar, reduzir e controlar a degradação do meio ambiente marinho resultante dos efeitos adversos das atividades humanas;
 3. PROTEGER os ambientes costeiros e marinhos — incluindo-se as áreas úmidas costeiras, áreas de reprodução e criadouros e outros ambientes oceânicos de reconhecida importância para o ciclo vital dos recursos vivos — da destruição, degradação e outros impactos prejudiciais significativos, e, quando necessário, reabilitar tais ambientes;
 4. EFETUAR o gerenciamento integrado e o desenvolvimento sustentado do ambiente costeiro e marinho sob jurisdição nacional;
 5. ATUAR, nos planos regional e nacional, para evitar e eliminar a poluição do mar devida a fontes terrestres, marítimas e a outras fontes, de tal maneira que o ecossistema marinho continue a sustentar os usos legítimos dos mares, a manter e a melhorar sua capacidade de sustentação da vida e sua produtividade;
 6. COOPERAR para evitar a introdução, na Zona, de detritos e outros resíduos, tais como substâncias tóxicas, nocivas ou prejudiciais, lixo industrial ou esgoto, especialmente para seu lançamento no mar, e para adotar iniciativas de natureza preven-

tiva que incluam procedimentos de urgência, no caso de acidentes, e atribuição de responsabilidade civil, no caso de lançamento de produtos tóxicos no mar;

7. EXERCER vigilância, de acordo com suas capacidades, sobre os efeitos das diversas atividades dentro da Zona, até mesmo daquelas que não são proibidas pelo Direito Internacional, a fim de determinar se essas atividades poderão afetar adversamente o meio ambiente marinho, de maneira significativa;

8. ENVIDAR esforços apropriados para assegurar o pleno exercício de seus direitos em suas respectivas zonas económicas exclusivas e na plataforma continental e, no intuito de lograr os benefícios sociais e económicos de sua exploração, considerar os recursos aos meios bilaterais ou multilaterais existentes nos territórios de outros Estados Membros, onde a capacidade científica, tecnológica e económica pudesse ser usada com vistas a:

- a) melhorar a produtividade das espécies e a preservação dos habitats marinhos, mediante a assistência com vistas a desenvolver as capacidades nacionais para identificar, explorar e aproveitar os recursos naturais de suas respectivas zonas económicas exclusivas;

- b) cooperar para a preservação da diversidade biológica, pelo uso de melhores métodos de avaliação da diversidade marinha e pela identificação de espécies ameaçadas, dos habitats costeiros e oceânicos críticos e a necessidade de estabelecimento de áreas protegidas;

c) melhorar sua capacidade de conservar, gerenciar e desenvolver a pesca nacional, mediante a cooperação e os esforços apropriados para obter assistência, inclusive tecnológica e técnica, de organizações globais, regionais e sub-regionais;

9. DAR a devida consideração às necessidades da pesca em pequena escala e das comunidades que praticam a agricultura, especialmente no tocante à educação e ao treinamento das comunidades pesqueiras para o exercício da pesca responsável;

10. COOPERAR, quando apropriado, na obtenção de novos recursos financeiros das instituições financeiras multilaterais ou das organizações internacionais para o desenvolvimento de projetos na área de exploração, gerenciamento e conservação dos recursos marinhos vivos;

11. ADOPTAR, AMPLAMENTE, enfoques de precaução no gerenciamento da pesca, pela adoção de medidas voltadas para a redução do risco de dano aos recursos marinhos vivos e ao meio ambiente, tendo sempre em mente o melhor conhecimento científico e técnico disponível.

12. PROCURAR desenvolver condições para participar na pesca dos estoques transzonais e altamente migratórios, no alto mar, e assegurar sua conservação e gerenciamento;

13. EXERCER, de forma eficaz, a jurisdição e o controle sobre embarcações de sua bandeira e garantir que estas não participem de atividades que possam contrariar medidas nacionais ou internacionais de

conservação e de gerenciamento dos recursos marinhos vivos;

14. COOPERAR para dotar medidas de conservação e gerenciamento dos estoques transzonais e altamente migratórios no alto mar, que sejam coerentes com as medidas tomadas pelos Estados costeiros em relação aos mesmos estoques;

15. TOMAR providências além de suas zonas econômicas exclusivas, no intuito de preservar e proteger seus direitos e interesses contra a poluição ou ameaça de poluição, ou ainda de práticas pesqueiras danosas, tais como a pesca excessiva;

16. PROMOVER a pesquisa científica marinha na Zona, nos planos nacional, regional e internacional;

17. ESTIMULAR entendimentos entre universidades e instituições nacionais envolvidas na pesquisa científica marinha, com vistas à promoção da cooperação e da assistência mútuas;

18. PROMOVER simpósios, seminários, conferências e outros encontros de especialistas nas diferentes áreas de interesse indicadas na presente Declaração;

19. COOPERAR para adquirir o conhecimento tecnológico e os instrumentos necessários à pesquisa científica voltada para a exploração e o aproveitamento de recursos vivos e não-vivos, e para a prevenção e o controle eficaz da poluição marinha, levando-se em consideração a importância da cooperação direta entre as instituições nacionais;

20. ADOPTAR medidas destinadas a fomentar a capacitação nacional e o desenvolvimento de recursos humanos, incluindo

do-se a identificação das exigências de treinamento e as facilidades que cada Estado pode fornecer em todas as áreas técnicas e científicas necessárias para as atividades no meio ambiente marinho;

21. TROCAR informações e, quando aplicável, compartilhar com os Estados Membros a experiência na elaboração de programas e de legislação nacionais;

22. EXPLORAR outras formas disponíveis de cooperação, recorrendo-se aos ca-

nais bilaterais e multilaterais existentes, no intuito de promover o desenvolvimento e a capacitação em todas as áreas de interesse expressas nestas Diretrizes;

23. INDICAR os pontos focais para a troca das informações necessárias à consecução dos objetivos contidos na presente Declaração, incluindo o estabelecimento de bases de dados que possam contribuir para o aperfeiçoamento do conhecimento científico sobre o meio ambiente marinho.

Declaração de cooperação empresarial no Atlântico Sul

Os Representantes dos Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul

EXPRESSANDO o desejo de promover e intensificar o intercâmbio econômico, comercial e turístico mediante a cooperação entre a comunidade empresarial da região do Atlântico Sul;

RECONHECENDO a necessidade de fortalecer os vínculos de cooperação comercial entre os Estados da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul com vistas ao fomento da troca de informações relativas ao comércio em setores relevantes no âmbito da Zona;

ASSINALANDO o desejo de incentivar a troca de informações relativas ao comércio, à indústria e ao turismo, no intuito de estabelecer mecanismos de cooperação empresarial entre os Estados da Zona e

facilitar missões comerciais, particularmente para empresas de pequeno e médio porte;

RECONHECENDO a importância do desenvolvimento de ligações aéreas, marítimas e de telecomunicações entre os Estados da Zona;

1. DECIDEM estabelecer um grupo de trabalho permanente, com a responsabilidade de examinar as formas e os meios de alcançar os objetivos acima citados;

2. SOLICITAM ao grupo de trabalho permanente que submeta suas recomendações por ocasião da próxima reunião de Estados Membros da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul.

Non-paper

INSTRUIR o Grupo de Trabalho Permanente a examinar os seguintes tópicos, entre outros:

a) Diagnóstico da infra-estrutura portuária.

b) Análise da cooperação empresarial na área da despoluição e preservação marítima

c) Divulgação de oportunidades comerciais no âmbito dos países da Zona de Paz

d) Promoção da troca de informações sobre os processos de liberalização e abertura económica dos países membros da ZPCAS

e) Identificação de áreas de complementaridade

f) Identificação de formas de colaboração para a instalação, o desenvolvimento e a operação de «Trade Points», previstos no âmbito do «Programa de Eficiência Comercial» lançado pela UNCTAD. Deverão ser considerados, em particular, os componentes essenciais ao funcionamento dos TPs e relacionados com *software*, infra-estrutura de telecomunicações e treinamento de recursos humanos.

Decisão

Mecanismo intersessional de seguimento

Os Representantes dos Estados Membros da ZPCAS,

Considerando que os Estados Membros reuniram-se informalmente, com êxito, entre suas três primeiras reuniões,

Sublinhando a necessidade de estabelecer um mecanismo inter-sessional formal para coordenar o acompanhamento de decisões tomadas na reunião de Brasília e em ocasiões subseqüentes, de modo a garantir a continuidade do diálogo entre os países da Zona,

Decidem que,

1. Os Representantes dos Estados Membros da ZPCAS em Nova Iorque serão formalmente designados como «O Comité Permanente da ZPCAS»;

2. O Comité terá, doravante, o mandato de apresentar propostas específicas, receber sugestões e assegurar o seguimento dos assuntos abordados no âmbito da ZPCAS; bem como de recomendar a realização, sempre que necessário, de reuniões extraordinárias em nível Ministerial;

3. A Presidência será exercida pelo Representante do País que sediou a reunião anterior da Zona, que coordenará suas atividades até a reunião seguinte;

4. O Bureau do Comité Permanente, que determinará seus próprios métodos de trabalho, será composto por Representantes dos países que sediaram a última, a atual e a subseqüente reunião dos Estados da Zona.

***Ata da troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Auxílio Mútuo
em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República Portuguesa***

O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Embaixador Roberto Abdenur, e o Secretário de Estado das Comunicações Portuguesas, Senhor Luís de Sousa de Macedo, reuniram-se em Brasília, em 10 de outubro de 1994, em cerimônia no Palácio do Itamaraty, para a troca dos Instrumentos de ratificação do Tratado de Auxílio Mútuo em Matéria Penal, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 1991, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Após verificarem a perfeita forma dos mencionados instrumentos de ratificação, procederam à sua troca.

Em conseqüência, o Tratado entrará em vigor em 1º de dezembro de 1994,

conforme estabelecido no segundo parágrafo de seu Artigo 20.

Em fé do que, foi firmada a presente Ata em dois originais no idioma português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Roberto Abdenur

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

Luís de Sousa de Macedo

Secretário de Estado das Comunicações Portuguesas

***Ata da troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Extradicação
entre o Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República Portuguesa***

O Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Embaixador Roberto Abdenur, e o Secretário de Estado das Comunicações Portuguesas, Senhor Luís de Sousa de Macedo, reuniram-se em Brasília, em 10 de outubro de 1994, em cerimônia no Palácio do Itamaraty, para a troca dos Instrumentos de Ratificação do Tratado de Extradicação, celebrado em Brasília, em 7 de

maio de 1991, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Após verificarem a perfeita forma dos mencionados instrumentos de ratificação, procederam à sua troca.

Em conseqüência, o Tratado entrará em vigor em 1º de dezembro de 1994,

conforme estabelecido no segundo parágrafo de seu Artigo XXV.

Em fé do que, foi firmada a presente Ata em dois originais no idioma português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Roberto Abdenur

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

Luís de Sousa de Macedo

Secretário de Estado das Comunicações Portuguesas

Protocolo de alteração ao acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa sobre Transporte e Navegação

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Portuguesa,

Considerando o interesse em prosseguir o desenvolvimento das relações de transporte marítimo entre ambos os países;

Tendo em conta o estabelecimento do Mercado Único no seio da União Europeia e a regulamentação aplicável aos Estados-Membros em matéria de transporte marítimo internacional;

Reconhecendo o interesse recíproco no aprofundamento de novas formas de cooperação entre os dois países no âmbito da atividade do transporte e da navegação marítima;

Em referência ao Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em 23 de maio de 1978, e ao abrigo do previsto no número 3 do Artigo XV daquele mesmo Acordo;

Acordam o seguinte:

Artigo 1

Os artigos I, II, X, XII e XIV do Acordo são alterados, como segue:

Artigo I

1. As Partes Contratantes promoverão a criação de condições que permitam aos respectivos armadores nacionais participarem de modo eqüitativo no transporte de mercadorias entre os portos dos dois países.

2. O presente Acordo não se aplicará aos transportes das cargas cobertas pelo Decreto-Lei número 666, de 2 de julho de 1969.

3. O disposto no número 1 deste Artigo não limitará os direitos que assistem aos armadores comunitários, relativamente às cargas que couberem aos armadores portugueses.

Artigo II

As Partes Contratantes comprometem-se a promover a prática de fretes internacionalmente competitivos e a não recorrer

a ações discriminatórias no que se refere às cargas a transportar.

Artigo X

1. Aos armadores que participam ou venham a participar no tráfego nos termos do presente Acordo cabe a respectiva organização, podendo estabelecer acordos de tarifas e serviços, que viabilizem a obtenção de adequados padrões de eficiência, qualidade e regularidade da oferta de serviços marítimos entre os dois países, dos quais darão conhecimento às autoridades marítimas das Partes Contratantes.

2. Os armadores mencionados no número 1 anterior submeterão ainda às autoridades competentes toda informação e documentação relativa a sua participação no tráfego.

Artigo XII

As Partes Contratantes promoverão as diligências necessárias à rápida liquidação e transferência das importâncias resultantes do pagamento dos fretes aos armadores dos dois países.

Artigo XIV

No presente Acordo, as Partes Contratantes aceitam como autoridades marítimas competentes:

- Para a República Federativa do Brasil, o Departamento da Marinha Mercante (DMM), do Ministério dos Transportes.
- Para a República Portuguesa, a Direção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos (DGPNTM), do Ministério do Mar.

Artigo 2

É eliminado o Artigo III, bem como o número 2 do Artigo XV do Acordo.

Artigo 3

São aditados ao Acordo os seguintes artigos:

Artigo XII-A

1. As Partes Contratantes estabelecerão formas recíprocas de cooperação no domínio dos transportes marítimos, nomeadamente no âmbito da formação profissional, científica e técnica.

2. Os programas de cooperação, nos seus objetivos específicos, serão definidos em cada caso e por acordo das Partes Contratantes.

Artigo XIII-A

O Presente Acordo não impedirá, em qualquer caso, a aplicação das normas de direito internacional a que as Partes Contratantes se encontrem vinculadas e, em particular, as obrigações assumidas por Portugal em relação a outros Estados-Membros da União Europeia, em virtude do Tratado da União Europeia e demais regulamentação aplicável.

Artigo 4

O presente Protocolo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da recepção da segunda das Notas pelas quais as duas Partes comunicarem reciprocamente a sua aprovação em conformidade com os processos constitucionais de ambos os países.

Feito em Brasília, em de outubro de 1994, em dois exemplares originais, em língua portuguesa, sendo ambos os textos autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Roberto Abdenur

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Luís de Sousa Macedo

Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

XVI Reunião do Grupo Mercado Comum

Nos dias 14 e 15 de dezembro de 1994, realizou-se na cidade de Ouro Preto a XVI Reunião do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A composição das Delegações que participaram do encontro figura no Anexo I da presente Ata.

A agenda da Reunião figura como Anexo II.

O Grupo Mercado Comum examinou os vários temas da Agenda e aprovou as Resoluções de N° 82/94 a 130/94 que figuram no Anexo III.

A. Relacionamento Externo

1) Área de Livre Comércio das Américas

O Grupo Mercado Comum tomou nota, com satisfação, dos resultados da Cúpula de Miami, em especial da decisão com vistas à conformação da Área de Livre Comércio das Américas tendo por base a convergência dos esquemas sub-regionais de integração.

O Grupo Mercado Comum decidiu retomar esse tema em sua próxima reunião, com o objetivo de coordenar sua posição

para as próximas etapas negociadoras da Área de Livre Comércio das Américas.

2) Mercosul/Austrália/Nova Zelândia (ANZCERTA)

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento dos contatos preliminares que ocorreram com a Área de Livre Comércio entre Austrália e Nova Zelândia.

3) Mercosul-ALADI

O Grupo Mercado Comum registrou, com satisfação, os avanços alcançados nas negociações efetuadas pelo MERCOSUL com os países da América do Sul, membros da AL ADI. Em particular, o fato de que tenham sido devidamente formalizados na ALADI os protocolos com vistas não só à prorrogação das preferências recíprocas, como também à negociação, até 30 de junho de 1995, de uma zona de livre comércio, a ser conformada em um prazo de até 10 anos.

Ao examinar a questão do México, o Grupo Mercado Comum manifestou profunda preocupação com o atual estágio de negociação. Reiterou a importância de que se efetue, até 31 de dezembro, a prorrogação das preferências acordadas e se inicie, no decorrer do primeiro semestre de 1995,

negociação com vistas ao aprofundamento dessas preferências e ao tratamento da questão das compensações. Para tal finalidade, o Grupo Mercado Comum decidiu instruir as representações diplomáticas dos quatro países na Cidade do México para proceder a gestão conjunta junto às autoridades competentes daquele país. O Grupo Mercado Comum acordou, ademais, levar o tema ao conhecimento do Conselho Mercado Comum.

4) Acordos entre os países do MERCOSUL no âmbito da ALADI

O Grupo Mercado Comum estimou necessária a adequação de todos os acordos existentes entre os Estados Partes à normativa MERCOSUL vigente. Nesse sentido, recordando o disposto no Artigo 12 da Decisão 7/94, consideraram necessário que, antes de 30 de junho de 1995, sejam adequados, mediante um Protocolo Adicional, o ACE-1 e o ACE-2, no que se refere a:

- a) os produtos que ficarão compreendidos;
 - b) a quantificação dos produtos quando corresponder;
 - c) os produtos aos quais se aplicará o regime de origem de até 50% não originário e o programa de convergência linear e gradual à norma geral de origem do MERCOSUL, e
 - d) os produtos aos quais se aplicará o regime de admissão temporária e o programa de redução linear e automática até o ano 2001.
- #### 5) Acordou-se instruir as representações dos Estados Partes junto à ALADI a pro-

colizarem de imediato, naquela Associação, as seguintes Decisões:

- 22/94 (Tarifa Externa Comum)
- 23/94 (Requisitos Específicos de Origem)
- 24/94 (Regime de Adequação)

6) Mercosul-UE

O Grupo Mercado Comum tomou nota, com satisfação, da decisão alcançada pelo Conselho da União Europeia, em sua última reunião em Essen, com vistas a iniciar negociações com o MERCOSUL. O Grupo Mercado Comum decidiu instruir as Missões em Bruxelas a continuar negociações que permitam, no menor prazo possível, a conclusão de um «Memorando de Entendimento» entre a União Europeia e o MERCOSUL.

O Grupo Mercado Comum manifestou sua preocupação com as conseqüências para o MERCOSUL da próxima revisão do Sistema Geral de Preferências (SGP) da União Europeia. Decidiu, em consequência, autorizar gestões quadripartites sobre a matéria em Bruxelas e outras capitais que se estime conveniente.

7) Consolidações no GATT

O Grupo Mercado Comum aprovou texto de Projeto de Comunicado do MERCOSUL às Partes Contratantes do GATT que figura como Anexo IV. Tomou nota da lista, distribuída pelo Uruguai, de notificações que tenham que ser efetuadas pelos Estados Partes do MERCOSUL no período inicial de aplicação das regras da Organização Mundial do Comércio e que figuram como Anexo V. Decidiu encaminhar a mencionada lista ao exame conjun-

to das Delegações em Genebra para que sugiram ao Grupo Mercado Comum as próximas etapas a serem cumpridas pelo MERCOSUL sobre o tema em apreço.

Decidiu, por fim, manter e reforçar os mecanismos de coordenação não só para as negociações no GATT como também para exame dos compromissos decorrentes da Rodada Uruguai.

B. Tarifa Externa Comum

8) Elevou-se o Projeto de Decisão N° 22/94 ao Conselho do Mercado Comum para a aprovação da Tarifa Externa Comum do Mercosul, estruturada com base na Nomenclatura do Sistema Harmonizado, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 1995, juntamente com as listas de convergência dos setores de bens de capital e de informática e telecomunicações, as listas de exceções nacionais à TEC e as listas de exceções resultantes do Regime de Adequação.

9) Acordou-se o nível de 14% para malte (itens 1107.10.10, 1107.10.20, 1107.20.10, 1107.20.20 da NCM).

Considerando o grande interesse e sensibilidade do produto para a economia do Paraguai, acordou-se que os Governos supervisionarão os preços cobrados pelos produtores regionais em suas vendas de malte ao mercado paraguaio, com a finalidade de evitar distorções de preços naquele mercado em relação aos vigentes no mercado internacional.

Constatada a prática discriminatória, o Governo do Paraguai poderá acionar diretamente os mecanismos previstos no Art.

21 do Protocolo de Ouro Preto e/ou o Capítulo IV do Protocolo de Brasília sobre Solução de Controvérsias.

10) O Grupo Mercado Comum instruiu o Grupo Técnico de Nomenclatura a fazer as seguintes alterações na Nomenclatura Comum do MERCOSUL:

1) incorporar os seguintes subitens:

03.05.59.10 —Bacalhaus (gadidae)

03.05.59.90 —Outros

2) alterar a redação do subitem 90.15.90.10 para:

«de instrumentos ou aparelhos da subposição 90.15.40».

11) As listas de exceções da Tarifa Externa Comum foram acordadas e constam como anexos do Projeto de Decisão N° 22/94.

12) Acordou-se criar um Comité Técnico, no âmbito da Comissão de Comércio encarregado de estudar a conveniência de se adotar uma política comum de importação para o setor têxtil. Aprovou-se, nesse sentido, a Resolução N° 124/94.

13) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 19/94 sobre o setor açucareiro, renovando o mandato do Grupo *Ad hoc* para definir um regime de adequação para o setor, que terminará em 2001.

C. Comércio Intra-Mercosul

14) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 24/94, que aprova as listas de produtos que integrarão o Regime de Adequação Final à União Aduaneira.

15) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 23/94, que aprova requisitos específicos de origem.

D. Setor Automotriz

Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 29/94, sujeito à confirmação de seu anexo.

E. Restrições não-tarifárias e temas ligados à concorrência

16) Aprovou-se a Resolução N° 123/94, que instrui a Comissão de Comércio a criar Comité Técnico para desenvolver os trabalhos de eliminação de restrições não-tarifárias e harmonização de medidas de caráter não-tarifário.

17) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 20/94 instruindo a Comissão de Comércio a criar um Comité Técnico encarregado do tratamento do tema das Políticas Públicas que distorcem a competitividade.

18) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 21/94 aprovando pautas gerais para a defesa da concorrência no MERCOSUL.

F. Assuntos Aduaneiros

19) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 25/94 que aprova o código aduaneiro do MERCOSUL.

Elevaram-se, igualmente os Projetos de Decisão de N° 16/94 (Despacho Aduaneiro), N° 17/94 (Valor Aduaneiro), N° 18/94 (Norma de Aplicação Relativa ao

Regime de Bagagem no MERCOSUL) e N° 26/94 (Norma de Tramitação de Decisões, Critérios e Opiniões de Caráter Geral sobre Classificação Tarifária de Mercadorias).

G. Outros aspectos da União Aduaneira

20) Aprovou-se a Resolução N° 126/94 estabelecendo programa para a conclusão do regulamento comum para a defesa do consumidor.

21) O Grupo Mercado Comum avaliou o Projeto de Acordo sobre Harmonização de Normas de Propriedade Intelectual (capítulos referentes a marcas e indicação geográfica), elaborado no âmbito do SGT-7 e o assunto deverá ser retomado na próxima reunião do Grupo.

22) Aprovou-se a resolução N° 129/94, que estabelece procedimentos para a investigação de casos de dumping intra-MERCOSUL.

23) O Grupo Mercado Comum aprovou a Resolução N° 108/94, que confirma a vigência dos direitos anti-dumping nacionais de acordo com seus prazos originais e encarrega a Comissão de Comércio de reexaminar o tema uma vez aprovado o Regulamento Comum.

24) Tomou-se conhecimento do Projeto de Acordo sobre Ajuda interna à Agricultura, elaborado pelo SGT-8. Decidiu-se que as discussões para a aprovação do referido Acordo deverão ser retomadas na próxima reunião originária do Grupo. Este prazo adicional permitirá ao SGT-8 aperfeiçoar o projeto e adequá-lo a eventuais mudanças nas políticas agrícolas nacionais e às novas Decisões do Conselho do Mercado

Comum sobre políticas públicas e soluções de controvérsias (Anexo do Protocolo de Ouro Preto).

H. Seguimento das Atividades dos Subgrupos de Trabalho, Reuniões Especializadas e Reuniões de Ministros

Tomou-se nota das atividades desenvolvidas pelos Subgrupos de Trabalho, Reuniões de Ministros e Reuniões Especializadas e aprovaram-se as Resoluções e Projetos de Decisão que figuram no Anexo III.

I. Cooperação Técnica

Com relação ao informe apresentado pelo Comité de Cooperação Técnica (CCT), que figura como Anexo VI da Presente Ata, o Grupo Mercado Comum tomou conhecimento e aprovou as realizações do Comité, considerando o seguinte:

i. BID

O Grupo Mercado Comum aprovou os termos de referência elaborados pelo SGT-2 referentes à «Simplificação e Harmonização das Operações Intra e Extra Mercosul», «Estrutura e Gestão de uma Aduana em uma União Aduaneira» e «Redação das Normas e Aplicação de um Código Aduaneiro do Mercosul», e pelo SGT-8, sobre «Instrumentos de Política Comercial para Produtos Agropecuários». Os referidos projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do III Plano Semestral do Convénio Mercosul/BID como parte da cooperação prevista para a Comissão de Comércio.

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento dos avanços registrados na elaboração dos Documentos para a Segunda Fase do Convénio Mercosul/BID.

Nesse sentido, o Grupo Mercado Comum instruiu o CCT a dar andamento e a promover as articulações necessárias para o êxito da missão de orientação prevista para fevereiro de 1995 a fim de garantir a definição de um projeto de cooperação técnica e financeira que permita dar cumprimento ao objetivo que deu origem a esta segunda fase de cooperação para o apoio à reconversão produtiva e tecnológica das pequenas e médias empresas.

ii. União Europeia

Com relação à situação dos projetos prioritários, tomou-se conhecimento da assinatura do Convénio na área de agricultura, em Assunção, no dia 14 de dezembro de 1994, bem como do contrato de gestão de assistência técnica ao SGT-2 com a consultora SECONDE da Espanha.

Com relação aos Fundos de Apoio ao Exercício da Presidência Pro Tempore, aprovou-se as substituições propostas pelo Brasil dos seminários a serem financiados com recursos daqueles Fundos, conforme consta do Informe do CCT, bem como a realização do Seminário sobre Serviços, em Assunção, no mês de abril de 1995.

O Grupo Mercado Comum instruiu o CCT a realizar gestões sobre a continuidade do Apoio ao Exercício da Presidência Pro Tempore, com recursos da União Europeia.

Decidiu-se sugerir à União Europeia o próximo mês de março para a realização

da próxima reunião do Comité Consultivo Conjunto.

iii. Outras áreas de cooperação

O Grupo Mercado Comum instrui o CCT a realizar gestões para o desenvolvimento da proposta da FAO com referência à cooperação técnica em benefício dos países da América Central.

Aprovou-se o texto de fundamentação para a realização de Seminário de Difusão em Berlim, a ser encaminhado à Deutsche Stiftung Fuer Entwicklungshilfe (DSE), da Alemanha, que consta no Informe do CCT.

Aprovou-se os documentos «Projetos Conjuntos em Ciência e Tecnologia» e «Estratégia de Ação» que nortearão as atividades de cooperação da Reunião Especializada em Ciência e Tecnologia», que constam do Anexo VI.

J. Outros Temas

- Conselho de Cooperação Macroeconômica

Debateu-se o tema, verificando-se consenso quanto à convergência, com a entrada em vigor da União Aduaneira, de que se reativem as reuniões de Ministros de Economia e Presidentes de Banco Central, em bases regulares, para que haja maior intercâmbio de informação e cooperação em matéria de políticas macroeconômicas entre os Estados Partes.

A Delegação argentina apresentou um Projeto de Decisão do Conselho do Mercado Comum pelo qual se insta a Reunião de Ministros de Economia e Presidentes de

Banco Central a aprofundar a troca de informações e de cooperação entre os Estados Partes com vistas a intensificar a coordenação de políticas e evitar eventuais efeitos negativos sobre os objetivos do MERCOSUL produzidos pelo ambiente externo e/ou divergências das políticas nacionais e também colaborar para o desenho de uma estratégia de inserção internacional competitiva. A Delegação argentina manifestou que em tal ocasião apresentará uma versão revista do referido projeto. A pedido da Delegação argentina o tema voltará a ser considerado na próxima reunião do Grupo Mercado Comum.

- Política Energética

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento da proposta de diretrizes de política energética elevada pelo SGT-9, constatando-se consenso a respeito, exceto no ponto referente a preços de hidrocarbonetos. Decidiu-se retomar o tema na próxima reunião do Grupo.

- Proposta paraguaia sobre Salvaguardas

A Delegação do Paraguai apresentou um Projeto de Decisão sobre Cláusula de Salvaguardas para os produtos compreendidos no Regime de Adequação, cuja finalidade é estender o regime previsto no anexo IV do Tratado de Assunção para os anos de vigência do Regime de Adequação.

As Delegações expuseram suas reações preliminares ao projeto e decidiram analisá-lo mais detalhadamente para discutir-lo em uma próxima reunião do Grupo Mercado Comum.

- Aspectos Institucionais

O Grupo Mercado Comum decidiu encaminhar ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 28/94, pelo qual se estabelece a cidade de Assunção como sede dos Tribunais Arbitrais *ad hoc* previstos no Protocolo de Brasília.

O Grupo Mercado Comum aprovou a Resolução N° 130/94 pela qual solicita ao Grupo Ad Hoc sobre Aspectos Institucionais e acompanhamento dos procedimentos de solução de controvérsias e de interpretação uniforme das fontes jurídicas do MERCOSUL.

Proposta de decisões do Grupo Mercado Comum

Tendo em vista: Os Arts. 10 e 13 do Tratado de Assunção, as Decisões N° 8/91 e N° 1/93 do Conselho do Mercado Comum e as Recomendações N° 13/94 do SGT N° 2 e N° 11/94 do SGT N° 4.

Considerando:

Que é necessário a intervenção do órgão político do Tratado de Assunção para assegurar o cumprimento de seus objetivos.

O Grupo Mercado Comum resolve:

Art. 1° Elevar ao Conselho Mercado Comum as seguintes Decisões:

- DEC N° 12/94 «Princípios da supervisão bancária global consolidada»
- DEC N° 13/94 «Padronização da informação para o mercado de valores»
- DEC N° 14/94 «Transporte de produtos perigosos»
- DEC N° 15/94 «Acordo sobre Transporte Multimodal Internacional entre os Estados Partes do Mercosul»
- DEC N° 16/94 «Norma de Aplicação sobre despacho aduaneiro das mercadorias»

- DEC N° 17/94 «Norma de aplicação sobre valoração aduaneira das mercadorias»
- DEC N° 18/94 «Acordo sobre Propriedade Intelectual»
- DEC N° 19/94 «Setor Azucareiro»
- DEC N° 20/94 «Políticas Públicas y Competitividade»
- DEC N° 21/94 «Defensa de Ia Competência»
- DEC N° 22/94 «tarifa Externa Común»
- DEC N° 23/94 «Requisitos Específicos de Origen para Productos Excetuados da Tarifa Externa Comum»
- DEC N° 24/94 «Regime de Adequação»
- DEC N° 25/94 «Código Aduaneiro»
- DEC N° 26/94 «Norma de Tramitação de Decisões, Critérios y Opiniones de Carácter Geral Arancelaria de Mercadorias»
- DEC N° 27/94 «Protocolo de Medidas Cautelares»
- DEC N° 28/94 «Tribunais Ad Hoc de Protocolo de Brasília»
- DEC N° 29/94 «Adecuação ao regimen automotriz comum»

**Decisão do Grupo Mercado Comum
sobre Tarifa Externa Comum**

TENDO EM VISTA

O Tratado de Assunção, as Decisões N° 5/94, 7/94 e 9/94 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 47/94 e 48/94 do Grupo Mercado Comum, e

CONSIDERANDO

Que o Tratado de Assunção prevê a constituição de um Mercado Comum, o que implica o estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum;

Que a Tarifa Externa Comum constitui elemento central para a consolidação da União Aduaneira entre os países do Mercosul, como etapa fundamental para a conformação do Mercado Comum;

Que a adoção da Tarifa Externa Comum pelos Estados Partes comprova de forma inequívoca o seu compromisso com os princípios e objetivos do Tratado de Assunção;

Que a Decisão N° 7/94 do Conselho do Mercado Comum aprovou as pautas básicas da Tarifa Externa Comum, bem como suas exceções dentro dos parâmetros ali definidos, determinando que os países deverão adotar mecanismos de convergência para a Tarifa Externa Comum definida, nos prazos acordados;

Que a Resolução N° 47/94 do Grupo Mercado Comum detalha o mecanismo operativo para a definição das Listas de Exceções nacionais à Tarifa Externa Comum;

Que, no contexto do Regime de Adequação Final à União Aduaneira, criado pela Decisão N° 5/94, os Estados Partes poderão aplicar alíquotas ao comércio com seus parceiros do Mercosul, nos prazos definidos naquele instrumento, para um conjunto de itens tarifários, e que a Resolução N° 48/94 do Grupo Mercado Comum determina que esses itens não serão computados nas Listas de Exceções à Tarifa Externa Comum previstas na Decisão N° 7/94; e

Que a Decisão N° 9/94 estabelece que caberá à Comissão de Comércio velar pela implementação dos instrumentos de política comercial comum do Mercosul, entre eles a Tarifa Externa Comum,

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Artigo 1° Aprovar a Tarifa Externa Comum do Mercosul, estruturada com base na Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, como consta do Anexo I à presente Decisão.

Artigo 2° Aprovar as Listas Básicas de Convergência do setor de Bens de Capital, que figuram como Anexo II à presente Decisão, as quais serão completadas até 30 de abril de 1995, e as Listas de Convergência do setor de Informática e Telecomunicações, que figuram como Anexo III à presente Decisão.

Nas referidas Listas, estão indicados os itens tarifários desses setores que estarão

sujeitos a mecanismo de convergência, e o esquema de convergência que lhes será aplicado até que se alcance a alíquota definida na Tarifa Externa Comum.

Artigo 3º Aprovar, nas condições estipuladas pela Resolução N° 47/94, as Listas Básicas de Exceções nacionais à Tarifa Externa Comum, que figuram como Anexo IV presente Decisão. Nas referidas Listas, estão indicados os itens tarifários que estarão temporariamente excetuados da Tarifa Externa Comum por cada Estado Parte e o esquema de convergência que lhes será aplicado, até que se alcance a alíquota definida na Tarifa Externa Comum. Os demais Estados Partes aplicarão a esses itens, a partir de 1º de janeiro de 1995, a alíquota definida na Tarifa Externa Comum.

Artigo 4º Aprovar, nas condições estipuladas pela Resolução N° 48/94, as Listas de produtos excetuados da Tarifa Externa Comum em virtude do Regime de Adequação Final à União Aduaneira, que figuram como Anexo V à presente Decisão. Nas referidas Listas, estão indicados os itens tarifários que estarão temporariamente excetuados da Tarifa Externa Comum em virtude de sua inclusão no Regime de Adequação e o esquema de convergência que lhes será aplicado até que se alcance, para terceiros, a alíquota na Tarifa Externa Comum.

Artigo 5º A Tarifa Externa Comum, juntamente com as Listas de Convergência dos setores de Bens de Capital e de Informática e Telecomunicações, as Listas de Exceções Nacionais à Tarifa Externa Comum e as Listas de Exceções resultantes do Regime de Adequação, entrará em vigor nos Estados partes em 1º de janeiro de 1995, em substituição às suas respectivas Tarifas nacionais.

Artigo 6º Cada Estado Parte estará facultado a, nos dias 1º de janeiro, 1º de maio e 1º de setembro de cada ano, adiantar, de forma irreversível, o processo de convergência à Tarifa Externa Comum de itens constantes das Listas mencionadas nos Artigos 2, 3 e 4. Os Estados Partes comunicarão à Comissão de Comércio suas decisões vinculadas ao presente Artigo, no mínimo 30 dias antes de sua entrada em vigor.

Artigo 7º Os adiantamentos parciais no processo de convergência não eximirão os Estados Partes do cumprimento dos requisitos de origem correspondentes.

Artigo 8º O Conselho do Mercado Comum delega ao Grupo Mercado Comum a competência para aprovar modificações das alíquotas da Tarifa Externa Comum.

*Decisão do Grupo Mercado Comum sobre Adequação
ao Regime Automotriz Comum*

TENDO EM VISTA

O Tratado de Assunção e a Decisão N° 7/94 do Conselho do Mercado Comum, e

CONSIDERANDO

Que a Decisão N° 7/94, em seu Artigo 10, decidiu constituir um Grupo *ad hoc* encarregado de estudar o regime de adequação do setor automotriz ao funcionamento da União Aduaneira;

Que o Grupo *ad hoc* assim constituído desenvolveu trabalhos que permitiram a identificação dos elementos envolvidos na definição do referido regime e formular propostas preliminares para o seu tratamento; e

Que é necessário prosseguir trabalho na definição de um regime que permita a adequação definitiva do setor automotriz à União Aduaneira.

O Conselho do Mercado Comum decide:

Artigo 1° Criar um Comité *ad hoc* da Comissão de Comércio do Mercosul para elaborar uma proposta de Regime Automotriz Comum. Tal proposta deverá, necessariamente, ter como elementos:

- a) A liberalização total do comércio intra-zona para os produtos do setor automotriz;
- b) Uma Tarifa Externa Comum; e
- c) A ausência de incentivos nacionais que distorçam a competitividade na região.

Artigo 2° O regime comum deverá entrar em vigor em 1° de janeiro de 2000.

Artigo 3° São as seguintes as atribuições do Comité Técnico *Ad hoc* do setor automotriz:

a) Apresentar, para aprovação pela Comissão de Comércio do Mercosul até 1° de junho de 1995, um detalhamento das linhas básicas do Regime Automotriz Comum do Mercosul.

b) Apresentar, para aprovação pela Comissão de Comércio do Mercosul até 31 de dezembro de 1997, o texto completo do Regime Comum.

Artigo 4° Os Estados Partes comprometem-se a:

a) Apresentar, até 31 de dezembro de 1994, informações à Presidência *Pro Tempore* do Mercosul sobre os seus respectivos regimes nacionais.

b) A partir de 1° de janeiro de 1995, e até 1° de junho de 1995, não introduzir unilateralmente modificações restritivas ao comércio intra-zona nos regimes nacionais em vigor.

c) A partir de 1° de junho de 1995, só modificar os acordos bilaterais de modo a aumentar os fluxos de comércio intra-zona.

Essas modificações serão comunicadas à Comissão do Comércio do Mercosul.

Artigo 5° Até que se modifiquem os acordos bilaterais existentes, serão preser-

vadas as condições atuais de acesso aos mercados.

Artigo 6º O detalhamento das linhas básicas do Regime automotriz Comum, a ser apresentado em 1º de junho de 1995, e que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2000, deverá contemplar necessariamente os seguintes pontos:

- a) livre comércio intrazona;
- b) tarifa Externa Comum;
- c) ausência de incentivos nacionais que distorçam a competitividade na região;
- d) regime de importação de partes e peças para terminais e produtores de peça;

e) regime de importação de veículos;

f) índices de conteúdo regional;

g) regras de proteção ao meio ambiente e de segurança do usuário;

h) mecanismo de transição dos regimes nacionais para o Regime Comum incluindo a harmonização dos mecanismos de promoção existentes.

Artigo 7º Os Estados Partes aprovam a revisão, tal como consta em Anexo, dos seus acordos bilaterais com vistas a melhorar as condições de acesso a partir de 1º de janeiro de 1995.

Acordo Bilateral Brasil-Argentina para o Setor Automotriz

Considerando o objetivo de alcançar o livre comércio para o setor automotriz em 1/1/2000, e a adequação progressiva do setor no âmbito do comércio bilateral, logrou-se o seguinte acordo:

a) A República Argentina reconhece as partes e peças de origem brasileira como nacionais para efeito do cômputo do conteúdo de integração nacional, quando as mesmas forem compensadas com exportações de acordo com o estipulado pelo Regime Automotriz argentino e com o ponto b) abaixo.

Nos casos em que as partes e peças de origem brasileira não sejam compensadas com exportações para qualquer destino, as mesmas serão consi-

deradas no cômputo dos 40% de conteúdo importado, e será cobrada a tarifa de importação correspondente.

b) Para efeito da compensação de partes e peças importadas do Brasil, a República Argentina, a partir de 1/1/95 computará as exportações de partes e peças argentinas ao Brasil multiplicando o seu valor por um coeficiente de 1,2.

Não será necessário, entretanto, que tais exportações tenham como destino o Brasil, uma vez que serão computáveis para os efeitos de compensação as exportações que se façam a qualquer destino.

Estas disposições e o cômputo de 1,2 serão aplicáveis e estarão disponíveis para as importações e as exportações de partes e peças realizadas pelas empresas montadoras e para as importações e as exportações de partes e peças pelos fabricantes independentes de partes e peças.

c) As partes e peças de origem brasileira destinadas ao mercado de reposição serão importadas livremente sem requisito de compensação pagando tarifa zero intrazona.

d) As partes e peças fabricadas na Argentina serão consideradas brasileiras para efeito de cumprir o requisito de agregação de valor nacional previsto para o carro popular.

e) Os veículos fabricados na Argentina que cumprirem os requisitos exigidos pelo Brasil em seu Regime do Carro Popular, receberão no Brasil idêntico tratamento que os produzidos nesse país.

f) Para o intercâmbio de veículos completos (automóveis) entre montadoras se propõe o livre intercâmbio com tarifa zero (0%).

Para o intercâmbio de caminhões e ônibus completos entre as empresas montadoras, propõe-se o livre comércio com tarifa zero.

g) O Brasil aceita a vigência do Regime Automotriz argentino até 31/12/99.

Acordo Bilateral sobre o Setor Automotriz Brasil- Uruguai

Reunidas as Delegações do Brasil e do Uruguai, em Ouro Preto, dia 15 de dezembro de 1994, acordaram ampliar, para 1995, as condições de acesso a seus respectivos mercados, na seguinte forma:

1. Preserva-se, no que não for expressamente alterado pelo presente acordo, os termos do 17º Protocolo Adicional ao ACE-2 (PEC);

2. O Brasil concede ao Uruguai, para o ano de 1995, uma quota de 10 mil unidades de veículos automotores, eliminando-se as limitações estabelecidas no anexo

único ao referido 17º Protocolo Adicional ao PEC;

3. O Uruguai outorga ao Brasil uma quota de 3 mil unidades de veículos automotores, para o ano de 1995;

4. Ambos os países declaram sua intenção de que essas quotas aumentem de maneira gradual;

5. Acorda-se fixar 60/40% como norma de origem para os modelos em produção. Aos novos modelos, será aplicada norma de origem de 55/45%;

6. A porcentagem de peças de origem regional aplicável aos modelos de produ-

ção, segundo o Artigo 4 do 17º Protocolo Adicional, será de 25%; e

7. A partir de 1º de janeiro de 1995, rege-
rá o livre comércio de autopeças entre
ambos os países, com exceção, para o caso
do Uruguai, dos produtos incluídos na lista
abaixo. A convergência dos produtos in-
cluídos na referida lista ao regime de livre
comércio (isto é tarifa zero) será determi-
nada pelo Grupo Técnico *Ad Hoc* para o
Setor Automotriz.

Lista tentativa de partes, peças e com-
ponentes que o Uruguai poderá incluir no
regime de adequação:

- Telas para estofamento
- Pneumáticos
- Pastilhas e guarnições de freio
- Guarnições para embreagem

- Temperados (vidros e cristais) e lami-
nados
- Tubos com ou sem costura para canos
de escapamento e diferenciais
- Suspensão e suas lâminas
- De aço — as demais
- Êmbolos ou pistões e camisas de cilindro
- Terminais para bateria
- Baterias
- Terminais (juntas)
- Lanterna traseira com sistência
- Radiadores e suas partes
- tapetes
- Silenciadores e cano de escapamento
- Carrocerias e suas partes, pára-choques
e paralamas
- Eixos
- Rodas
- Cinto de segurança

Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul

Protocolo de Ouro Preto (17/12/1994)

A República da Argentina, a Repú-
blica Federativa do Brasil, a República
do Paraguai e a República Oriental do
Uruguai, doravante denominadas «Esta-
dos Partes»;

Em cumprimento ao disposto no Arti-
go 18 do Tratado de Assunção, de 26 de
março de 1991;

Conscientes da importância dos avan-
ços alcançados e da implementação da
união aduaneira como etapa para a cons-
trução do mercado comum;

Reafirmando os princípios e objetivos
do Tratado de Assunção e atentos para a
necessidade de uma atenção especial para
países e regiões menos desenvolvidos do
Mercosul;

Atentos para a dinâmica implícita em
todo processo de integração e para a con-
seqüente necessidade de adaptar a estru-
tura institucional do Mercosul às mudanças
ocorridas;

Reconhecendo o destacado trabalho
desenvolvido pelos órgãos existentes du-
rante o período de transição.

Acordam:

Capítulo I **Estrutura do Mercosul**

Artigo 1º A estrutura institucional do Mercosul contará com os seguintes órgãos:

I — O Conselho do Mercado Comum;

II — O Grupo Mercado Comum;

III — A Comissão de Comércio do Mercosul;

IV — A Comissão Parlamentar Conjunta;

V — O Foro Consultivo Econômico-Social;

VI — A Secretaria Administrativa do Mercosul.

Parágrafo único. Poderão ser criados, nos termos do presente Protocolo, os órgãos auxiliares que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do processo de integração.

Artigo 2º São órgãos com capacidade decisória, de natureza intergovernamental, o Conselho do Mercado Comum, o Grupo Mercado Comum e a Comissão de Comércio do Mercosul.

Seção I **Do Conselho do Mercado Comum**

Artigo 3º O Conselho do Mercado Comum é o órgão superior do Mercosul ao qual incumbe a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Tratado de Assunção e para lograr a constituição final do mercado comum.

Artigo 4º O Conselho do Mercado Comum será integrado pelos Ministros das Relações Exteriores; e pelos Ministros da Economia, ou seus equivalentes, dos Estados Partes.

Artigo 5º A Presidência do Conselho do Mercado Comum será exercida por rotação dos Estados partes, em ordem alfabética, pelo período de seis meses.

Artigo 6º O Conselho do Mercado Comum reunir-se-á quantas vezes estime oportuno, devendo fazê-lo pelo menos uma vez por semestre com a participação dos Presidentes dos Estados Partes.

Artigo 7º As reuniões do Conselho do Mercado Comum serão coordenadas pelos Ministérios das Relações Exteriores e poderão ser convidados a dela participar outros Ministros ou autoridades de nível ministerial.

Artigo 8º São funções e atribuições do Conselho do Mercado Comum:

I — Velar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito;

II — Formular políticas e promover as ações necessárias à conformação do mercado comum;

III — Exercer a titularidade da personalidade jurídica do Mercosul;

IV — Negociar e firmar acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos e países e organizações internacionais. Estas funções podem ser delegadas ao Grupo Mercado Comum por mandato expresso, nas condições estipuladas no inciso VII do Artigo 14;

V — Manifestar-se sobre as propostas que lhe sejam elevadas pelo Grupo Mercado Comum;

VI — Criar Reuniões de Ministros e pronunciar-se sobre os acordos que lhe sejam remetidos pelas mesmas;

VII — Criar órgãos que estime pertinentes, assim como modificá-los ou extingui-los;

VIII — Esclarecer, quando estime necessário, o conteúdo e o alcance de suas Decisões;

IX — Designar o Diretor da Secretaria Administrativa do Mercosul;

X — Adotar Decisões em matéria financeira e orçamentaria;

XI — Homologar o Regimento Interno do Grupo Mercado Comum;

Artigo 9º O Conselho do Mercado Comum manifestar-se-á mediante Decisões, as quais serão obrigatórias para os Estados Partes.

Seção II

Do Grupo Mercado Comum

Artigo 10. O Grupo Mercado Comum é o órgão executivo do Mercosul.

Artigo 11.0 Grupo Mercado Comum será integrado por quatro membros titulares e quatro membros alternos por país, designados pelos respectivos Governos, dentre os quais devem constar necessariamente representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Ministérios da Economia (ou equivalentes) e do Banco Central. O Grupo Mercado Comum será

coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores.

Artigo 12. Ao elaborar e propor medidas concretas no desenvolvimento de seus trabalhos, o Grupo Mercado Comum poderá convocar, quando julgar conveniente, representantes de outros órgãos da Administração Pública ou da estrutura institucional do Mercosul.

Artigo 13. O Grupo Mercado Comum reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária, quantas vezes se fizerem necessárias, nas condições estipuladas por seu Regimento Interno.

Artigo 14. São funções e atribuições do Grupo Mercado Comum:

I — Velar, nos limites de suas competências, pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito;

II — Propor projetos de Decisão ao Conselho do Mercado Comum;

III — Tomar as medidas necessárias ao cumprimento das Decisões adotadas pelo Conselho do Mercado Comum;

IV — Fixar programas de trabalho que assegurem avanços para o estabelecimento do mercado comum;

V — Criar, extinguir ou modificar órgãos tais como subgrupos de trabalho e reuniões especializadas, para o cumprimento de seus objetivos;

VI — Manifestar-se sobre as propostas ou recomendações que lhe foram submetidas pelos demais órgãos do Mercosul no âmbito de suas competências;

VII — Negociar, com a participação de representantes de todos os Estados Partes, por delegação expressa do Conselho do Mercado Comum e dentro dos limites estabelecidos em mandatos específicos concedidos para esse fim, acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos de países e organismos internacionais. O Grupo Mercado Comum, quando dispuser de mandato para tal fim, procederá à assinatura dos mencionados acordos. O Grupo Mercado Comum, quando autorizado pelo Conselho do Mercado Comum, poderá delegar os referidos poderes à Comissão de Comércio do Mercosul;

VIII — Aprovar o orçamento e a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Administrativa do Mercosul;

IX — Adotar Resoluções em matéria financeira e orçamentaria, com base nas orientações emanadas do Conselho do Mercado Comum;

X — Submeter ao Conselho do Mercado Comum seu Regimento Interno;

XI — Organizar as reuniões do Conselho do Mercado Comum e preparar os relatórios e estudos que este lhe solicitar.

XII — Eleger o Diretor da Secretaria Administrativa do Mercosul;

XIII — Supervisionar as atividades da Secretaria Administrativa do Mercosul;

XIV — Homologar os Regimentos Internos da Comissão de Comércio e do Foro Consultivo Econômico-Social.

Artigo 15. O Grupo Mercado Comum manifestar-se-á mediante Resoluções, as

quais serão obrigatórias para os Estados Partes.

Seção III

Da Comissão de Comércio do Mercosul

Artigo 16. À Comissão de Comércio do Mercosul, órgão encarregado de assistir o Grupo Mercado Comum, compete velar pela aplicação dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes para o funcionamento da união aduaneira, bem como acompanhar e revisar os temas e matérias relacionados com as políticas comerciais comuns, com o comércio intra-Mercosul e com terceiros países.

Artigo 17. A Comissão de Comércio do Mercosul será integrada por quatro membros titulares e quatro membros alternos por Estado Parte e será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores.

Artigo 18. A Comissão de Comércio do Mercosul reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ou sempre que solicitado pelo Grupo Mercado Comum ou por qualquer dos Estados Partes.

Artigo 19. São funções e atribuições da Comissão de Comércio do Mercosul:

I — Velar pela aplicação dos instrumentos comuns de política comercial intra-Mercosul e com terceiros países, organismos internacionais e acordos de comércio;

II — Considerar e pronunciar-se sobre as solicitações apresentadas pelos Estados Partes com respeito à aplicação e ao cumprimento da tarifa externa comum e

dos demais instrumentos de política comercial comum;

III — Acompanhar a aplicação dos instrumentos de política comercial comum nos Estados Partes;

IV — Analisar a evolução dos instrumentos de política comercial comum para o funcionamento da união aduaneira e formular Propostas a respeito ao Grupo Mercado Comum;

V — Tomar as decisões vinculadas à administração e à aplicação da tarifa externa comum e dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes;

VI — Informar ao Grupo Mercado Comum sobre a evolução e a aplicação dos instrumentos de política comercial comum, sobre o trâmite das solicitações recebidas e sobre as decisões adotadas a respeito delas;

VII — Propor ao Grupo Mercado Comum novas formas ou modificações às normas existentes referentes à matéria comercial e aduaneira do Mercosul;

VIII — Propor a revisão das alíquotas tarifárias de itens específicos da tarifa externa comum, inclusive para contemplar casos referentes a novas atividades produtivas no âmbito do Mercosul;

IX — Estabelecer os Comitês Técnicos necessários ao adequado cumprimento de suas funções, bem como dirigir e supervisionar as atividades dos mesmos;

X — Desempenhar as tarefas vinculadas à política comercial comum que lhe solicite o Grupo Mercado Comum;

XI — Adotar o Regimento Interno, que submeterá ao Grupo Mercado Comum para sua homologação.

Artigo 20. A Comissão de Comércio do Mercosul manifestar-se-á mediante Diretrizes ou Propostas. As Diretrizes serão obrigatórias para os Estados Partes.

Artigo 21. Além das funções e atribuições estabelecidas nos artigos 16 e 19 do presente Protocolo, caberá à Comissão de Comércio do Mercosul considerar reclamações apresentadas pelas Seções Nacionais da Comissão de Comércio do Mercosul, originadas pelos Estados Partes ou em demandas de particulares — pessoas físicas ou jurídicas —, relacionadas com as situações previstas nos artigos 1 ou 25 do Protocolo de Brasília, quando estiverem em sua área de competência.

Parágrafo 1º. O exame das referidas reclamações no âmbito da Comissão de Comércio do Mercosul não obstará a ação do Estado Parte que efetuou a reclamação ao amparo do Protocolo de Brasília para Solução de Controvérsias.

Parágrafo 2º. As reclamações originadas nos casos estabelecidos no presente Artigo obedecerão os procedimentos previstos no Anexo deste Protocolo.

Seção IV

Da Comissão Parlamentar Conjunta

Artigo 22. A Comissão Parlamentar Conjunta é o órgão representativo dos Parlamentares dos Estados partes no âmbito do Mercosul.

Artigo 23. A Comissão Parlamentar Conjunta será integrada por igual número

de parlamentares representantes dos Estados Partes.

Artigo 24. Os integrantes da Comissão Parlamentar Conjunta serão designados pelos respectivos Parlamentos nacionais, de acordo com seus procedimentos internos.

Artigo 25. A Comissão Parlamentar Conjunta procurará acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo. Da mesma forma, coadjuvará na harmonização de legislações, tal como requerido pelo avanço do processo de integração. Quando necessário, o Conselho do Mercado Comum solicitará à Comissão Parlamentar Conjunta o exame de temas prioritários.

Artigo 26. A Comissão Parlamentar Conjunta encaminhará, por intermédio do Grupo Mercado Comum, Recomendações ao Conselho do Mercado Comum.

Artigo 27. A Comissão Parlamentar Conjunta adotará o seu Regimento Interno.

Seção V

Do Foro Consultivo econômico-social

Artigo 28. O Foro Consultivo econômico-social é o órgão de representação dos setores econômicos e sociais e será integrado por igual número de representantes de cada Estado Parte.

Artigo 29. O Foro Consultivo econômico-social terá função consultiva e manifestar-se-á mediante Recomendações ao Grupo Mercado Comum.

Artigo 30. O Foro Consultivo econômico-social submeterá seu Regimento Interno ao Grupo Mercado Comum, para homologação.

Seção VI

Da Secretaria Administrativa do Mercosul

Artigo 31. O Mercosul contará com uma Secretaria Administrativa como órgão de apoio operacional. A Secretaria Administrativa do Mercosul será responsável pela prestação de serviços aos demais órgãos do Mercosul e terá sede permanente na cidade de Montevideu.

Artigo 32. A Secretaria Administrativa do Mercosul desempenhará as seguintes atividades:

I — Servir como arquivo oficial da documentação do Mercosul;

II — Realizar a publicação e a difusão das decisões adotadas no âmbito do Mercosul. Nesse contexto, lhe corresponderá:

i) Realizar, em coordenação com os Estados Partes, as traduções autênticas para os idiomas espanhol e português de todas as decisões adotadas pelos órgãos da estrutura institucional do Mercosul;

ii) Editar o Boletim Oficial do Mercosul.

III — Organizar os aspectos logísticos das reuniões do Conselho do Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do Mercosul e, dentro de suas possibilidades, dos demais órgãos do Mercosul, quando as mesmas

forem realizadas em sua sede permanente. No que se refere às reuniões realizadas fora de sua sede permanente, a Secretaria Administrativa do Mercosul fornecerá apoio ao Estado que sediar o evento;

IV — Informar regularmente os Estados Partes sobre as medidas implementadas por cada país para incorporar em seu ordenamento jurídico as normas, emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo;

V — Registrar as listas nacionais dos árbitros e especialistas, bem como desempenhar outras tarefas determinadas pelo Protocolo de Brasília, de 17 de dezembro de 1991;

VI — Desempenhar as tarefas que lhe sejam solicitadas pelo Conselho do Mercado Comum, pelo Grupo Mercado Comum e pela Comissão do Comércio do Mercosul;

VII — Elaborar seu projeto de orçamento e, uma vez aprovado pelo Grupo Mercado Comum, praticar todos os atos necessários à sua correia execução;

VIII — Apresentar anualmente ao Grupo Mercado Comum a sua prestação de contas, bem como relatório sobre suas atividades;

Artigo 33. A Secretaria Administrativa do Mercosul estará a cargo de um Diretor, o qual será nacional de um dos Estados Partes eleito pelo Grupo Mercado Comum, em bases rotativas, após prévia consulta aos Estados partes, e designado pelo Conselho do Mercado Comum. Terá mandato de dois anos, vedada a reeleição.

Capítulo II

Personalidade Jurídica

Artigo 34. O Mercosul terá personalidade jurídica de Direito Internacional.

Artigo 35. O Mercosul poderá, no uso de suas atribuições, praticar todos os atos necessários à realização de seus objetivos, em especial contratar, adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, comparecer em juízo, conservar fundos e fazer transferências.

Artigo 36. O Mercosul celebrará acordos de sede.

Capítulo III

Sistema de Tomada de Decisões

Artigo 37. As decisões dos órgãos do Mercosul serão tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes.

Capítulo IV

Aplicação Interna das Normas Emanadas dos Órgãos do Mercosul

Artigo 38. Os Estados Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar, em seus respectivos territórios, o cumprimento das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo.

Parágrafo único. Os Estados Partes informarão à Secretaria Administrativa do Mercosul as medidas adotadas para esse fim.

Artigo 39. Serão publicados no Boletim Oficial do Mercosul, em sua íntegra, em idioma espanhol e português, o teor das Decisões do Conselho do Mercado Comum, das resoluções do Grupo Merca-

do Comum, das Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul e dos laudos Arbitrais de solução de controvérsias, bem como de quaisquer atos aos quais o Conselho do Mercado Comum ou o Grupo Mercado Comum entendam necessário atribuir publicidade oficial.

Artigo 40. A fim de garantir a vigência simultânea nos Estados Partes das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

i) Uma vez aprovada a norma, os Estados Partes adotarão as medidas necessárias para a sua incorporação ao ordenamento jurídico nacional e comunicarão as mesmas à Secretaria Administrativa do Mercosul;

ii) Quando todos os Estados partes tiverem informado sua incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos internos, a Secretaria Administrativa do Mercosul comunicará o fato a cada Estado Parte;

iii) As normas entrarão em vigor simultaneamente nos Estados Partes 30 dias após a data da comunicação efetuada pela Secretaria Administrativa do Mercosul, nos termos do item anterior. Com esse objetivo, os Estados Partes, dentro do prazo acima, darão publicidade do início da vigência das referidas normas por intermédio de seus respectivos diários oficiais.

Capítulo V

Fontes Jurídicas do Mercosul

Artigo 41. As fontes jurídicas do Mercosul são:

I — O Tratado de Assunção, seus protocolos e os instrumentos adicionais ou complementares;

II — Os acordos celebrados no âmbito do Tratado de Assunção e seus protocolos;

III — As Decisões do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul, adotadas desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção.

Artigo 42. As normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo terão caráter obrigatório e deverão, quando necessário, ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais mediante os procedimentos previstos pela legislação de cada país.

Capítulo VI

Sistema de Solução de Controvérsias

Artigo 43. As controvérsias que surgirem entre os Estados Partes sobre a interpretação, a aplicação ou o não cumprimento das disposições contidas no Tratado de Assunção, dos acordos celebrados no âmbito do mesmo, bem como das Decisões do Conselho do Mercado Comum, das Resoluções do Grupo Mercado Comum e das Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul, serão submetidas aos procedimentos de solução estabelecidos no Protocolo de Brasília, de 17 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. Ficam também incorporadas aos Artigos 19 e 25 do Protocolo de Brasília as Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul.

Artigo 44. Antes de culminar o processo de convergência da tarifa externa comum, os Estados Partes efetuarão uma revisão do atual sistema de solução de controvérsias do Mercosul, com vistas à adoção do sistema permanente a que se referem o item 3 do Anexo III do Tratado de Assunção e o Artigo 34 do Protocolo de Brasília.

Capítulo VII Orçamento

Artigo 45. A Secretaria Administrativa do Mercosul contará com orçamento para cobrir seus gastos de funcionamento e aqueles que determine o Grupo Mercado Comum. Tal orçamento será financiado, em partes iguais, por contribuições dos Estados Partes.

Capítulo VII Idiomas

Artigo 46. Os idiomas oficiais do Mercosul são o espanhol e o português. A versão oficial dos documentos de trabalho será a do idioma do país sede de cada reunião.

Capítulo IX Revisão

Artigo 47. Os Estados Partes convocarão, quando julgarem oportuno, conferência diplomática com o objetivo de revisar a estrutura institucional do Mercosul estabelecida pelo presente Protocolo, assim como as atribuições específicas de cada um de seus órgãos.

Capítulo X Vigência

Artigo 48. O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, terá duração indefinida e entrará em vigor 30 dias após a data do depósito do terceiro instrumento de ratificação. O presente Protocolo e seus instrumentos de ratificação serão depositados ante o Governo da República do Paraguai.

Artigo 49. O Governo da República do Paraguai notificará ao Governo dos demais Estados Partes a data do depósito dos instrumentos de ratificação e da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 50. Em matéria de adesão ou denúncia, regerão como um todo, para o presente Protocolo, as normas estabelecidas pelo Tratado de Assunção. A adesão ou denúncia ao Tratado de Assunção ou ao presente Protocolo significam, *ipso iure*, a adesão ou denúncia ao presente Protocolo e ao Tratado de Assunção.

Capítulo XI Disposição Transitória

Artigo 51. A estrutura institucional prevista no Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, assim como seus órgãos, será mantida até a data de entrada em vigor do presente Protocolo.

Capítulo XII Disposições Gerais

Artigo 52. O presente Protocolo chamar-se-á «Protocolo de Ouro Preto».

Artigo 53. Ficam revogadas todas as disposições do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, que conflitem com

os termos do presente Protocolo e com o teor das Decisões aprovadas pelo Conselho do Mercado Comum durante o período de transição.

Feito na cidade de Ouro Preto, República Federativa do Brasil, aos 17 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. O Governo da República do Paraguai enviará cópia devidamente autenticada do presente Protocolo aos Governos dos demais Estados Partes.

PELA REPÚBLICA ARGENTINA

Carlos Saúl Menem

Guião Di Telia

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Itamar Franco

Celso L. N. Amorim

PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI

Juan Carlos Wasmosy

Luis Maria Ramirez Boettner

PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Luis Alberto Lacalle Herrera

Sérgio Abreu

Anexo Ao Protocolo de Ouro Preto

Procedimento Geral para Reclamações Perante a Comissão de Comércio do Mercosul

Artigo 1

As reclamações apresentadas pelas Seções Nacionais da Comissão de Comércio do Mercosul, originadas pelos Estados Partes ou em reclamações de particulares —pessoas físicas ou jurídicas—, de acordo com o previsto no Artigo 21 do Protocolo de Ouro Preto, observarão o procedimento estabelecido no presente Anexo.

Artigo 2

O Estado Parte reclamante apresentará sua reclamação perante a Presidência Pro-Tempore da Comissão de Comércio do Mercosul, a qual tomará as providências necessárias para a incorporação do tema

na agenda da primeira reunião subsequente da Comissão de Comércio do Mercosul, respeitado o prazo mínimo de uma semana de antecedência. Se não for adotada decisão na referida reunião, a Comissão de Comércio do Mercosul remeterá os antecedentes, sem outro procedimento, a um Comité Técnico.

Artigo 3

O Comité Técnico preparará e encaminhará à Comissão de Comércio do Mercosul, no prazo máximo de 30 dias corridos, um parecer conjunto sobre a matéria. Esse parecer, bem como as conclusões dos especialistas integrantes do Comité Técnico,

quando não for adotado parecer, serão levados em consideração pela Comissão de Comércio do Mercosul, quando esta decidir sobre a reclamação.

Artigo 4

A Comissão de Comércio do Mercosul decidirá sobre a questão em sua primeira reunião ordinária posterior ao recebimento do parecer conjunto ou, na sua ausência, as conclusões dos especialistas, podendo também ser convocada uma reunião extraordinária com essa finalidade.

Artigo 5

Se não for alcançado o consenso na primeira reunião mencionada no Artigo 4, a Comissão de Comércio do Mercosul encaminhará ao Grupo Mercado Comum as diferentes alternativas propostas, assim como o parecer conjunto ou as conclusões dos especialistas do Comitê Técnico, a fim de que seja tomada uma decisão sobre a matéria. O Grupo Mercado Comum pronunciar-se-á a respeito no prazo de trinta (30) dias corridos, contados do recebimento, pela Presidência *Pro-Tempore*, das propostas encaminhadas pela Comissão de Comércio do Mercosul.

Artigo 6

Se houver consenso quanto à procedência da reclamação, o Estado Parte reclamado deverá tomar as medidas aprovadas na Comissão de Comércio do Mercosul

ou no Grupo Mercado Comum. Em cada caso, a Comissão de Comércio do Mercosul ou, posteriormente, o Grupo Mercado Comum determinarão prazo razoável para a implementação dessas medidas. Decorrido tal prazo sem que o Estado reclamado tenha observado o disposto na decisão alcançada, seja na Comissão de Comércio do Mercosul ou no Grupo Mercado Comum, o Estado reclamante poderá recorrer diretamente ao procedimento previsto no Capítulo IV do Protocolo de Brasília.

Artigo 7

Se não for alcançado consenso na Comissão de Comércio do Mercosul e, posteriormente, no Grupo Mercado Comum, ou se o Estado reclamado não observar, no prazo previsto no Artigo 6, o disposto na decisão alcançada, o Estado reclamante poderá recorrer diretamente ao procedimento previsto no Capítulo IV do Protocolo de Brasília, fato que será comunicado à Secretaria Administrativa do Mercosul.

O tribunal Arbitral, antes da emissão de seu Laudo, deverá, se assim solicitar o Estado reclamante, manifestar-se, no prazo de até quinze (15) dias após sua constituição, sobre as medidas provisórias que considere apropriadas, nas condições estipuladas pelo Artigo 18 do Protocolo de Brasília.

*Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Países do Mercosul
Ouro Preto, 17 de dezembro de 1994*

1. De acordo com o disposto no Artigo 11 do Tratado de Assunção, realizou-se, no dia 17 de dezembro de 1994, na cidade de Ouro Preto, República Federativa do Brasil, a VII Reunião do Conselho do Mercado Comum com a participação dos Senhores Presidentes da República Argentina, Carlos S. Menem, da República Federativa do Brasil, Itamar Franco, da República do Paraguai, Juan Carlos Wasmosy, e da República Oriental do Uruguai, Luis Alberto Lacalle Herrera.
2. Os Presidentes registraram, com satisfação, a presença na reunião, como convidados especiais, do Senhor Representante do Presidente da República da Bolívia, o Ministro das Relações Exteriores, António Aranibar, e do Senhor Ministro da Economia da República do Chile, Álvaro Garcia.
3. Manifestaram satisfação pelos avanços observados nas reuniões técnicas mantidas com a Bolívia e o Chile na negociação de acordos de livre comércio entre o Mercosul e cada um daqueles países. Reafirmaram, ademais, a intenção de concluir-se as negociações dos respectivos acordos antes de 30 de junho de 1995.
4. Reafirmaram a consolidação dos valores democráticos no Mercosul, o que consideram essencial à consecução do objetivo final do processo de integração, isto é, a conformação do Mercado Comum.
5. Registraram os avanços experimentados no processo de integração do Mercosul, evidenciados pelo substancial incremento dos fluxos de comércio e de investimentos entre os Estados Partes. Reafirmaram a convicção de que esses avanços se traduzem em progressos concretos em favor da área social, na preservação e ampliação de empregos e na impulsão do desenvolvimento harmónico da região.
6. Reconheceram o papel central que vêm desempenhando os agentes económicos privados e diversos setores da sociedade civil dos quatro países no desenvolvimento do projeto de integração.
7. Recordaram que o projeto de integração do Mercosul transcende os aspectos exclusivamente comerciais e económicos, abrangendo crescente número de áreas, tais como nos campos da educação, cultura, ciência e tecnologia, justiça, meio ambiente, infra-estrutura física e comunicações.
8. Congratularam-se pela entrada em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1995, da Tarifa Externa Comum, o que permitirá, ao encerramento no período de transição no final do corrente ano, que entrem em funcionamento uma zona de livre comércio, tal como previsto no Tratado de Assunção, e uma União Aduaneira, o que imprime uma nova dimensão política ao processo em curso.
9. Nesse contexto, destacaram que os avanços do processo de integração se dão em ritmo adequado à consecução do obje-

tivo final, que é o estabelecimento do mercado comum.

10. Ressaltaram a aprovação da Tarifa Externa Comum pelo Conselho do Mercado Comum, instrumento essencial à passagem do processo de integração do Mercosul ao estágio de União Aduaneira.

11. Identificaram no estabelecimento da União Aduaneira salto qualitativo na implementação do Mercosul, fato que reflete o amadurecimento das relações econômicas entre os quatro países e o empenho político de seus governos em benefício de um projeto de integração amplo e profundo.

12. Enfatizaram que a União Aduaneira vem cristalizar o caráter irreversível e dinâmico do processo de integração do Mercosul, reforçado agora pela adoção de um novo perfil institucional, consubstanciado no «Protocolo de Ouro Preto», assinado nesta oportunidade.

13. Reiteraram, ademais, a natureza aberta e não excludente do Mercosul, que visa, justamente, à inserção ampla e competitiva da região no mercado externo. Destacaram, nesse contexto, os efeitos positivos do processo de integração sub-regional na dinâmica do comércio dos membros entre si e com outros países e agrupamentos econômicos do mundo.

14. Nesse sentido, saudaram o início das conversações para a celebração de acordos de livre comércio com os demais países sul-americanos, ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980. Reafirmam que essas iniciativas liberalizantes contribuem para os esforços de articulação e conver-

gência dos processos de integração em desenvolvimento na América Latina, reforçando e aprofundando os vínculos tradicionais que os países da região mantêm entre si.

15. Sublinharam, com satisfação, os resultados alcançados na Cúpula hemisférica realizada em Miami, nos dias 09 e 10 de dezembro corrente, em particular o acordo sobre o objetivo da área de livre comércio hemisférica, cujas negociações deverão culminar no ano 2005. Neste contexto, realçaram que a metodologia aprovada, a saber, a convergência gradual e negociada entre os diversos esquemas de integração hemisférica, preserva e reforça o papel do Mercosul. Ademais, verificaram a perfeita compatibilidade entre o cronograma da iniciativa hemisférica e o processo de consolidação do Mercosul.

16. Reconheceram os importantes progressos observados no relacionamento com a União Europeia. Registraram, com satisfação, a decisão do Conselho Europeu, na Cúpula de Essen nos dias 09 e 10 de dezembro em curso, de reiterar a vontade consignada na «Declaração de Princípios» e de convidar o Conselho e a Comissão a criarem as condições para o começo de negociações, a curto prazo, com os países do Mercosul. Registraram, com especial satisfação, a decisão do Conselho Europeu de negociar com o Mercosul «Acordo-Quadro Inter-regional».

17. No contexto da aproximação entre o Mercosul e a União Europeia, manifestaram sua expectativa de que a revisão em curso do sistema geral de preferências da União Europeia não venha a ter impacto

adverso sobre as condições de acesso àquele mercado das exportações dos países do Mercosul.

18. Expressaram sua satisfação com a assinatura, em Ouro Preto, de vários acordos e instrumentos operativos sobre relevantes aspectos para o funcionamento do Mercosul.

19. Destacaram a importância da assinatura do «Protocolo de Ouro Preto», instrumento que confere personalidade jurídica ao Mercosul, dotando-lhe de representação externa e capacidade para negociar com terceiros países ou grupos de países. O Protocolo cria também novo arcabouço institucional do Mercosul ao dispor sobre seus principais órgãos decisórios e de execução e criar canais que permitem a veiculação de anseios e aspirações dos diversos segmentos da sociedade. Esses avanços revigoram a credibilidade e incrementam a capacidade de atuação do Mercosul como ator internacional.

20. Tomaram nota da aprovação das listas nacionais dos produtos em «regime de adequação final à União Aduaneira», mecanismo pelo qual se dará um prazo adicional para que setores específicos das economias dos quatro países procedam à reconversão e a mudanças estruturais, de forma a prepará-los para novos padrões de concorrência e de competitividade no mercado ampliado.

21. Congratularam-se pela conclusão do Código Aduaneiro do Mercosul e de suas normas de aplicação sobre despacho aduaneiro, valor aduaneiro, classificação de

mercadorias e regime de bagagem, que estabelecem a base legal pela qual se regerão as operações aduaneiras dos Estados Partes com vistas à aplicação da Tarifa Externa Comum no contexto da União Aduaneira.

22. Destacaram a importância do «Protocolo de Medidas Cautelares», aprovado no âmbito da reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, seu principal objetivo é o de assegurar o cumprimento de medidas cautelares em qualquer um dos Estados Partes, com vistas a impedir a ocorrência de danos irreparáveis em relação a pessoas, bens e obrigações no contexto de processos judiciais no Mercosul.

23. Sublinharam o significado do «Acordo de Transporte Multimodal» entre os Estados Partes do Mercosul, que contribuirá para a utilização mais racional e econômica das diferentes modalidades de transporte nas operações comerciais entre os Estados.

24. Destacaram a relevância da aprovação de instrumentos que contribuirão para garantir aos operadores econômicos dos quatro países condições equitativas de competitividade no Mercosul. Nesse âmbito, recordaram a decisão do Conselho do Mercado Comum que aprova mecanismo para o tratamento das políticas públicas que afetam as condições de competitividade intra-zona; a resolução do Grupo Mercado Comum que cria mecanismo operativo para a eliminação de restrições não-tarifárias e harmonização de medidas de caráter não-tarifário; e a decisão que estabelece

pautas básicas para um estatuto de defesa da concorrência no Mercosul.

25. Tomaram conhecimento, com grande satisfação da assinatura, em 14 do corrente, em Assunção, do projeto «Comunidade Europeia — Mercosul de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria Agrícola».

26. Reafirmaram a firme disposição em aperfeiçoar e aprofundar o processo de integração em todos os campos, por meio da coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os quatro países — de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e co-

municações e outras que venham a ser acordadas — a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes.

27. Por fim, os Presidentes reiteraram o entendimento de que, com os resultados da VII Reunião do Conselho do Mercado Comum, está o Mercosul dotado dos requisitos essenciais à plena operação da União Aduaneira a partir de 1º de janeiro de 1995, o que constitui marco histórico do processo de integração no Hemisfério e fonte de estímulo e inspiração à continuidade dos esforços comuns de desenvolvimento econômico e social de seus povos.

XVI Reunião do Grupo Mercado Comum

Nos dias 14 e 15 de dezembro de 1994, realizou-se na cidade de Ouro Preto a XVI Reunião do Grupo Mercado Comum, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A composição das Delegações que participaram do encontro figura no Anexo I da presente Ata.

A agenda da Reunião figura como Anexo II.

O Grupo Mercado Comum examinou os vários temas da Agenda e aprovou as Resoluções de N° 82/94 a 130/94 que figuram no Anexo III.

A. Relacionamento Externo

1) Área de Livre Comércio das Américas

O Grupo Mercado Comum tomou nota, com satisfação, dos resultados da Cúpula de Miami, em especial da decisão com vistas à conformação da Área de Livre Comércio das Américas tendo por base a convergência dos esquemas sub-regionais de integração.

O Grupo Mercado Comum decidiu retomar esse tema em sua próxima reunião, com o objetivo de coordenar sua posição para as próximas etapas negociadoras da Área de Livre Comércio das Américas.

2) Mercosul/Austrália/Nova Zelândia (ANZCERTA)

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento dos contatos preliminares que

ocorreram com a Área de Livre Comércio entre Austrália e Nova Zelândia.

3) Mercosul-ALADI

O Grupo Mercado Comum registrou, com satisfação, os avanços alcançados nas negociações efetuadas pelo MERCOSUL com os países da América do Sul, membros da ALADI. Em particular, o fato de que tenham sido devidamente formalizados na ALADI os protocolos com vistas não só à prorrogação das preferências recíprocas, como também à negociação, até 30 de junho de 1995, de uma zona de livre comércio, a ser conformada em um prazo de até 10 anos.

Ao examinar a questão do México, o Grupo Mercado Comum manifestou profunda preocupação com o atual estágio de negociação. Reiterou a importância de que se efetue, até 31 de dezembro, a prorrogação das preferências acordadas e se inicie, no decorrer do primeiro semestre de 1995, negociação com vistas ao aprofundamento dessas preferências e ao tratamento da questão das compensações. Para tal finalidade, o Grupo Mercado Comum decidiu instruir as representações diplomáticas dos quatro países na Cidade do México para proceder a gestão conjunta junto às autoridades competentes daquele país. O Grupo Mercado Comum acordou, ademais, levar o tema ao conhecimento do Conselho Mercado Comum.

4) Acordos entre os países do MERCOSUL no âmbito da ALADI

O Grupo Mercado Comum estimou necessária a adequação de todos os acordos existentes entre os Estados Partes à

normativa MERCOSUL vigente. Nesse sentido, recordando o disposto no Artigo 12 da Decisão 7/94, consideraram necessário que, antes de 30 de junho de 1995, sejam adequados, mediante um Protocolo Adicional, o ACE-1 e o ACE-2, no que se refere a:

a) os produtos que ficarão compreendidos;

b) a quantificação dos produtos quando corresponda;

c) os produtos aos quais se aplicará o regime de origem de até 50% não originário e o programa de convergência linear e gradual à norma geral de origem do MERCOSUL, e

d) os produtos aos quais se aplicará o regime de admissão temporária e o programa de redução linear e automática até o ano 2001.

5) Acordou-se instruir as representações dos Estados Partes junto à ALADI a protocolizarem de imediato, naquela Associação, as seguintes Decisões:

- 22/94 (Tarifa Externa Comum)
- 23/94 (Requisitos Específicos de Origem)
- 24/94 (Regime de Adequação)

6) Mercosul-UE

O Grupo Mercado Comum tomou nota, com satisfação, da decisão alcançada pelo Conselho da União Europeia, em sua última reunião em Essen, com vistas a iniciar negociações com o MERCOSUL. O Grupo Mercado Comum decidiu instruir as Missões em Bruxelas a continuar negociações que permitam, no menor pra-

zo possível, a conclusão de um «Memorando de Entendimento» entre a União Europeia e o MERCOSUL.

O Grupo Mercado Comum manifestou sua preocupação com as conseqüências para o MERCOSUL da próxima revisão do Sistema Geral de Preferências (SGP) da União Europeia. Decidiu, em conseqüência, autorizar gestões quadripartites sobre a matéria em Bruxelas e outras capitais que se estime conveniente.

7) Consolidações no GATT

O Grupo Mercado Comum aprovou texto de Projeto de Comunicado do MERCOSUL às Partes Contratantes do GATT que figura como Anexo IV. Tomou nota da lista, distribuída pelo Uruguai, de notificações que tenham que ser efetuadas pelos Estados Partes do MERCOSUL no período inicial de aplicação das regras da Organização Mundial do Comércio e que figuram como Anexo V. Decidiu encaminhar a mencionada lista ao exame conjunto das Delegações em Genebra para que sugiram ao Grupo Mercado Comum as próximas etapas a serem cumpridas pelo MERCOSUL sobre o tema em apreço.

Decidiu, por fim, manter e reforçar os mecanismos de coordenação não só para as negociações no GATT como também para exame dos compromissos decorrentes da Rodada Uruguai.

B. Tarifa Externa Comum

8) Elevou-se o Projeto de Decisão N° 22/94 ao Conselho do Mercado Comum para a aprovação da Tarifa Externa Comum do Mercosul, estruturada com base na Nomenclatura do Sistema Harmoniza-

do, que entrará em vigor em 1° de janeiro de 1995, juntamente com as listas de convergência dos setores de bens de capital e de informática e telecomunicações, as listas de exceções nacionais à TEC e as listas de exceções resultantes do Regime de Adequação.

9) Acordou-se o nível de 14% para malte (itens 1107.10.10, 1107.10.20, 1107.20.10, 1107.20.20 da NCM).

Considerando o grande interesse e sensibilidade do produto para a economia do Paraguai, acordou-se que os Governos supervisionarão os preços cobrados pelos produtores regionais em suas vendas de malte ao mercado paraguaio, com a finalidade de evitar distorções de preços naquele mercado em relação aos vigentes no mercado internacional.

Constatada a prática discriminatória, o Governo do Paraguai poderá acionar diretamente os mecanismos previstos no Art. 21 do Protocolo de Ouro Preto e/ou o Capítulo IV do Protocolo de Brasília sobre Solução de Controvérsias.

10) O Grupo Mercado Comum instruiu o Grupo Técnico de Nomenclatura a fazer as seguintes alterações na Nomenclatura Comum do MERCOSUL:

1) incorporar os seguintes subitens:

- 03.05.59.10 — Bacalhaus (*gadidae*)
- 03.05.59.90—Outros

2) alterar a redação do subitem 90.15.90.10 para:

«de instrumentos ou aparelhos da subposição 90.15.40».

11) As listas de exceções da Tarifa Externa Comum foram acordadas e constam como anexos do Projeto de Decisão N° 22/94.

12) Acordou-se criar um Comité Técnico, no âmbito da Comissão de Comércio encarregado de estudar a conveniência de se adotar uma política comum de importação para o setor têxtil. Aprovou-se, nesse sentido, a Resolução N° 124/94.

13) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 19/94 sobre o setor açucareiro, renovando o mandato do Grupo *Ad hoc* para definir um regime de adequação para o setor, que terminará em 2001.

C. Comércio Intra-Mercosul

14) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 24/94, que aprova as listas de produtos que integrarão o Regime de Adequação Final à União Aduaneira.

15) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 23/94, que aprova requisitos específicos de origem.

D. Setor Automotriz

Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 29/94, sujeito à confirmação de seu anexo.

E. Restrições não-tarifárias e temas ligados à concorrência

16) Aprovou-se a Resolução N° 123/94, que instrui a Comissão de Comércio a criar Comité Técnico para desenvolver os trabalhos de eliminação de restrições não-ta-

rifárias e harmonização de medidas de caráter não-tarifário.

17) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 20/94 instruindo a Comissão de Comércio a criar um Comité Técnico encarregado do tratamento do tema das Políticas Públicas que distorcem a competitividade.

18) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 21/94 aprovando pautas gerais para a defesa da concorrência no MERCOSUL.

F. Assuntos Aduaneiros

19) Elevou-se ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 25/94 que aprova o código aduaneiro do MERCOSUL.

Elevaram-se, igualmente os Projetos de Decisão de N° 16/94 (Despacho Aduaneiro), N° 17/94 (Valor Aduaneiro), N° 18/94 (Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem no MERCOSUL) e N° 26/94 (Norma de Tramitação de Decisões, Critérios e Opiniões de Caráter Geral sobre Classificação Tarifária de Mercadorias).

G. Outros aspectos da União Aduaneira

20) Aprovou-se a Resolução N° 126/94 estabelecendo programa para a conclusão do regulamento comum para a defesa do consumidor.

21) O Grupo Mercado Comum avaliou o Projeto de Acordo sobre Harmonização de Normas de Propriedade Intelectual (capítulos referentes a marcas e indicação geográfica), elaborado no âmbito do SGT-7 e

o assunto deverá ser retomado na próxima reunião do Grupo.

22) Aprovou-se a resolução N° 129/94, que estabelece procedimentos para a investigação de casos de dumping intra-MERCOSUL.

23) O Grupo Mercado Comum aprovou a Resolução N° 108/94, que confirma a vigência dos direitos anti-dumping nacionais de acordo com seus prazos originais e encarrega a Comissão de Comércio de reexaminar o tema uma vez aprovado o Regulamento Comum.

24) Tomou-se conhecimento do Projeto de Acordo sobre Ajuda interna à Agricultura, elaborado pelo SGT-8. Decidiu-se que as discussões para a aprovação do referido Acordo deverão ser retomadas na próxima reunião originária do Grupo. Este prazo adicional permitirá ao SGT-8 aperfeiçoar o projeto e adequá-lo a eventuais mudanças nas políticas agrícolas nacionais e às novas Decisões do Conselho do Mercado Comum sobre políticas públicas e soluções de controvérsias (Anexo do Protocolo de Ouro Preto).

H. Seguimento das atividades, dos Subgrupos de Trabalho, Reuniões Especializadas e Reuniões de Ministros

Tomou-se nota das atividades desenvolvidas pelos Subgrupos de Trabalho, Reuniões de Ministros e Reuniões Especializadas e aprovaram-se as Resoluções e Projetos de Decisão que figuram no Anexo III.

I. Cooperação Técnica

Com relação ao informe apresentado pelo Comité de Cooperação Técnica (CCT), que figura como Anexo VI da Presente Ata, o Grupo Mercado Comum tomou conhecimento e aprovou as realizações do Comité, considerando o seguinte:

i. BID

O Grupo Mercado Comum aprovou os termos de referência elaborados pelo SGT-2 referentes à «Simplificação e Harmonização das Operações Intra e Extra Mercosul», «Estrutura e Gestão de uma Aduana em uma União Aduaneira» e «Redação das Normas e Aplicação de um Código Aduaneiro do Mercosul», e pelo SGT-8, sobre «Instrumentos de Política Comercial para Produtos Agropecuários». Os referidos projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do III Plano Semestral do Convénio Mercosul/BID como parte da cooperação prevista para a Comissão de Comércio.

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento dos avanços registrados na elaboração dos Documentos para a Segunda Fase do Convénio Mercosul/BID.

Nesse sentido, o Grupo Mercado Comum instruiu o CCT a dar andamento e a promover as articulações necessárias para o êxito da missão de orientação prevista para fevereiro de 1995 a fim de garantir a definição de um projeto de cooperação técnica e financeira que permita dar cumprimento ao objetivo que deu origem a esta segunda fase de cooperação para o apoio à reconversão produtiva e tecnológica das pequenas e médias empresas.

ii. União Europeia

Com relação à situação dos projetos prioritários, tomou-se conhecimento da assinatura do Convênio na área de agricultura, em Assunção, no dia 14 de dezembro de 1994, bem como do contrato de gestão de assistência técnica ao SGT-2 com a consultora SECONDE da Espanha.

Com relação aos Fundos de Apoio ao Exercício da Presidência Pro Tempore, aprovou-se as substituições propostas pelo Brasil dos seminários a serem financiados com recursos daqueles Fundos, conforme consta do Informe do CCT, bem como a realização do Seminário sobre Serviços, em Assunção, no mês de abril de 1995.

O Grupo Mercado Comum instrui o CCT a realizar gestões sobre a continuidade do Apoio ao Exercício da Presidência Pro Tempore, com recursos da União Europeia.

Decidiu-se sugerir à União Europeia o próximo mês de março para a realização da próxima reunião do Comité Consultivo Conjunto.

iii. Outras áreas de cooperação

O Grupo Mercado Comum instrui o CCT a realizar gestões para o desenvolvimento da proposta da FAO com referência à cooperação técnica em benefício dos países da América Central.

Aprovou-se o texto de fundamentação para a realização de Seminário de Difusão em Berlim, a ser encaminhado à Deutsche Stiftung Fuer Entwicklungshi-

fe (DSE), da Alemanha, que consta no Informe do CCT.

Aprovou-se os documentos «Projetos Conjuntos em Ciência e Tecnologia» e «Estratégia de Ação» que nortearão as atividades de cooperação da Reunião Especializada em Ciência e Tecnologia», que constam do Anexo VI.

J. Outros Temas

- Conselho de Cooperação Macroeconômica

Debateu-se o tema, verificando-se consenso quanto à convergência, com a entrada em vigor da União Aduaneira, de que se reativem as reuniões de Ministros de Economia e Presidentes de Banco Central, em bases regulares, para que haja maior intercâmbio de informação e cooperação em matéria de políticas macroeconômicas entre os Estados Partes.

A Delegação argentina apresentou um Projeto de Decisão do Conselho do Mercado Comum pelo qual se insta a Reunião de Ministros de Economia e Presidentes de Banco Central a aprofundar a troca de informações e de cooperação entre os Estados Partes com vistas a intensificar a coordenação de políticas e evitar eventuais efeitos negativos sobre os objetivos do MERCOSUL produzidos pelo ambiente externo e/ou divergências das políticas nacionais e também colaborar para o desenho de uma estratégia de inserção internacional competitiva. A Delegação argentina manifestou que em tal ocasião apresentará uma versão revista do referido projeto. A pedido da Delegação argentina o tema

voltará a ser considerado na próxima reunião do Grupo Mercado Comum.

- Política Energética

O Grupo Mercado Comum tomou conhecimento da proposta de diretrizes de política energética elevada pelo SGT-9, constatando-se consenso a respeito, exceto no ponto referente a preços de hidrocarbonetos. Decidiu-se retomar o tema na próxima reunião do Grupo.

- Proposta paraguaia sobre Salvaguardas

A Delegação do Paraguai apresentou um Projeto de Decisão sobre Cláusula de Salvaguardas para os produtos compreendidos no Regime de Adequação, cuja finalidade é estender o regime previsto no anexo IV do Tratado de Assunção para os anos de vigência do Regime de Adequação.

As Delegações expuseram suas reações preliminares ao projeto e decidiram analisá-lo mais detalhadamente para discuti-lo em uma próxima reunião do Grupo Mercado Comum.

- Aspectos Institucionais

O Grupo Mercado Comum decidiu encaminhar ao Conselho do Mercado Comum o Projeto de Decisão N° 28/94, pelo qual se estabelece a cidade de Assunção como sede dos Tribunais Arbitrais *AdHoc* previstos no Protocolo de Brasília.

O Grupo Mercado Comum aprovou a Resolução N° 130/94 pela qual solicita ao Grupo *Ad Hoc* sobre Aspectos Institucionais e acompanhamento dos procedimentos de solução de controvérsias e de interpretação uniforme das fontes jurídicas do MERCOSUL.

• • •

Comunicados, Notas e Mensagens

Comunicado de imprensa sobre o Acordo de «Governors Islands» (8/7/1994)

✎

IN os últimos meses, o Brasil tem participado ativamente, no âmbito da ONU e da OEA, do processo de elaboração de Resoluções condenatórias do Governo «de fato» do Haiti, tendo em vista o não-cumprimento, por este último, do acordo de «Governors Island», que busca a restauração da democracia naquele país, e dado o aumento considerável do número de refugiados que abandonam a ilha, como resultado do recrudescimento das violações dos direitos humanos.

O Brasil defende a implementação integral do acordo de «Governors Island» e a utilização de todos os meios diplomáticos para reinstalar o Governo legítimo do Presidente Jean-Bertrand Aristide no Haiti.

O Brasil acredita que o reforço e o cumprimento estrito das sanções impostas contra as autoridades «de fato» haitianas ainda é o mais importante instrumento para convencê-las a aceitar a restauração da democracia no Haiti.

Nesse sentido, a efetiva suspensão de voos comerciais e de transferências financeiras com o Haiti, como recomendado pelo Conselho de Segurança, fortalece a ação da ONU, atende a necessi-

dade de pressionar os militares haitianos e seus aliados e coincide com as posições defendidas pelo Brasil desde o início das negociações que levaram à imposição de sanções.

O Governo brasileiro apoia as medidas das Nações Unidas para fortalecer a Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH), em linha com o disposto na Resolução adotada na Assembléia-Geral da OEA em Belém do Pará. Ao mesmo tempo, reconhece a necessidade de, em prazo adequado, avaliar-se, atenta e continuamente, a eficácia das medidas do embargo recentemente reforçadas.

O Brasil está disposto a participar de uma UNMIH reforçada, na condição de que ela resulte de uma ação do Conselho de Segurança e não esteja relacionada de uma forma ou de outra a qualquer ação de natureza unilateral.

O Brasil está determinado a continuar cooperando, no âmbito das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, no esforço comum para restaurar a democracia no Haiti e propiciar o restabelecimento de seu Governo legítimo, por vias diplomáticas e pacíficas.

Esta posição foi devidamente transmitida à Delegação norte-americana de alto nível, chefiada pelo Embaixador Thomas McNamara, do Departamento de Estado, e pelo Senhor Richard Feinberg, do «Na-

tional Security Council», que esteve recentemente em Brasília para examinar as possibilidades de engajamento do Brasil numa eventual Força de Paz reconfigurada das Nações Unidas no Haiti.

*Vinte anos de Relações Diplomáticas entre o Brasil e a China
Mensagem do Ministro Celso Amorim (15/6/1994)*

O Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso L. N. Amorim, transmitiu hoje, dia 15, a seguinte mensagem ao Chanceler da República Popular da China:

«Por ocasião da celebração dos vinte anos de relações diplomáticas entre nossos países, congratulo-me com Vossa Excelência pela passagem desta auspiciosa data.

A elevada frequência dos contactos pessoais de alto nível entre os dois Governos e o impulso do intercâmbio bilateral nas mais diversas áreas ao longo dos últi-

mos anos caracterizam o notável interesse recíproco em estreitar cada vez mais os laços de amizade que unem nossos povos. O Brasil e a China lograram estabelecer a parceria estratégica que marca hoje, com distinção, as relações bilaterais entre nossos países.

Formulo votos de ainda mais amplo desenvolvimento e enriquecimento das ótimas relações e da cooperação que existem entre nossos dois países.

Celso L. N. Amorim

Ministro de Estado das Relações Exteriores»

*Alemanha retira Brasil da Lista H
de Controle de Exportações Sensíveis (17/6/1994)*

O Conselho de Ministros da República Federal da Alemanha divulgou hoje, em Bonn, a notícia de que o Brasil está sendo retirado da chamada Lista H, integrada por países submetidos pela Alemanha a controles mais estritos de exportação, relacionados a bens e tecnologias passíveis de utilização civil e militar (uso duplo) e a

armas de destruição em massa (nucleares, químicas e biológicas).

2. Tal decisão soma-se àquela anunciada pelo Governo dos Estados Unidos em junho passado, no sentido de retirar o Brasil da «Lista Especial de Países — não-Proliferação Nuclear», prevista na legislação norte-americana.

3. A Lista H, inicialmente composta por 51 países, foi anunciada no início de 1991, em consequência de modificações na legislação alemã de controle de exportação adotadas alguns meses antes (12^a Portaria para Modificação de Regulamentos de Comércio Exterior, de 14.11.90). Os novos controles de exportação alemães, anunciados na esteira da Guerra do Golfo, foram na época interpretados como sinal de que as restrições ao acesso a tecnologia avançada estavam mudando do sentido Leste-Oeste para o sentido Norte-Sul.

4. A retirada do Brasil, já esperada há vários meses, é resultado de uma série de iniciativas governamentais que dão visibilidade internacional ao compromisso do Brasil com a utilização da energia nuclear exclusivamente para fins pacíficos, como determinado pela Constituição Federal, e reforçam os controles brasileiros de exportação de produtos sensíveis.

5. Dentre as iniciativas recentes do Brasil na área nuclear, as quais começam a render frutos no que se refere ao acesso mais desimpedido a tecnologias avançadas, podem ser destacadas: a implantação da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle (ABACC), que garante, por meio de inspeções recíprocas, a utilização pacífica da energia nuclear nos dois

países; o Acordo Quadripartite de Salvaguardas Nucleares (Brasil, Argentina, ABACC e Agência Internacional de Energia Atômica — AIEA); e a colocação em vigor do Tratado de Tlatelolco. Todas essas iniciativas foram amplamente discutidas e contaram com a aprovação do Congresso Nacional.

6. Dentre as iniciativas na área de controle de exportações, destacam-se: o envio ao Congresso do Projeto de Lei n° 2.530/92, sobre controle de exportações sensíveis; o empenho do Governo em obter a aprovação do referido projeto, atualmente em exame pela Câmara dos Deputados; o anúncio unilateral do compromisso brasileiro com as Diretrizes do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR); e a preparação de novos mecanismos para reforçar os controles na área coberta pelo MTCR.

7. As iniciativas brasileiras correspondem a uma diretriz política dupla: garantir que bens e tecnologias brasileiros não sejam utilizados, em parte alguma do mundo, para construir armas de destruição em massa, repudiadas pela sociedade brasileira; e abrir ao país acesso desimpedido a tecnologias utilizadas para fins exclusivamente pacíficos, inclusive nas áreas nuclear e espacial.

Carta enviada ao Presidente dos Estados Unidos da América, William J. Clinton, pelo Senhor Presidente da República, Itamar Franco, sobre a Crise Haitiana

«A Sua Excelência o Senhor

William J. Clinton,

Presidente dos Estados Unidos da América

Senhor Presidente,

Neste momento em que estão sendo tomadas decisões com graves repercussões para a convivência hemisférica, tomo a iniciativa de dirigir-me a Vossa Excelência para expressar-lhe minha preocupação e do povo brasileiro com a evolução da crise no Haiti e, em especial, com o recurso à força.

O Brasil e outros países latino-americanos têm-se empenhado em contribuir para a solução dessa crise, procurando evitar maiores sofrimentos para o povo haitiano e preservando os princípios que fundamentam a solidariedade das nações americanas.

Esta é a mensagem contida na «Declaração dos Países do Grupo do Rio sobre o Haiti», aprovada no dia 10 de setembro último pelos Chefes de Estado e de Governo de 14 países latino-americanos e caribenhos. O Brasil, a quem incumbe a Secretaria Pro Tempore do Grupo do Rio, tomou os devidos passos para que essa mensagem fosse entregue em Porto Príncipe aos integrantes do regime *de facto*.

Tomei conhecimento da iniciativa de Vossa Excelência de enviar ao Haiti uma missão de ilustres personalidades norte-americanas. Considero-a como um sinal positivo. Nunca é tarde demais para dar uma oportunidade à diplomacia. Essa convicção é confirmada por experiências recentes.

É permanente nosso compromisso com o diálogo e com as soluções negociadas, sobretudo quando se trata de salvar a vida humana e de preservar os valores que a dignificam.

Reitero a disposição do Brasil — dentro de sua tradição diplomática — de contribuir para uma solução duradoura da crise haitiana, que permita a reconciliação nacional e a consolidação da democracia na Nação irmã, respeitados os princípios de autodeterminação, de não-intervenção e da solução pacífica dos conflitos, base das relações interamericanas e do convívio internacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão de minha mais alta consideração.

Itamar Franco

Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília, 17 de setembro de 1994.

*Informação à Imprensa sobre a III Reunião de Estados-Membros
da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul — Brasília, 21 e 22/9/1994*

A Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZPCAS) foi criada, em 1986, pela Resolução 41/11, da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas. A iniciativa brasileira obteve, naquela oportunidade, voto favorável de mais de 120 países. Faziam, então, parte da ZPCAS a totalidade dos países do Atlântico Sul, à exceção da Namíbia — que só se juntou aos outros 22 membros desse foro em 1990, quando se sua independência —, e da África do Sul, excluída por motivos políticos, dado o repúdio ao regime segregacionista do apartheid.

2. A primeira Reunião de Estados Membros da ZPCAS realizou-se no Rio de Janeiro, em 1988, e a segunda Reunião, em Abuja, Nigéria, em 1990. Em ambas as ocasiões, reafirmaram-se os propósitos dessa iniciativa, entre os quais o de instar todos os Estados, sobretudo as então duas superpotências, a «respeitar escrupulosamente» a região como uma zona de paz, e, por outro lado, o de fomentar a cooperação regional, tendo em vista promover o desenvolvimento socioeconômico e preservar o meio ambiente.

3. Com o fim da Guerra Fria e, mais recentemente, a realização de eleições democráticas que culminaram na assunção de um governo majoritário na África do Sul, a iniciativa da ZPCAS tem sido reavaliada, com vistas a dar novo alento, dentro dos atuais cenários internacional e regional, ao seu propósito de lançar novas pontes de cooperação entre as

duas margens oceânicas. Foi com essa finalidade que, em 1993, o Brasil ofereceu-se para sediar a III Reunião de Estados-membros.

4. A III Reunião de Estados Membros da ZPCAS será realizada no Palácio do Itamaraty, em Brasília, nos dias 21 e 22 de setembro. Os países integrantes da Zona estarão representados na III Reunião por Chanceleres e outras altas autoridades. O encontro terá como destaque a admissão da República da África do Sul, com o que serão 24 os países-membros do foro do Atlântico Sul. Prevê-se a assinatura de declarações e documentos que estabelecem diretrizes de ação nas áreas do meio ambiente marinho, desnuclearização e cooperação empresarial. As *Diretrizes sobre Meio Ambiente Marinho* estabelecem linhas de ação para os países da ZPCAS, em consonância com os dispositivos da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, e da Agenda 21 (aprovada na «Rio-92»). A *Declaração sobre Desnuclearização do Atlântico Sul* visa a fornecer as bases de um futuro sistema de garantias complementares, somando-se os propósitos do Tratado de Tlatelolco, do lado latino-americano, ao do Tratado de Desnuclearização da África, ora em fase de negociação. Por fim, a *Proposta sobre Cooperação Empresarial no Atlântico Sul* visa ao estabelecimento de mecanismos de cooperação e de intercâmbio de informações nessa área e a realização de missões comerciais na região.

*Itamaraty apoia Setor Aeroespacial
em Maiores Feiras Internacionais (31/10/94)*

O Brasil já tem garantida a sua participação nas principais feiras internacionais de material aeroespacial, aeronáutica e de defesa. O Itamaraty, por meio do Departamento de Promoção Comercial, vai fornecer apoio institucional às principais empresas destes setores estratégicos, a fim de facilitar a sua inserção em um dos mercados mais competitivos no âmbito mundial.

Em março deste ano, 12 empresas brasileiras participaram da Feira Internacional do Ar e do Espaço (FIDAE), realizada em Santiago, no Chile. Os empresários contaram com o apoio do Setor de Promoção Comercial da Embaixada do Brasil em Santiago, que esteve presente em todas as etapas de realização da única feira aeronáutica da América Latina.

O Brasil teve participação relevante, com seu estande de 260 m², onde a EMBRAER foi o grande destaque. A empresa levou suas aeronaves de sucesso em todo o mundo, com o AMX, EMB-120, Super-Tucano e Brasília, além de proporcionar uma demonstração da Esquadrilha da Fumaça.

Perspectivas — No próximo ano, o Brasil vai participar em duas das principais feiras do setor. Em março de 95 será

realizada a IDEX (Internacional Defense Exhibition) em Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos. Vinte e oito países já confirmaram presença, entre os quais Estados Unidos, Reino Unido, França, Rússia e o Brasil. As empresas brasileiras estão em processo de inscrição nesta feira, que atinge um mercado potencial de US\$ 60 bilhões. Já foram reservados 144 m² para o estande brasileiro, que também contará com o apoio institucional do Itamaraty, por intermédio da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi.

Também no próximo ano ocorre a maior feira aeroespacial da atualidade. A Le-Bouget 95 acontece em Paris, França, de 10 a 18 de junho. O Pavilhão Oficial do Brasil deve ocupar 500 m² no Salão Aeroespacial, com a participação das maiores empresas do setor, como a EMBRAER e a A VIBRAS. O Itamaraty, com a coordenação do Setor de Promoção Comercial da Embaixada do Brasil em Paris, montará um estande institucional. No estande, os participantes do evento poderão conhecer as atividades visando ao incremento do comércio exterior brasileiro, desenvolvidas pelo Departamento de Promoção Comercial, bem como dispor das informações necessárias sobre o Brasil.

Mercosul/União Europeia Comunicado à Imprensa

O Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, acompanhado dos Chanceleres da Argentina, Guido di Tella, do Paraguai, Luis Maria Ramirez-Boettner e do Uruguai, Sérgio Abreu, foi recebido, na sua condição de Presidente Pro Tempore do Mercosul, pelo Presidente da Comissão Europeia, Senhor Jacques Delors, no dia 24 de novembro de 1994, em Bruxelas. Foram agendados também encontros com o Senhor Manuel Marin, Comissário para Relações Exteriores com a América Latina, com o Presidente do Parlamento Europeu e com o Chanceler da Bélgica.

2. O encontro dos Chanceleres dos países integrantes do Mercosul com o Presidente da Comissão teve por objetivo dar seguimento ao processo de aproximação entre a União Europeia e o Mercosul. O processo registrou avanço significativo após a aprovação, pela Comissão Europeia, de

«Documento Estratégico», que prevê a elaboração, a curto prazo, de «Acordo Quadro Inter-regional de Cooperação Comercial e Económica» com o Mercosul. O referido acordo-quadro foi a primeira etapa, no entender da Comissão Europeia, na formação de uma «Associação Inter-regional» entre a UE e o Mercosul. A referida associação incluiu, dentre outros pontos, o estabelecimento de uma zona de livre comércio entre os dois agrupamentos regionais. O «Documento de Estratégia» submetido para aprovação final ao Conselho Europeu na próxima reunião de Essen, prevista para o início de dezembro.

3. Em seus encontros em Bruxelas, os Chanceleres do Mercosul manifestaram sua satisfação no que tange à iniciativa da Comissão Europeia, bem como apresentaram os comentários do Mercosul relativos à estratégia de aproximação entre o Mercosul e União Europeia.

Governo Brasileiro Apóia Reconhecimento da Soberania do Kuaite pelo Governo Iraquiano — nota à imprensa

O Governo brasileiro acolheu com satisfação o anúncio da decisão do Governo do Iraque de reconhecer a soberania, a independência e a integridade territorial do Estado do Kuaite, bem como de respeitar a inviolabilidade de suas fronteiras, em conformidade com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Em diversas ocasiões, o Governo brasileiro sublinhou a importância desse passo para a solução da crise entre o Iraque e o Kuaite, à luz dos princípios de que as relações entre os Estados devem reger-se pelo respeito à soberania, à independência e à integridade territorial dos Estados.

O Governo brasileiro estima que essa decisão do Governo iraquiano constitui passo importante para a redução das ten-

sões na região do Golfo e contribuirá para a gradual normalização das relações do Iraque com a comunidade internacional.

Nota sobre a assinatura do Protocolo de Lusaca

Foi rubricado, em 31 de outubro de 1994, o «Protocolo de Lusaca», acordo que contém as cláusulas sobre a paz em Angola, pelo representante do Governo angolano, o Senhor Faustino Muteka, pelo Chefe da delegação da UNITA, o Senhor Eugênio Ngolo «Manukavola», e pelo Representante Especial do Secretário-Geral da ONU, o Senhor Blondin Beye. Estiveram presentes ao ato representantes dos Estados Unidos, Rússia e Portugal, países observadores do processo de paz.

A assinatura formal do Acordo de Paz de Lusaca prevista, inicialmente, para 15 de novembro corrente, deverá ocorrer no próximo dia 22, devido a atraso nas negociações que se desenvolvem na capital da Zâmbia. Para a assinatura do Acordo, é aguardada a presença do Presidente de Angola, José Eduardo dos Santos e de representante da UNITA. Foram convidados para assistir à cerimónia Chefes de Estado de países da região, entre eles o Presidente da África do Sul, Nelson Mandela, autoridades dos países diretamente envolvidos

com o processo de paz e de países amigos de Angola, entre eles o Brasil. O Governo brasileiro estará representado na ocasião pelo Embaixador Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores.

A assinatura do Acordo de Paz de Lusaca poderá significar a desmobilização militar da UNITA, sua transformação em partido político e a normalização da vida política em Angola, colocando fim ao conflito de maiores proporções e de maior duração do continente africano.

O Brasil tem acompanhado atentamente o processo de pacificação de Angola, país ao qual está unido por estreitos laços de amizade e cooperação. A chegada da paz viria em momento altamente auspicioso, a saber, às vésperas da instituição formal da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a ter lugar durante a Cimeira Presidencial daquela Comunidade, em Lisboa, nos dias 28 e 29 deste mês.

***Mensagem do Presidente Itamar Franco
ao Presidente do Uruguai, Luis Alberto Lacalle (3/11/1994)***

«Felicito Vossa Excelência pela extraordinária demonstração de civismo e de maturidade que marcou a realização das eleições do dia 27 de novembro e que representa eloqüente testemunho da consolidação da democracia na América latina. Esse processo teve em Vossa Excelência o árbitro isento e o estadista compro-

metido com o respeito às práticas democráticas no espírito das melhores tradições da República Oriental do Uruguai.

Cordialmente,

Itamar Franco

Presidente da República Federativa do Brasil»

Nota à imprensa sobre a situação em Timor Oriental (2/12/1994)

O Governo brasileiro vem acompanhando com atenção e preocupação os recentes acontecimentos em Timor Oriental.

O traço cultural comum que une timorenses e brasileiros reforça nosso interesse numa solução pacífica e justa dos diferendos naquela região, que assegure o ple-

no respeito aos direitos humanos da população do Timor Leste.

O Governo brasileiro reitera sua convicção sobre a importância do desenvolvimento de conversações entre as partes, tendo como pano de fundo o plano das negociações luso-indonésias sobre o futuro de Timor Oriental, sob os auspícios do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Nota sobre o Seminário «Perspectivas Políticas e Económicas do Brasil para 1995» (8/12/1994)

A Embaixada do Brasil e o Centro de Economia Mundial da Fundação Getúlio Vargas patrocinaram no dia 8 de dezembro de 1994, na City de Londres, o seminário «Brasil: Perspectivas Económicas e Políticas para 1995».

A primeira apresentação coube ao Doutor Carlos Geraldo Langoni, que tra-

çou um panorama da conjuntura atual brasileira, enfatizando as mudanças de ordem política e económica que tiveram lugar nos últimos anos e as boas perspectivas que se abriam para 1995 com a Presidência de Fernando Henrique Cardoso.

O segundo expositor foi o Doutor Amaury de Souza, do Instituto de Estudos

Económicos, Políticos e Sociais de São Paulo, que apresentou um quadro abrangente e pormenorizado das forças políticas formadas a partir do resultado das eleições de outubro de 1994, tanto no âmbito do Congresso Nacional como nos Governos estaduais e respectivos legislativos. Concluiu que essa configuração propiciaria ao governo de Fernando Henrique Cardoso condições muito favoráveis para levar adiante o projeto de consolidação do Plano de Estabilização Económica.

A terceira exposição coube ao empresário Paulo Villares, que apresentou o ponto de vista do setor privado sobre as perspectivas do governo Cardoso. Em sua apreciação, de tom positivo, recomendou medidas para assegurar a consolidação do Plano de estabilização e a manutenção dos bons resultados conseguidos até agora.

José Luiz Alqueres, Presidente da Eletrobrás, o quarto orador, mostrou com gráficos e estatísticas a situação do atual quadro energético brasileiro, seu potencial, principais projeto e oportunidades que se abriram para investimentos externos em vários setores.

O quinto expositor, André Lara Resende, do Banco Matrix, discorreu sobre os quatro principais desafios que o próximo Governo deverá enfrentar para assegurar o sucesso do Plano de Estabilização, com ênfase para a questão do ajuste fiscal, política anti-inflacionária e revisão constitucional. Abordou ainda a questão da inde-

pendência do Banco Central — que exigiria definição ainda nos primeiros meses do Governo — e a questão social. Sua conclusão foi no sentido de que a estabilização dos preços constituirá a meta básica e fundamental do novo Governo.

O Embaixador Rubens Barbosa finalizou o seminário salientando o desempenho recente positivo da economia brasileira singularizando as perspectivas que se abriam para os investidores estrangeiros com a continuidade do programa de estabilização, a implementação aduaneira no âmbito do Mercosul, os projetos de infraestrutura necessários para a integração física da América Latina e o programa brasileiro de privatização.

Na sessão de perguntas, foram aprofundados temas ligados ao combate à inflação, política de liberalização tarifária, investimentos estrangeiros, Mercosul e outros.

Ao final do seminário, foi feita a apresentação do Banco de Dados da Embaixada, projeto desenvolvido pela Missão em Londres no quadro do Programa de Divulgação do Brasil no Exterior, desenvolvido pelo Itamaraty.

Estiveram presentes ao seminário cerca de 120 destacados representantes da City londrina, do empresariado, meio académico, Foreign Office, do Ministério da Indústria e Comércio e da imprensa londrina.

*Nota sobre a assinatura da «Declaração Conjunta Solene»
Mercosul/União Europeia (22/12/1994)*

Em junho de 1994, os Chefes de Estado e de Governo da União Europeia reunidos na cidade de Corfu, decidiram explorar as possibilidades de aprofundamento dos vínculos entre a União Europeia e a América Latina.

No dia 23 de novembro de 1994, o Comité de Representantes Permanentes da União Europeia aprovou projeto de relatório do Conselho de Ministros das Relações Exteriores relativo às relações entre a União Europeia e o Mercosul, o Chile e o México. Somente o trecho do relatório relativo ao Mercosul incluiu previsão de um acordo-quadro para a conformação, em época oportuna, de uma «Associação Inter-regional de Caráter Político e Económico», a ser assinado antes do fim de 1995.

O Ministro das relações Exteriores do Brasil, Embaixador Celso Amorim, acompanhado de seus homólogos da Argentina, Paraguai e Uruguai, reuniu-se na esteira daquela decisão, em 24 de novembro de 1994, com o Presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, e com o seu Vice-Presidente, o espanhol Manuel Marin, que será responsável, no âmbito da Comissão, pelas relações com a América latina. Foi ressaltado, na ocasião, o ineditismo e a rapidez com que o Comité de Representantes Permanentes da União Europeia aprovou o projeto de relatório estabelecendo os parâmetros para um acordo associativo inter-regional entre a União Europeia e o Mercosul.

O Conselho Europeu, reunido em nível de Chefes de Estado e de Governo, na cidade de Essen, nos dias 9 e 10 de dezembro de 1994, deu a sua aprovação final ao projeto de relatório. A histórica decisão, pela qual se sacramentou o projeto de uma associação inter-regional entre a União Europeia e o Mercosul, foi objeto de registro positivo na Ata final e no Comunicado Conjunto dos Presidentes do Mercosul, por ocasião da VII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994.

A forma positiva com que o Mercosul acolheu a iniciativa da União Europeia, bem como as importantes decisões adotadas em Ouro Preto, pelas quais o Mercosul adquiriu personalidade jurídica internacional e capacidade de representação e negociação frente a terceiros (assinatura do «Protocolo de Ouro Preto» pelos Presidentes dos quatro países), propiciaram as condições necessárias à assinatura de uma «Declaração Conjunta Solene» com a União Europeia, a qual estabelece os termos para a negociação de um «Acordo-Quadro Inter-regional Abarcando as Áreas de Cooperação Económica e Comercial». Além de ambas as partes compartilharem com grande interesse de uma estratégia, cujo objetivo final será de construir uma associação de caráter político-econômico inter-regional. Esta associação terá como objetivo fundamental a progressiva e recíproca liberalização de todo o

comércio, levando em consideração a sensibilidade de alguns produtos e as regras mais relevantes da OMC, assim como a promoção de investimentos e uma maior cooperação conjunta com o objetivo de aprofundar os entendimentos políticos, prevendo-se mesmo um mecanismo de consultas recíprocas.

A «Declaração Conjunta Solene» entre UE e o Mercosul foi assinada em Bruxelas no dia 22 de dezembro de 1994. Nela, fica também estabelecido que ambos agrupamentos deverão iniciar as negociações do «Acordo-Quadro» durante o primeiro semestre de 1995 e concluí-las antes do final daquele mesmo ano. •

• • •

Artigos de Jornais

Lusofonia e cooperação

{*O Globo*, 5/8/94)

Embaixador Celso Amorim,
Ministro das Relações Exteriores

D± rosseguem em ritmo acelerado os trabalhos do Grupo de Concertação Permanente, sediado em Lisboa, com vistas à criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Já se encontram em fase de conclusão os documentos que deverão ser assinados pelos Chefes de Estado e de Governo dos Sete, bem como os projetos de cooperação que darão corpo e alma aos principais pilares da nova comunidade. No momento, as chancelarias examinam nova data para o encontro de cúpula.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, como já se tem dito, é fruto dos novos contornos que assumem as relações internacionais. Livre dos conflitos ideológicos do passado, os países buscam agora maximizar suas potencialidades nacionais mediante novas e inventivas formas de associação internacional. Muitos procuram agregar espaços essencialmente económicos, outros encontram nas afinidades lingüísticas, culturais ou étnicas a fonte de sua inspiração. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa abraça ambos os princípios, mas também se impõe pelo interesse nacional de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe

na defesa e consolidação do idioma comum e na projeção internacional de uma maneira própria de estar no mundo.

A nova comunidade está, pois, sendo fundada sobre três pilares bem definidos: o político, o cultural e o económico.

No primeiro, encontrará no triângulo formado sobre três pontas do Atlântico um desenho para o estreitamento das relações entre a África, a América Latina e a Europa. O diálogo, a concertação e a cooperação serão seus principais instrumentos de ação. Através deles, valorizar-se-á o carácter universalista da personalidade de cada um de seus membros, mas também se afirmará no plano supranacional uma identidade própria, nascida de uma história comum de luta pela liberdade, pela democracia e pela emancipação económica de seus povos. O debate franco e pluralista de seus problemas conformará outra vertente importante da ação política, do que decorrem as articulações para a criação de um Parlamento dos Sete, integrado pelos representantes legítimos dos mais variados setores de nossas sociedades, com a tarefa de enriquecer e ampliar as opções e ações do grupo.

Há muito que os grandes grupos lingüísticos se organizam e se difundem com fortes instrumentos promocionais. É o que ocorre com o inglês, com o francês, com o espanhol e até com outros de menor expressão, porém com forte substrato económico, como é o alemão, o japonês ou mesmo o italiano. O português, na sua condição de terceira língua mais falada do Ocidente, passa a ter na CPLP vigorosos meios de propagação. Com o Instituto Internacional de Língua Portuguesa e com o Acordo Ortográfico, recentemente aprovados na Câmara dos Deputados, ficam desde logo assegurados os principais instrumentos para uma política de difusão da língua e do livro em português. Somar-se-ão a eles novos e mais bem organizados programas de cooperação e difusão cultural, estes entendidos não apenas como uma atividade de entretenimento intelectual, mas também como mais um ponto de apoio da ação política voltada para a valorização da lusofonia. Decorre daí a necessidade que hoje se identifica da criação da Universidade dos Sete, onde se pretende instalar o principal laboratório da pesquisa e do aprendizado da história, da arte, da ciência e do humanismo criado pelo mundo falado e escrito em português.

A cooperação económica e a intensificação das relações comerciais são elementos intrínsecos à globalização das relações internacionais no mundo moderno. Na CPLP ganham especial importância na medida que se trata de um grupo com fortes contrastes, mas também porque o desenvolvimento da base material oferece outro valioso suporte para a ação

política e para afirmação de um espaço próprio no mundo. Com essa finalidade, realizar-se-á, paralelamente à reunião de cúpula, importante seminário voltado para o debate de fórmulas que viabilizem uma ação baseada na iniciativa privada, com o apoio dos organismos internacionais de crédito e a contribuição de recursos orçamentários destinados a programas de formação de pessoal e cooperação técnica. Muito já se avançou nesse campo e hoje se encontram sobre a mesa dos negociadores projetos destinados a aproximar os Sete em áreas vitais, com a da energia, dos transportes, das comunicações, da educação, da administração pública e muitas outras. Insere-se nesse contexto a realização no Rio de Janeiro, entre os dias 10 e 12 de agosto corrente, do II Encontro dos Ministros da Saúde dos Países de Língua Portuguesa.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa tem um sentido próprio, que nasce e se desenvolve pela constatação de uma realidade de contornos bem nítidos. Conta por isso mesmo com apoio unânime dos Governos e dos mais variados setores das sociedades dos Sete, como, aliás, se verificou durante as mesas-redondas e iniciativas do género realizadas em Lisboa, Rio de Janeiro, Brasília, Luanda, Maputo, Praia e Bissau. Não deixa, entretanto, de refletir novas ênfases da política africana do Governo Itamar Franco, agora mais objetiva e consoante a nossa capacidade de atuação na área. É, pois, mais bem entendida nesse contexto a atenção especial que o Brasil vem conferindo à condução da paz em Angola e à reconstrução de Moçambi-

que, onde mantemos forças de paz e para onde estamos enviando técnicos de toda ordem com vistas a colaborar tanto na reestruturação do Estado quanto na reconstrução de suas estruturas de produção.

O esforço que vem sendo empreendido pelos negociadores em Lisboa corresponde

não apenas à prioridade que os Governos dos Sete conferem à criação da nova comunidade, mas também ao interesse permanente de cada um dos países de língua portuguesa — e nenhum interesse é tão permanente quanto sobreviver com respeito por si mesmo e dar um sentido de destino à própria história.

Senegal, um outro horizonte africano
{*Jornal do Brasil*, 15/8/94)

Embaixador Celso Amorim,
Ministro das Relações Exteriores

✎ ✎
ÍN o dia 1º de julho último, transportado por avião da Força Aérea Brasileira, cruzei o Atlântico no trecho Natal-Dacar. A travessia foi feita em apenas 4 horas, fazendo-me ver que a duração de uma viagem ao continente africano pode ser inferior à muitos deslocamentos dentro do próprio Brasil. Ainda que sua percepção traga implícita a constatação da própria dimensão territorial brasileira, também aponta ela para a certeza de que a África está tão próxima do Brasil quanto muitos dos países da América Latina. Evidencia-se, dessa forma, não apenas a amplitude da nossa vizinhança, mas, também, a responsabilidade que compartilhamos pela manutenção de um ambiente de paz e cooperação no espaço geográfico em que estamos inseridos.

Minha viagem a Dacar teve precisamente o intuito de reforçar os laços de amizade com um dos nossos mais tradicionais vizinhos. Lá, presidi, pelo lado brasi-

leiro, os trabalhos da V Reunião da Comissão Mista Brasil-Senegal. A ocasião foi particularmente propícia para um balanço das relações bilaterais, para o lançamento de novos projetos de cooperação e para uma nova aproximação com a África Ocidental, na qual o Senegal desempenha papel de expressiva relevância.

As relações do Brasil com o Senegal são sólidas e antigas. O Brasil já mantinha, em 1910, um Consulado Honorário em Dacar, que passou a Consulado de carreira em 1911. Pouco tempo após a independência do país, em abril de 1961, foi aberta a Embaixada do Brasil em Dacar, sendo esta a nossa primeira representação diplomática na África subsaariana. O gesto foi retribuído pelo governo senegalês com a instalação da sua Embaixada no Rio de Janeiro, em 1963, transferida para Brasília, em 1970.

A história das relações bilaterais ganhou especial significado com a visita que

o presidente Léopold Sedar Senghor, combatente ardoroso pela emancipação africana e primeiro Chefe de Estado do Senegal independente, realizou ao Brasil, em setembro de 1964. De outra parte, a importância que atribuímos ao Senegal foi marcada pela visita a Dacar, em setembro de 1972, do então Chanceler Mário Gibson Barboza, no âmbito de importante périplo pelo continente, que representou marco fundamental da nova dinâmica imprimida à política africana brasileira. O Acordo de Cooperação Técnica assinado naquela ocasião assentou as bases para ações bilaterais em variados campos e foi modelar para entendimentos dessa natureza com outros parceiros africanos.

Na V Sessão da Comissão Mista, examinei, juntamente com meu colega senegalês, o ministro Moustapha Niasse, projetos de cooperação nos setores de urbanização, habitação, artesanato, pesca, transportes aéreo e marítimo (com essa notável vantagem que faz do Senegal, no continente africano, o ponto mais próximo da costa brasileira) e da pesquisa agrícola, esta com a colaboração da Embrapa e da FAO. Estudamos, ademais, fórmulas para a ampliação do comércio bilateral, bem como a melhor maneira de viabilizar a participação brasileira na construção do canal de Cayor (que levará água potável a Dacar) e nas obras de assoreamento do litoral senegalês (no contexto de importante programa de proteção ao meio ambiente). Ainda no campo económico, analisamos formas de cooperação nas áreas de telecomunicações e da hidreletricidade, temas que, aliás, foram objeto das conver-

sas que tive com o presidente Abdou Diouf e com o primeiro-ministro Habib-Thian.

A reunião da Comissão Mista foi também oportunidade para o desenvolvimento de novas e mais concertadas ações no campo da cooperação cultural. Assinei juntamente com o Chanceler Moustapha Niasse Protocolo Cultural para os anos de 1994 a 1996, e nesse contexto, acordamos no intercâmbio de críticos de arte, de escritores, de grupos artísticos, bem como na participação brasileira na próxima Bienal de Arte Contemporânea Africana de Dacar e na consecução do projeto Memorial Gorée — Alamadies (em homenagem à diáspora africana), que já conta com projeto oferecido pelo arquiteto Oscar Niemeyer. No aspecto educacional, foram oferecidas duas vagas no Instituto Rio Branco para diplomatas senegaleses e reiterado o compromisso brasileiro de reativar o leitorado português junto ao Departamento de Línguas e Civilização Românticas da Universidade de Cheikh Anta Diop de Dacar.

A cooperação política foi outra vertente examinada. Desde os primeiros anos de sua independência e a partir de sua admissão na ONU, em julho de 1960, o Senegal vem consolidando posição de respeito, não apenas na África Ocidental, mas em todo o continente africano. Sua ação externa tem sido marcada pela defesa de posições equilibradas e pela constância de sua argumentação. Por outro lado, tem ele desenvolvido uma política regional e multilateral ativa, assinalada pela abertura a parceiros não tradicionais e por uma constante articulação internacional, como se tem visto por exemplo, no âmbito do G-15,

a cuja reunião realizada em Dacar, em 1992, vale lembrar, compareceu o Presidente Itamar Franco. Sua participação no recente encontro do grupo em Nova Dehli, articulada e coerente com os princípios fundamentais do desenvolvimento sustentável e da justiça social, comprova a maturidade de um país pronto para exercer parceria construtiva e equilibrada na cena internacional.

A V Sessão da Comissão Mista Brasil-Senegal trouxe importantes conquistas para as relações entre os dois países. Seus resultados transcenderam, todavia, o âmbito exclusivamente bilateral. Conferiram destaque a uma nuança própria da política

externa do Governo Itamar Franco, que procura formar parcerias bem delineadas dentro dos modernos grupos geopolíticos, geoeconômicos ou geolingüísticos. Assim, ao revitalizarmos o intercâmbio com esse nosso tradicional vizinho, também estamos reafirmando a prioridade que o Brasil atribui ao continente africano, colocando em relevo o espaço de paz e cooperação que vamos construindo no Atlântico Sul e aumentando a presença do Brasil e da língua portuguesa na comunidade francófona da África. As relações do Brasil com o Senegal comprovam, nesse sentido, quão amplos e diversificados podem ser os horizontes africanos na política externa brasileira.

A construção da América do Sul (*Jornal do Brasil*, 26/8/1994)

Embaixador Celso Amorim,
Ministro das Relações Exteriores

A data de 1º de janeiro de 1995 representará um marco para a história dos países que integram o Mercosul. Com ela, inicia-se uma nova etapa da construção de um grande e dinâmico espaço econômico da América do Sul, que tem não apenas na consolidação de uma zona de livre comércio, mas sobretudo na criação de uma União Aduaneira — inédita no continente — os mais importantes elementos para a formação de um verdadeiro mercado comum.

As decisões tomadas pelos presidentes da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, na histórica reunião de Buenos Aires, realizada a 5 de agosto passado, constituem agora a espinha dorsal do processo de integração regional. Através delas, tornaram-se mais previsíveis as próximas etapas do processo, bem como mais transparentes as regras que nortearão os agentes deste novo mercado. Ganha, por outro lado, o Mercosul contornos claros e peso específico no âmbito internacional, o que

o habilita a dialogar e a interagir com outros blocos geoeconômicos do mundo moderno.

A construção do Mercado Comum do Sul é fruto de um trabalho de engenharia, do qual têm participado todos os setores organizados das sociedades dos quatro países que o integram. A primeira etapa, iniciada com o Tratado de Assunção de 26 de março de 1991, está praticamente concluída. Avançamos de forma gradual e automática no programa de desgravação tarifária previsto no tratado. Até o fim do ano, a liberalização do comércio entre os quatro países será completada, salvo para um número reduzidíssimo de produtos que terão um período adicional de quatro anos.

Os resultados falam por si. Ainda em 1993, as exportações brasileiras para o Mercosul atingiram o total de US\$ 5,4 bilhões, o que representa um crescimento de 32% em relação ao ano anterior e, portanto, muito superior ao incremento de 8,2% verificado no conjunto de todas as vendas brasileiras para o exterior naquele ano. Por outro lado, as importações provenientes desse mercado cresceram 48% contra 25% das compras brasileiras de todas as procedências.

A segunda etapa dessa «construção», a União Aduaneira, significa a adoção de uma Tarifa Externa Comum (TEC), instrumento indispensável à conformação de um espaço econômico único e sem distorções. Assim, com vigência a partir de 1º de janeiro, a quase totalidade (85%) dos itens comercializados pelos estados-membros terá a sua tarifa externa estabelecida em níveis que variam entre zero e 20%.

Alguns poucos itens, atendendo especificidades de produção local, gozarão de prazo adicional, durante o qual as distintas tarifas nacionais deverão convergir gradual e linearmente até o nível acordado. Assegurou-se, assim, não só o mínimo de proteção necessário a setores importantes da indústria nacional, como a de bens de capital e de informática, mas também uma margem de preferência que permitirá aos produtores brasileiros participarem competitivamente do mercado ampliado. A média da TEC no Mercosul deverá situar-se em 13%, nível ligeiramente inferior à média atual brasileira, que é de 14,2%.

A implementação da segunda etapa da construção do mercado comum vem acompanhada de novos e importantes desafios. A partir de 5 de agosto passado, o Brasil assumiu a presidência *pro tempore* do Mercosul, e com ela a tarefa de coordenar as medidas de ajuste fino da TEC, o que envolverá considerável labor de natureza técnica. Deverá realizar-se, também, durante a presidência brasileira, a Conferência Diplomática que definirá, ainda no transcurso do segundo semestre de 1994, os mecanismos institucionais e de tomada de decisões.

Outra e não menos importante tarefa da presidência brasileira será o desenvolvimento de novas e inventivas parcerias para o Mercosul. A mais relevante se refere à ampliação dos horizontes de integração na própria América do Sul. Forte impulso político foi dado nesse sentido na reunião de Buenos Aires, através das conversações mantidas com o Chile e a Bolívia. Todavia, a criação de um espaço eco-

nômico ampliado em nosso continente, tal como vem sendo proposta pelo Brasil, não pretende ser exclusivista ou restritiva. Busca conferir aos países da região melhores condições de intercâmbio, ao mesmo tempo que procura reforçar sua capacidade de negociação com outros agrupamentos económicos. O Mercosul e a Área de Livre Comércio Sul-Americana (Alcsa) são assim, projetos não apenas compatíveis, mas convergentes. O avanço do primeiro viabiliza a segunda e vice-versa.

As possibilidades de cooperação também se estendem para fora da região. Caberá ao Mercosul encontrar parcerias com outros blocos económicos, como o Nafta, a União Europeia e os agrupamentos dinâmicos da Ásia e do Pacífico. Em relação à União Europeia, o diálogo já avança e

poderá levar, a seu tempo, a um Acordo de Livre Comércio entre os dois grupos.

A construção do Mercosul não se esgota nas etapas aqui examinadas. O ponto alcançado oferece, sem dúvida, um ambiente negociador bastante favorável à discussão de outros elementos que formarão a base de sustentação para a criação futura de um verdadeiro mercado comum. Muito ainda há por fazer, inclusive no que toca a questões sociais e trabalhistas. O importante é não perdermos o sentido do projeto e o impulso que ele recebeu em Buenos Aires. Com o Mercosul e seu complemento, a Alcsa, estamos dando base sólida à integração latino-americana, sonho acalentado pelos mais ardorosos idealistas da nossa história comum. Estamos, em realidade, iniciando a construção política da América do Sul.

O Brasil e a Bacia do Pacífico

{O Globo, 10/9/94}

Embaixador Celso Amorim, Ministro
das Relações Exteriores

A grande Bacia do Pacífico é hoje a região geográfica de maior dinamismo político e económico do planeta. Com países de economias tão diversificadas quanto a natureza étnica e cultural de seus povos, é nela que se exibem as maiores taxas de crescimento, ao mesmo tempo em que se verifica uma das mais intensas movimentações diplomáticas pela construção de associações estratégicas e comerciais.

Por meio de modernas e inventivas coligações, a Ásia e a Oceania procuram, neste fim de século, substituir um antigo palco de confrontação ideológica por um cenário de paz e cooperação voltado para o desenvolvimento social e económico de seus povos.

A política externa brasileira, atenta às mudanças que se operam nas relações in-

ternacionais, tem procurado reforçar antigos laços e criar novas pontes de contato e cooperação com os países dessa vasta área, sempre movida por nossa natural vocação universalista e pela condição de parceiro comercial de alcance mundial. Há poucos dias, recebi em Brasília o ministro Yohei Kono, do Japão, o primeiro chanceler a visitar o Brasil em nove anos. Na ocasião, foram reafirmados os nossos tradicionais vínculos de amizade e cooperação. Além de mensagem de confiança no Brasil, transmitida diretamente ao Presidente da República, o estadista nipônico enfatizou o interesse em manter com o nosso país um sistema de consultas políticas, que valorize o papel de ambos na construção de uma nova ordem mundial. Mais comércio, maiores fluxos de investimento e tecnologia, amparados por mais flexibilidade na obtenção de créditos, devem seguir-se à visita do Chanceler Kono.

A aproximação do Brasil com a Ásia e a Oceania tem sido um trabalho de engenharia diplomática que ganhou especial impulso no Governo Itamar Franco. Além de um intercâmbio que já atinge a marca de 16% de nosso comércio global e que demonstra grande vitalidade, temos procurado formar, com os países da área, parcerias que robusteçam a cooperação e redundem em ações concretas sob a forma de operações governamentais conjuntas e associações empresariais. Nossa parceria estratégica com a China, cujos horizontes estão sendo constantemente alargados, é, nesse sentido, exemplar.

Com o fim de aprofundar essa linha de ação, desloquei-me, em fins de agosto pas-

sado, à Austrália e à Nova Zelândia. Foi esta a primeira visita de um chanceler brasileiro àqueles países. Lá encontrei duas economias fortes e diversificadas, que exibem indicadores sócio-econômicos de Primeiro Mundo e que desempenham importante papel no âmbito da Ásia-Pacific Economic Cooperation (Apec), associação que reúne gigantes como Japão, China, Estados Unidos, Canadá e outros de crescente expressão internacional, como Coreia do Sul, Indonésia, Cingapura, Malásia e Filipinas. Nas minhas conversas com os respectivos chefes de Governo, chanceleres, parlamentares e outras autoridades, encontrei vivo interesse pelo Brasil e pela América Latina, em especial pelo Mercosul. Pude, assim, iniciar um diálogo suscetível de trazer para a esfera bilateral a estreita cooperação que mantemos nos fóruns multilaterais em questões como direitos humanos, desarmamento, meio ambiente, entre outras. Também já vínhamos desenvolvendo efetiva colaboração no âmbito do Tratado da Antártica e no que toca à liberalização do comércio de produtos agrícolas, através do Grupo de Cairns, na Rodada Uruguai do GATT.

Foram dados os primeiros passos para negociações em matéria de transportes aéreos, telecomunicações, dupla tributação e investimentos, bem como para intensificar o intercâmbio em ciência e tecnologia. Destacou-se também a proposta de formação de Conselhos Empresariais Mistos, surgida na esteira do seminário econômico de que participei na Câmara de Comércio de Sydney, com a presença de 70 empresários brasileiros e australianos, repre-

sentando setores os mais diversos, desde a construção civil até o *software*. Já há, aliás, importantes projetos de cooperação econômica, como o interesse da BHP australiana de participar na construção do gasoduto Bolívia-Brasil e as inversões neozelandesas nos setores de laticínios e de papel e celulose.

Outra dimensão da projeção brasileira na região do Pacífico é a possibilidade de um diálogo entre os respectivos grupos regionais. Meus colegas da Austrália e da Nova Zelândia foram muito receptivos à ideia de uma aproximação entre o Mercosul e a Apec ou, até mais imediatamente, entre o Mercosul e a Closer Economic Relations (CER), zona de livre comércio formada por aqueles dois países. Tal aproximação é importante para garantir que os esforços de integração regional não se realizem em detrimento do projeto maior de liberalização global, fundamental para um país de estrutura comercial diversificada como o Brasil.

Na prática, uma abertura recíproca entre o Mercosul e os grupos econômicos da Ásia e do Pacífico beneficiaria as exportações brasileiras, sobretudo à luz das perspectivas que se anunciam com a adesão ou associação do Chile e da Bolívia ao Mercosul. Ademais, cabe recordar que essas hipóteses de cooperação — algumas delas já em vias de concretização — vêm somar-se a outros esquemas com países da Ásia e do Pacífico e que pessoalmente pude impulsionar durante as viagens que realizei à Índia, à Tailândia e à China, em

março último, ou que foram objeto de missões comerciais organizadas pela nossa Chancelaria à Malásia, a Cingapura e ao Vietnam.

A expressão política dessa arquitetura econômica também se fez sentir nas consultas que realizei em Camberra e Wellington a respeito dos grandes temas da atualidade internacional. Dentre eles, a reforma das Nações Unidas foi o objeto de amplo consenso, que aponta para a urgente tarefa de legarmos ?<t século XXI uma estrutura mais equilibrada e representativa dos valores, das carências e das expectativas do mundo de hoje. Pude perceber nos dois países que visitei o reconhecimento de que, por sua progressiva presença na política internacional e por seu firme engajamento com os ideais de paz e cooperação, além do peso diversificado de suas relações econômicas, ao Brasil caberá crescente responsabilidade na conformação da nova ordem internacional.

Os contatos com as autoridades australianas e neozelandesas constituíram, assim, passos importantes para a ampliação das nossas fronteiras políticas e econômicas em um vigoroso e próspero espaço geopolítico. Não seria demais lembrar que, não fossem as distorções dos mapas construídos a partir de projeções centradas no Velho Mundo, perceberíamos facilmente que Brasil e Austrália não só constituem as maiores massas territoriais do Hemisfério Sul, mas também estão muito mais próximos um do outro do que parece à primeira vista.

Crescimento, democracia epaz
{Folha de S. Paulo, 18.12.94}

Embaixador Celso Amorim,
Ministro das Relações Exteriores

E-C/m sintonia com os esforços de estabilização monetária e de retomada do crescimento económico do país, a política externa do governo Itamar Franco dedicou-se à geração de condições favoráveis ao desenvolvimento nacional. Participamos ativamente das negociações da Rodada Uruguai do GATT, cujo êxito aportará ao comércio internacional maior equilíbrio e estabilidade e, com isso, maior volume do intercâmbio e dos ganhos de todos os países.

No plano regional, o Mercosul avançou a passos largos e decididos. O comércio inter-regional cresceu de modo expressivo, a zona de livre comércio está conformada e, a partir de janeiro, a união aduaneira será uma realidade a beneficiar nossa economia como um todo. Para explorar todas as potencialidades de integração dos mercados sul-americanos, o presidente Itamar Franco deu partida à Área de Livre Comércio da América do Sul (ALCSA), que articulará os vários processos integracionistas em curso na América meridional.

Paralelamente, empenhamo-nos em relançar o debate internacional sobre o desenvolvimento, tema que havia sido marginalizado, nos últimos anos.

Entre as iniciativas que apresentamos aos foros multilaterais, destacam-se a proposta de uma Agenda para o Desenvolvimento, destinada a resgatar o papel das

Nações Unidas nessa área, e a convocação de uma Conferência sobre o Desenvolvimento, destinada a sintetizar os esforços da ONU em matérias afins e a manter o assunto no topo da agenda internacional.

Nascido de um ato de afirmação cívica do regime democrático, o governo Itamar Franco revigorou o compromisso de nossa diplomacia com a defesa e a promoção da democracia no interior dos Estados e no relacionamento entre eles. Trabalhamos intensamente em favor dos valores democráticos e do respeito aos direitos e às liberdades individuais, sempre em consonância com o princípio da não-intervenção nos assuntos internos dos Estados.

Mantivemos participação reconhecida e destacada em todas as conferências dedicadas aos chamados temas globais (direitos humanos, população, direitos da mulher e desenvolvimento social). Demos seguimento às decisões adotadas na Conferência do Rio sobre meio ambiente e desenvolvimento, e reafirmamos a disposição de cooperar com os grupos e instituições, nacionais e internacionais, vinculados à sociedade civil e seriamente interessados em promover um novo e positivo consenso em matéria social.

Repúdio às armas

O terceiro eixo da atuação do Itamaraty nos dois últimos anos foi o fortaleci-

mento do Brasil como fator de estabilidade e paz em nossa região e no mundo. Significativas iniciativas foram tomadas nesse campo. O Brasil reiterou seu repúdio às armas de destruição em massa e ratificou o Tratado de Tlatelolco, que proscribe as armas nucleares da América Latina, adotou as diretrizes de não-proliferação do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR), assinou a Convenção sobre Armas Químicas.

Os frutos dessa política de transparência já se fazem sentir. O Brasil foi retirado das listas de restrições às exportações de tecnologias da Alemanha e dos EUA e foi desbloqueada a cooperação tecnológica com a França, o Reino Unido, o Japão, a Rússia e todos os demais parceiros importantes.

As realizações do governo no resgate da moralidade pública e na transição para um modelo de economia moderna, com crescimento econômico e consciência social reforçaram a atuação diplomática regional e mundial do País. A circunstância de ocuparmos a Secretaria pro-Tempore do Grupo do Rio no corrente ano possibilitou-nos um esforço decidido de articulação de consensos hemisféricos que em muito contribuiu para o êxito da Cúpula das Américas. Foi possível, graças a um intenso esforço de negociação, lançar as bases para o estabelecimento de uma Zona Hemisférica de Livre Comércio e consolidar um diálogo político interamericano em patamar elevado, construtivo e democrático.

Também com os parceiros africanos, nossos vizinhos do outro lado do oceano, o governo Itamar Franco desenvolveu iniciativas meritórias. A formação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) dará unidade e vertebração político-diplomática às afinidades que unem os sete países lusófonos da Europa, América e África. A Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul, por sua vez, recupera estímulo para assegurar a estabilidade de uma área de vital importância para o Brasil.

Além de nossas fronteiras imediatas, a diplomacia brasileira abriu avenidas de relacionamento promissoras com a Rússia, China e Índia, países que, à semelhança do nosso, dispõem de dimensões continentais, grande massa populacional, desenvolvimento tecnológico relativamente elevado e mantêm características de países em desenvolvimento ou em transição.

Renascimento

No caso da China, a visita do presidente Jiang Zemin ao Brasil permitiu o estabelecimento de uma «parceria estratégica» entre os dois países, com desdobramentos nas áreas política, econômica e tecnológica.

As relações com o Japão receberam estímulos políticos consideráveis, que propiciam a intensificação do relacionamento. O mesmo ocorreu em relação à outros países da Ásia e do Pacífico, objeto de várias iniciativas diplomáticas e econômico-comerciais, algumas delas de caráter verdadeiramente pioneiro.

Assistimos a um verdadeiro renascimento do interesse da Europa pelo Brasil. A nova conjuntura abre perspectivas estimulantes exemplificadas pela busca, solidária com os parceiros do Mercosul, de formas associativas com a União Europeia, em direção a um intercâmbio mais fluido de bens e serviços.

Cumpramos reservar um espaço especial para a evolução havida durante o governo Itamar Franco nas relações com dois parceiros tradicionais do Brasil, a Argentina e os EUA. Com Buenos Aires, logrou-se construir uma relação estreita, densa e mutuamente benéfica. O intercâmbio político, comercial, cultural e militar é hoje dos mais intensos e produtivos.

Ator internacional

Com Washington, após eliminar-se da agenda bilateral uma série de divergências, quase todas de natureza económica, entramos em fase animadora de cooperação. Bem o demonstram os resultados das visitas do vice-presidente Albert Gore, do Secretário de Comércio, Ron Brown, e do Secretário de Defesa, William Perry. As apreciações das mais altas autoridades norte-americanas, durante a Cúpula de Miami, sobre o Brasil, sobre o relacionamento bilateral, bem como sobre a lideran-

ça do presidente Itamar Franco dão testemunho desse fato.

O balanço das ações parece francamente positivo. A diplomacia brasileira obteve ganhos significativos que geraram acréscimos de confiabilidade, interlocução, presença económica e política, bem como de respeitabilidade para o país. O trabalho realizado contribuiu para o bem-sucedido esforço do governo no sentido de resgatar a auto-estima do povo brasileiro, que se encontrava alarmantemente debilitada.

Hoje, o Brasil volta a ser reconhecido como um ator internacional de peso próprio, que merece consideração e tem presença apreciada nos mais importantes tabuleiros internacionais. Daí decorre o fato de sermos mencionados, com frequência, e com naturalidade, por autoridades governamentais e personalidades internacionais, nos debates ora em curso em todo o mundo sobre a reforma e ampliação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, como país qualificado para ser membro permanente daquele órgão. Trata-se não tanto de uma reivindicação — a todos os títulos cabível — mas do reconhecimento da capacidade do Brasil de colaborar para a construção de uma ordem internacional mais equânime, justa e democrática.

O Brasil e a paz no Oriente Médio
(*O Estado de S. Paulo*, 26/10/1994)

Embaixador Celso Amorim, Ministro
das Relações Exteriores

O governo brasileiro recebeu convites para participar de dois eventos de importância fundamental para a consolidação da paz na região do Oriente Médio: a assinatura do Tratado de Paz entre o Estado de Israel e o Reino Hashemita da Jordânia e a Cúpula sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e Norte da África, em Casablanca. É em reconhecimento aos expressivos e rápidos progressos que têm sido logrados na concretização do processo de paz no Oriente Médio que estarei presente, por designação do Sr. Presidente da República, em ambas as ocasiões.

A assinatura do Tratado de Paz entre Jordânia e Israel, a realizar-se hoje, em Wadi Araba/Arava, na fronteira sul entre os dois países, porá termo a um estado de beligerância vigente desde o pós-guerra. Esse ato histórico, que representa um passo significativo em direção à paz mundial, fixa as bases do diálogo e da cooperação: Jordânia e Israel estabelecerão relações diplomáticas plenas, com a troca de embaixadores pelos dois governos. Estará presente, além do rei Hussein, da Jordânia, e do primeiro-ministro de Israel, Yitzhak Rabin, o presidente dos Estados Unidos da América, Bill Clinton. Foram convidados os chanceleres da «troika» da União Europeia (Alemanha, França e Grécia), da Espanha, do Japão e do Canadá. Na América Latina esse convite foi estendido unica-

mente ao Brasil, o que demonstra não só a importância do relacionamento brasileiro com os países do Oriente Médio, mas também o reconhecimento da atuação relevante da diplomacia brasileira na construção de uma ordem internacional baseada na paz e no entendimento.

Os acontecimentos políticos recentes no Oriente Médio revestem-se de particular significado, fruto de uma sucessão de atos de inegável importância, como os Acordos de Camp David, de 1979, que selaram a paz entre Israel e Egito, a iniciativa da Conferência Regional de Paz para o Oriente Médio, reunida em Madri, em 1991, e os acordos entre Israel e a Organização para a Libertação da Palestina, que possibilitaram o estabelecimento da «Autoridade Provisória Palestina de Autogoverno» na Faixa de Gaza e na cidade de Jericó.

O governo brasileiro tem múltiplas razões para se sentir sinceramente feliz. A vitória do diálogo diplomático sobre as engrenagens da violência e da intransigência é sempre algo que nos alegra, pois eleva os princípios pelos quais nos batemos em todos os quadrantes do mundo: a busca da negociação, a solução pacífica das controvérsias, o acatamento à Carta e às decisões da ONU, a construção da segurança a partir da confiança e do respeito mútuo.

Nesse sentido, sou portador de mensagens de congratulações do presidente Itamar Franco aos chefes de governo de Israel e da Jordânia por sua decisão firme, serena e corajosa. Merece igualmente reconhecimento a constância e habilidade com que o governo dos EUA assistiu o processo de paz, dando-lhe o apoio político necessário ao seu desenvolvimento e frutificação. Na verdade, toda a comunidade internacional está de parabéns.

Em seguida à cerimônia de assinatura do Tratado de Paz, participarei, em Casablanca, do dia 30 de outubro a 1º de novembro, da Reunião sobre o Desenvolvimento do Oriente Médio e Norte da África. Esse encontro, que será presidido pelo Rei Hassan II, do Marrocos, e co-patrocinado pelos presidentes dos EUA e da Rússia, contará com a presença de chefes de Estado e de governo e autoridades ministeriais de 53 países de todas as regiões do mundo. Também estarão em Casablanca o secretário-geral da ONU e altos dirigentes de organismos internacionais, como o FMI, Banco Mundial, GATT, OCDE, Banco Europeu de Desenvolvimento, Fundo Árabe para o Desenvolvimento Económico e Social, além de representantes empresariais de vários países.

A reunião sobre o Desenvolvimento Económico do Oriente Médio e Norte da África representa passo indispensável

rumo à consolidação dos anseios de paz daquela região ao propiciar significativa ampliação dos laços de cooperação económica. Entre os setores prioritários para a cooperação a ser discutida em Casablanca, sobressaem os de turismo, transportes, meio ambiente, energia, agricultura, água, comunicações e programas de treinamento profissional. Prevê-se uma atuação conjunta dos setores empresarial e público, apoiada por um mecanismo regional de crédito e financiamento, além de uma Câmara de Comércio, criada para dar voz aos interesses e sugestões dos empresários da região.

O Brasil, cuja população foi enriquecida por correntes migratórias oriundas dos povos dessa região, tem forte interesse na possibilidade de estabelecer parcerias em nível empresarial e de contribuir nos projetos que visam ao progresso dos países do Oriente Médio e Norte da África.

O governo brasileiro, portanto, sente-se honrado em participar da assinatura do Tratado de Paz entre Israel e Jordânia e da Reunião de Casablanca, tanto em virtude do reconhecimento, expresso nos convites, dos sólidos laços de amizade que unem o Brasil e os países da região, quanto pela satisfação de testemunhar a concretização histórica de valores tão caros à diplomacia brasileira. •

• • •

ESTA OBRA FOI FORMATADA
E IMPRESSA PELA
IMPrensa NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOJE 800,
CEP 70604-900, BRASÍLIA, DF,
EM 1997, COM UMA TIRAGEM
DE 1.000 EXEMPLARES

